



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de setembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº179 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.479, de 21 de setembro de 2023.

INSTITUI GRATUIDADE A TUTORES INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ANIMAL NO HOSPITAL VETERINÁRIO VINCULADO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei prevê, na forma e nas condições que estabelece, gratuidade em serviços e procedimentos de assistência médico-veterinária no Hospital Veterinário vinculado à estrutura da Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece (HUV/Uece).

Art. 2.º A gratuidade prevista no art. 1.º desta Lei abrangerá o atendimento de animais, beneficiando tutores inscritos no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, protetores independentes cadastrados na Secretaria da Proteção Animal, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que tenham entre suas finalidades a proteção animal com:

I – consultas clínicas;

II – exames laboratoriais de análises clínicas, radiologia e ultrassonografia;

III – cirurgias de esterilização;

IV – cirurgias emergenciais, incluindo, quando se fizer necessário, os devidos tratamentos pré e pós-cirúrgicos;

V – vacinação múltipla, antirrábica e, quando necessária, vacina antitetânica com fornecimento do respectivo cartão de controle;

VI – vermifugação;

VII – tratamento oncológico;

VIII – consultas com especialistas;

IX – tratamento de tartarectomia.

§ 1.º O Conselho Diretor da Funece disciplinará as condições de atendimento, os quantitativos, o perfil de procedimentos, cronogramas e demais assuntos necessários ao cumprimento desta Lei.

§ 2.º As cirurgias de castração serão realizadas por ordem de cadastro e conforme agendamento a ser definido pelo HUV/Uece.

§ 3.º O HUV/Uece definirá os programas de vacinação para fins deste artigo, os quais serão direcionados, preferencialmente, à prevenção de doenças endêmicas no Estado do Ceará.

Art. 3.º A Secretaria da Proteção Animal poderá celebrar acordo de cooperação com a Funece visando promover a operacionalização e a ampliação das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os tutores de animais cadastrados e os protetores regularmente cadastrados nos sistemas mantidos pela Secretaria da Proteção Animal serão beneficiados com a gratuidade tratada nesta Lei e com as ações dispostas no art. 2.º

Art. 4.º A execução do disposto nesta Lei dependerá de previsão orçamentária, correndo as suas despesas à conta de dotação orçamentária da Funece, que será suplementada para o atendimento de suas finalidades.

Art. 5.º Decreto do Poder Executivo, havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira, poderá ampliar o público-alvo beneficiário desta Lei, além do rol de serviços e procedimentos previstos no seu art. 2.º, sem prejuízo, neste último caso, da competência do Conselho Superior da Funece.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.480, de 21 de setembro de 2023.

PROMOVE O FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA GRATUITA NO ESTADO DO CEARÁ E O APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ABRIGOS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei promove o fortalecimento da assistência médica-veterinária no Estado do Ceará, bem como o apoio financeiro a projetos desenvolvidos por abrigos e entidades protetoras de animais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual poderá disponibilizar, por meio da Secretaria da Proteção Animal, atendimento veterinário itinerante para avaliar e tratar animais comunitários e animais de estimação tutelados por pessoas de baixa renda.

Art. 2.º Para os fins do art. 1.º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I – chamamento público para o credenciamento de clínicas, no Estado do Ceará, a serem contratadas para a prestação de serviços de assistência médica-veterinária, tais como os dispostos no Anexo Único desta Lei, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 14.133, de 1.º de abril de 2021;

II – chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a seleção de abrigos e entidades protetoras de animais, enquadrados como organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver parceria na execução de projetos voltados à proteção e ao bem-estar animal.

§ 1.º As regras relativas aos procedimentos previstos nos incisos I e II deste artigo serão definidas em edital, o qual também especificará, sem prejuízo do disposto na legislação correlata:

I – no caso das contratações, os serviços e os procedimentos a serem contratados, além das condições a serem observadas para o credenciamento;

II – no caso da parceria, seu objeto, as regras relativas à seleção e o quantitativo de entidades a serem contempladas.

§ 2.º Serão beneficiados da ação disposta no inciso I deste artigo os tutores de animais inscritos no Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal, bem como os protetores de animais regularmente cadastrados nos sistemas mantidos pela Secretaria da Proteção Animal.

§ 3.º A Secretaria da Proteção Animal compete o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações previstas neste artigo, sem prejuízo da celebração de parcerias, para essa finalidade, com outros órgãos ou entidades públicas ou, ainda, com organizações da sociedade civil.

Art. 3.º As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Animal, a qual será suplementada, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.481, de 21 de setembro de 2023.

ALTERA A LEI Nº14.219, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008, QUE APROVA A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO E AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 14.219, de 14 de outubro de 2008, passa a vigorar com o acréscimo do § 7.º ao art. 17 e alterada no parágrafo único do art. 24, conforme a seguinte redação:

“Art. 17.

.....”

Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	CÉLIO STUDART BARBOSA
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

§ 7º Não prejudicará a percepção da gratificação prevista neste artigo a cessão do servidor para o exercício das funções inerentes ao cargo na Secretaria da Pesca e Aquicultura.

.....
Art. 24.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não se aplica para provimento de qualquer dos cargos de Secretário do Estado do Ceará, daqueles referidos no § 1º do art. 7º, e na hipótese de cessão para o exercício das funções inerentes ao cargo à Secretaria da Pesca e Aquicultura.” (NR)

Art. 2º A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – Adagri poderá desempenhar, até a habilitação da Secretaria da Pesca e Aquicultura para esse fim, as competências previstas no inciso IV do art. 38 – A da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº315, de 21 de setembro de 2023.

CRIA O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, DISPÕE SOBRE SUA ESTRUTURA E SEU FUNCIONAMENTO, E ALTERA A LEI Nº16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criado o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará – IPEM/CE, autarquia integrante da estrutura do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Fortaleza e jurisdição em todo o Ceará.

Parágrafo único. O IPEM/CE vincula-se à Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, sendo regido pelas disposições desta Lei, por seu regimento interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O IPEM/CE desempenhará, com poder de polícia, a execução das atividades de competência da União, delegadas por meio de convênio com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, relativas às áreas de metrologia legal e controle de qualidade de bens e serviços, na forma da legislação específica.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei e sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete ao IPEM/CE:

I – a implementação, nos limites geográficos do Estado do Ceará, das atividades relacionadas com o controle metrológico e da qualidade de bens e



serviços, observadas a competência da União e a orientação prevista na legislação federal na área metrológica e de qualidade de bens e serviços;

II – a atuação como primeira instância na apuração e decisão sobre a procedência ou não das autuações decorrentes de infrações cometidas, bem como os demais incidentes processuais, e na aplicação das penalidades previstas as infrações da legislação pertinente, das quais caberá recurso ao Inmetro;

III – a promoção do equilíbrio das relações comerciais por intermédio da fiscalização metrológica de produtos e instrumentos de medir e medidas materializadas regulamentados;

IV – a garantia, mediante fiscalização, do cumprimento das normas técnicas que regulamentam a comercialização de produtos que afetam o meio ambiente, a saúde e a segurança do cidadão;

V – exercer o controle metrológico das mercadorias pré-medidas, acondicionadas ou não;

VI – a execução de exame inicial, inclusive nos estabelecimentos fabris, dos instrumentos de medir e das medidas materializadas;

VII – a inspeção e a fiscalização do uso correto das unidades de medir e seus respectivos símbolos;

VIII – a execução do credenciamento de oficinas para efetuar reparos com artefatos metrológicos e inspeção de sua atuação;

IX – a lavratura de autos de infração por violação das normas legais ou administrativas relativas à utilização de instrumentos de medir e de medidas materializadas, à comercialização das mercadorias pré-medidas, ao emprego das unidades e seus símbolos e à qualidade de bens e serviços;

X – a apreensão cautelar e definitiva de mercadorias pré-medidas, de instrumentos de medir e de medidas materializadas;

XI – a interdição de instrumentos de medir e de medidas materializadas;

XII – o julgamento de processos de autos de infração e imposição de penalidades previstas em lei, de acordo com a sua competência;

XIII – a emissão de laudos técnicos de capacitação para reservatório, medidas, medidores, instrumentos, máquinas e equipamentos;

XIV – a verificação e a fiscalização do uso e da capacidade de vendas diretas ao consumidor;

XV – a verificação de instrumentos e equipamentos regulamentados para a área da saúde pública;

XVI – a atuação como órgão técnico competente na realização de perícias técnicas, na área de qualidade de bens e serviços;

XVII – a inspeção e a verificação de produtos têxteis, no que concerne à conformidade dos enunciados de sua composição;

XVIII – a inspeção, a fiscalização e a certificação de veículos e de equipamentos para transporte de produtos perigosos;

XIX – a inspeção da observância de normas e regulamentos técnicos pertinentes a bens e serviços;

XX – a coleta de amostras, a interdição e apreensão de produtos;

XXI – a participação em perícias, exames, ensaios ou testes com vistas à emissão de laudos desempatadores;

XXII – a atuação como órgão técnico competente na realização de perícias técnicas, quanto à medida e ao instrumento de medir;

XXIII – a cobrança dos preços decorrentes da prestação de serviços, de acordo com tabela aprovada ou apropriação de custos, nos termos das determinações e orientações emanadas pelo Inmetro;

XXIV – promover, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, a execução da dívida ativa do Inmetro, nos termos da delegação específica;

XXV – a participação, no âmbito de sua competência, na política de defesa do consumidor;

XXVI – o oferecimento de serviços de certificação da conformidade ou avaliação da qualidade de produtos, serviços, pessoas ou sistema de gestão;

XXVII – a segurança da qualidade, da confiabilidade e da rastreabilidade metrológica dos serviços de verificação e calibração realizados;

XXVIII – o oferecimento de serviços de disseminação seletiva de informações técnico-científicas de interesse do setor produtivo e da população, na sua área de competência;

XXIX – a segurança do suporte técnico-científico às iniciativas, programas e políticas do setor público;

XXX – a garantia do retorno social ao contribuinte, mediante participação indireta na melhoria da qualidade metrológica dos bens e serviços colocados à disposição do consumidor;

XXXI – a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou desenvolvimento de produtos ou testes laboratoriais ou de qualidade, bem como a realização de atividades de formação e treinamento de mão de obra especializada para as atividades industriais ou de serviços para empresas e de certificação dos produtos ou processos do agronegócio, oriundos de programas de desenvolvimento econômico, desenvolvido pelo Governo do Distrito Federal;

XXXII – a execução de outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Seção I Do patrimônio

Art. 4.º O patrimônio do IPREM/CE é constituído por bens móveis e imóveis, direitos e acervo documental de sua propriedade à data desta Lei.

§ 1.º O patrimônio do IPREM poderá ser constituído, ainda, de bens móveis ou imóveis que lhes foram ou venham a ser transferidos, ou que venha a adquirir no exercício de suas atividades, inclusive os provenientes de renda patrimonial.

§ 2.º Os bens e direitos do IPREM/CE serão utilizados exclusivamente na realização de suas finalidades e, quando considerados disponíveis, temporária ou definitivamente, poderão ser alienados, locados ou permutados, respeitadas as disposições legais pertinentes.

Seção II Da receita

Art. 5.º Constituem receitas do IPREM/CE:

I – receita efetivamente arrecadada e remetida ao Inmetro, sendo alocado de imediato o percentual estabelecido em convênio celebrado entre o Estado do Ceará e a referida entidade destinado ao custeio da execução das atividades delegadas;

II – dotação orçamentária e os créditos abertos ou previstos em seu favor;

III – subvenções federais, estaduais ou municipais;

IV – remuneração pelos serviços técnicos que prestar, no exercício de suas finalidades;

V – rendimentos provenientes de bens, depósitos e investimentos;

VI – produto de recolhimento de tributos, tarifas ou preços e contribuições que a lei lhe destinar;

VII – doações e outras receitas.

Art. 6.º O IPREM/CE disporá diretamente dos recursos transferidos pelo Inmetro a fim de que possa dar cumprimento à execução das atividades delegadas inerentes, observadas as necessidades de custeio e investimentos e os limites do percentual acordado em convênio celebrado com a autarquia federal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES

Art. 7.º O IPREM/CE terá sua estrutura organizacional definida em decreto do Poder Executivo.

Art. 8.º Compete ao presidente e aos diretores do IPREM/CE:

I – instituir o Plano Anual de Trabalho do órgão ou da entidade, estabelecendo as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;

II – subsidiar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária Anual da entidade, observadas as diretrizes e orientações governamentais;

III – ordenar as despesas do organismo, podendo delegar tal atribuição por meio de ato específico;

IV – deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito da entidade;

V – propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob a administração do organismo;

VI – assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão ou da entidade, e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VII – julgar os recursos administrativos contra os atos de seus subordinados;

VIII – sugerir ao Governador alterações na legislação estadual pertinente ao órgão ou à entidade;

IX – exercer outras ações e atividades previstas em regulamento.

Art. 9.º Constituem competências comuns dos diretores do IPREM/CE:

I – substituir o presidente da entidade em seus impedimentos e afastamentos legais;

II – auxiliar diretamente o presidente da entidade no desempenho de suas atribuições, por meio da supervisão geral das atividades do organismo e da coordenação e controle das ações e atividades-fim e meio, conforme sua área de atuação;

III – executar outras ações e atividades previstas em regulamento.

Art. 10. Compete ao presidente do IPREM/CE:

I – representar a autarquia, em juízo e fora dele;

II – movimentar os recursos financeiros da entidade, permitida a delegação, na forma da legislação;

III – aprovar a emissão de laudos técnicos;

IV – outras competências previstas em regulamento.



CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam acrescidos o item e subitem 1.11 e 1.11.1 ao inciso II do art. 6.^º e o inciso XVI ao art. 46 da Lei n.^º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 6.^º O Poder Executivo do Estado do Ceará terá a seguinte estrutura organizacional básica:

.....
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

.....
1.11. vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
1.11.1. Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará – IPEM/CE;

.....
Art. 46.

XVI – o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará – IPEM/CE, vinculado à estrutura da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade executar, com poder de polícia, as atividades de competência da União, delegadas por meio de convênio com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, relativas às áreas de metrologia legal e controle de qualidade de bens e serviços, na forma da legislação específica.” (NR)

Art. 12. Ficam criados, na estrutura do IPEM/CE, 1 (um) cargo de provimento em comissão - símbolo IPEM I, 1 (um) cargo de provimento em comissão - símbolo IPEM II, 5 (cinco) cargos de provimento em comissão - símbolo IPEM III, 10 (dez) cargos de provimento em comissão - símbolo IPEM IV e 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão - símbolo IPEM V, com valores de remuneração e competências previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 13. Ficam criados, no quadro de cargos da Procuradoria-Geral do Estado, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de símbolo DNS-1.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão criados no caput deste artigo serão denominados de acordo com o rol previsto no Anexo Único da Lei Estadual n.^º 17.673, de 20 de setembro de 2021, observando a natureza do cargo de acordo com a hierarquia da estrutura organizacional e o desempenho das atribuições gerais especificadas.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo para o IPEM/CE.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N°315, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ - IPEM/CE

NATUREZA DO CARGO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Direção	IPEM I	Presidente	Exercer as atividades de administração geral e de representação institucional da Entidade, em estreita observância às normas da Administração Pública; autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica; referendar atos, contratos ou convênios em que a Entidade seja parte; exercer as funções de ordenador de despesa na entidade.
Chefia	IPEM II	Dirigente	Planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior; orientar a execução das ações estratégicas; promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
	IPEM III	Gerente	
Assessoramento	IPEM IV	Assessor Técnico I	Prestar apoio e assessoramento técnico em relação às atividades mais especializadas, sob confiança dos dirigentes da Entidade, na resolução das demandas, atuando como elemento articulador entre as diversas unidades administrativas da Entidade e dos órgãos da Administração Pública.
	IPEM V	Assessor Técnico II	Prestar apoio e assessoramento técnico, sob confiança dos dirigentes da Entidade, na resolução das demandas, atuando como elemento articulador entre as diversas unidades administrativas da Entidade e dos órgãos da Administração Pública.

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ - IPEM/CE

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
IPEM I	R\$ 1.267,37	R\$ 12.673,56	R\$ 13.308,49
IPEM II	R\$ 1.088,89	R\$ 10.888,83	R\$ 11.977,72
IPEM III	R\$ 762,21	R\$ 7.622,14	R\$ 8.384,35
IPEM IV	R\$ 284,15	R\$ 2.841,48	R\$ 3.125,63
IPEM V	R\$ 198,8	R\$ 1.988,01	R\$ 2.186,81

LEI COMPLEMENTAR N°316, de 21 de setembro de 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°46, DE 15 DE JULHO DE 2004, QUE CRIA O FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ – FDID E O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.^º A Lei Complementar n.^º 46, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar acrescida do § 6 ao art. 8.^º, conforme a seguinte redação:

“Art. 8.^º

§ 6º Fica autorizada, excepcionalmente, no exercício de 2023, a transferência de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) dos recursos da conta específica do FDID a crédito da conta específica do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público do Estado do Ceará – FRMM/CE.” (NR)

Art. 2.^º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU N^º 200605010-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD N^º 487/2020, publicada no D.O.E. CE N^º 251, de 12/11/2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal FRANCISCO HELDER AGUIAR PEIXOTO, em razão de suposta prática de abandono de cargo, conforme o Viproc n^º 06050103/2020 (fls. 07/26), oriundo da Secretaria de Administração Penitenciária - SAP (Coordenadoria Especial de Administração Penitenciária – CEAP), encaminhando documentação para análise e providências cabíveis, a cargo deste Órgão de Controle Disciplinar. De acordo com a Portaria Instauradora, o PP Francisco Helder Aguiar Peixoto teve seu último registro de frequência no mês de janeiro de 2019 (fl. 13), na Cadeia Pública de Amapada-CE, conforme ofício n^º 35/2019 (fl. 12). Após a desativação da referida Unidade Prisional, o servidor não teria se apresentado à Célula de Segurança, Controle e Disciplina – CSD, para ser notificado sobre sua nova lotação. O Sistema de Perícia Médica não acusou perícia registrada como concluída, nem perícia agendada para o mencionado policial penal (fls. 14/15). O Quadro de Tempo de Contribuição do Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIGE – RH, indicou que o servidor teve 542 (quinhentos e quarenta e dois) dias deduzidos do seu tempo de contribuição, correspondente à faltas não justificadas (fl. 17), no período de 01/02/2019 a 31/07/2020 (fl. 16). O referido servidor teve seus vencimentos bloqueados pelo Banco Bradesco, a partir de outubro de 2019 (fls. 18/19), pois não realizou a ‘ prova de vida’ exigida pelo Governo do Estado. O Memorando n^º 1180/2020 (fls. 24/25), menciona que a Coordenadoria Especial de Administração Penitenciária, em razão da ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entendeu pela instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar a conduta do mencionado policial penal, por abandono de cargo. Tal conduta configura, em tese, violação aos deveres, previstos no Art. 191, incisos II e VI, e a proibição, prevista no Art. 193, inciso XIV, bem como transgressão disciplinar, disposta no inciso III, §1º do Art. 199, ensejadoras de sanção disciplinar, nos termos do Art. 199, caput, todos da Lei Estadual n^º 9.826/1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que na C.I. n^º 074/2020 (fls. 08/09), a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SAP, tendo em vista as informações das frequências mensais dos policiais penais, relatando a situação do servidor Francisco Helder Aguiar Peixoto, inerente a sucessivas faltas injustificadas (fl. 17), firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “em razão da ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, esta



Coordenadoria entende pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a demissão por abandono de cargo, em atenção ao Art. 199, inciso III c/c §1º da lei nº 9.826/1974”; CONSIDERANDO que no Memorando nº 1180/2020 (fls. 24/25), a Coordenadoria Especial de Administração Penitenciária - CEAP/SAP acolheu o entendimento da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SAP (fls. 08/09), referente aos fatos ora em apuração (fl. 05), em tese, praticados pelo processado; CONSIDERANDO que nesse sentido, o Secretário de Administração Penitenciária, por meio do ofício GAB/SAP nº2950/2020 (fl. 26), encaminhou, a este Órgão Correccional, o Viproc nº 06050103/2020 (fls. 07/25), colimando subsidiar a instauração de PAD em desfavor do PP Francisco Helder Aguiar Peixoto, pela prática de abandono de cargo, bem como para conhecimento e providências que julgar cabíveis; CONSIDERANDO que consta nos Assentamentos Funcionais (fls. 123/129), que o Policial Penal Francisco Helder Aguiar Peixoto tomou posse, no cargo de Policial Penal, no dia 20/05/2015 (fl. 11), não possuindo elogio, nem sanção disciplinar; CONSIDERANDO os fatos acima expostos, verificou-se a plausibilidade em se instaurar o presente PAD, a fim de apurar possível transgressão disciplinar por parte do aludido servidor, considerando ainda, que de acordo com as informações extraídas da documentação em alusão, o Policial Penal ora processado teria deixado de comparecer ao serviço, junto a SAP/CE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 até o presente momento, sem causa justificada (fls. 24/25); CONSIDERANDO que fora verificado que a conduta do processado não preencheu os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016 – CGD, conforme Despacho do Controlador Geral de Disciplina (fls. 30/31), de modo a restar inviabilizada a submissão do caso em exame ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON; CONSIDERANDO que iniciada a instrução processual, o processado, apesar de diversas tentativas (fls. 34/41, fls. 54/58, fls. 64/66), não foi localizado, restando inviabilizada sua citação pessoal. Vale destacar o Relatório de Missão nº 112/2021 (fl.64), no qual consta que, na tentativa de citar o acusado, os assessores do COGTC/CGD se dirigiram a um dos endereços do processado, sendo atendidos por seu cunhado, Eduardo Luiz Araipe Martins, o qual asseverou, in verbis: “que o PP Francisco Helder Aguiar Peixoto se encontra desaparecido há mais de seis meses, por motivo de ameaça de morte, não deixando informação sobre seu destino ou contato atual”. Nesse sentido, a Célula de Segurança, Controle e Disciplina – CSCD informou (fl. 121), in verbis: “ que o PP Francisco Helder Aguiar Peixoto se encontra ausente dos plantões, bem como, está com o cadastro desatualizado, dificultando notificá-lo”. Assim, o acusado foi “citado por edital” (fl. 67), publicado no D.O.E nº 122, de 25/05/21, nos termos do Art. 17, §1º, inciso I, da Lei nº 13.441/2004, sendo constituído ‘defensor dativo’ (fl. 68) para promover sua efetiva defesa; CONSIDERANDO que a Defesa Prévia (fl. 71) do processado, revel, foi apresentada por Defensor Público. No azo, foram ouvidas três testemunhas (fl. 74, fl. 94, fl. 101, mídia - anexo I, fl. 02), na presença do defensor dativo, que apresentou Alegações Finais em favor do acusado (fls. 107/117); CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 74, mídia - anexo I, fl. 02), o PP José Nilton da Silva Tavares declarou que trabalhou com o processado durante os plantões da Cadeia Pública de Amontada. O acusado cumpria normalmente as atividades funcionais. Destacou que o processado comentava muito sobre viagens aos Estados Unidos, asseverando que pretendia tirar uma licença e viajar para o referido país. Inclusive, recebeu fotografias dos Estados Unidos enviadas pelo acusado. Afirmou ainda que a Cadeia Pública de Amontada foi desativada em fevereiro de 2019, e que a escala de serviço era de sete dias de trabalho por vinte dias de folga. Por fim, declarou desconhecer qualquer ameaça de morte ou incidente que tenha contribuído para o acusado desistir do trabalho. Em depoimento (fls. 94, mídia - anexo I, fl. 02), o PP Anderson Alencar da Silva Lira declarou que o acusado foi administrador da Cadeia de Amontada-CE. Esclareceu que esta Unidade Prisional funcionou somente até janeiro de 2019. Assim, os servidores foram redistribuídos para outras unidades a partir de fevereiro de 2019. A testemunha declarou que ouviu comentários de que o acusado estaria nos Estados Unidos. Assim, de acordo com os depoimentos acima, o processado planejava se afastar de suas atividades funcionais colimando viagem para os EUA, inclusive teria enviado fotografias a colegas de trabalho; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 101, mídia - anexo I, fl. 02), PP Manoel Rodrigues Vidal, então Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SAP, declarou que as ausências ao serviço, por parte do acusado, foram registradas e descontadas da folha de pagamento. À época, em caso de desativação das Unidades prisionais do interior, a orientação da SAP era no sentido de que o policial se apresentasse à Célula de Segurança, Controle e Disciplina - CSCD, setor encarregado de redistribuir os policiais penais das Unidades fechadas. Asseverou desconhecer ameaça contra o processado, bem como questionamentos quanto a higidez mental do servidor. Destaca-se do depoimento acima, que o então Coordenador da COGEP/SAP ratificou os fatos delineados na Portaria inaugural (fl. 05), no sentido de que o acusado se ausentou deliberadamente do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, sem deixar o endereço onde poderia ser encontrado ou qualquer outra forma de contato, bem como não há registro de ameaça em razão do serviço ou afastamento formalizado pelo servidor em testilha; CONSIDERANDO que em sede de Alegações Finais (fls. 107/117), a defesa alegou, preliminarmente, vício na citação do acusado, em razão de a Administração não ter esgotado todas as fontes de pesquisa antes de proceder citação por edital. Quanto ao mérito, aduziu que para se caracterizar o abandono do cargo do servidor, há necessidade de se constatar o requisito objetivo, qual seja, a previsão legal, e o subjetivo, que seria o animus abandonandi, ou seja, a vontade livre e deliberada de abandonar o cargo. Assim, frisou a ausência de intencionalidade do processado em abandonar o seu cargo de policial penal, pois estava impossibilitado de exercer suas funções. Por fim, requereu o arquivamento do feito; CONSIDERANDO que, após a regular instrução do presente PAD, a 3ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar emitiu o Relatório nº 158/2022 (fls. 132/141), in verbis: “[...]conforme consta do ofício de fls. 12 e do mapa de frequência mensal elaborado pela Cadeia Pública de Amontada, o último plantão do processado aconteceu em 31 de janeiro de 2019. A partir daquela data, não se teve mais notícias do servidor [...]]. O processado teve 542 (quinhentos e quarenta e dois) dias de tempo de serviço reduzido de seu tempo de contribuição (fls. 16), bem como, teve o pagamento de seus vencimentos suspensos a partir de outubro/2019 até a presente data (fls. 18/23) [...]restou demonstrado que o servidor acusado recebeu pagamentos indevidos, isto é, sem a devida contraprestação do serviço que deveria ofertar ao Estado, no período de fevereiro/2019 a setembro/2019, incorrendo assim, no dever de restituir esses valores ao erário sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito (ato de improbidade administrativa); restou demonstrado que o acusado, de fato, revelou através de seu ocultamento o animus abandonandi de seu cargo o que configura o ilícito administrativo de abandono do cargo [...]existiu efetiva lesividade ao erário e ofensa aos princípios que regem a Administração Pública, além de tratar-se de uma conduta grave que enseja a demissão do servidor. Ex positis, o Colegiado sugere, salvo melhor juízo, com fulcro no Art. 199, inciso III da Lei 9.826/1974, a aplicação da pena de DEMISSÃO ao Policial Penal Francisco Helder Aguiar Peixoto[...]; CONSIDERANDO que a Coordenadora da CODIC/CGD ratificou o Relatório Final (fls. 132/141) exarado pela Comissão Processante (fl. 145), in verbis: “[...] homologamos o relatório da Comissão, constante às fls. 132/141, uma vez que restou demonstrado que o processado incorreu na prática de transgressões disciplinares previstas nos Art. 191, II e IV, Art. 193, XIV, e Art. 199, III, da Lei nº 9.826/74, cuja pena de demissão é a adequada ao caso”; CONSIDERANDO que todos os meios de prova, hábeis para comprovar o cometimento da transgressão disciplinar por parte do PP Francisco Helder Aguiar Peixoto foram utilizados no transcorrer do presente feito. Assim, para imputar a autoria de um fato disciplinar a um servidor é preciso muito mais do que meros indícios, os quais somente se tornam lastro suficiente à condenação quando a análise dos fatos apurados converge rigorosa e harmoniosamente para a demonstração da autoria. Ademais, nos autos há provas robustas e convincentes acerca da conduta do acusado, de ter abandonado o cargo de Policial Penal de forma deliberada e injustificada, a partir de 01 de fevereiro de 2019, ou seja, há mais de 4 (quatro) anos; CONSIDERANDO que é clara a intenção do processado de não mais reassumir seu cargo público de Policial Penal após a desativação da Cadeia Pública de Amontada-CE, pois sequer realizou a ‘prova de vida’ junto ao Estado; CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial sobre a matéria: SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. DEMONSTRAÇÃO DA INTENÇÃO DE ABANDONAR – A jurisprudência desta Corte reconhece que para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo. (STJ - AgInt nos EDcl no RMS 57.202/MS, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 10/05/2021, DJe 13/05/2021) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO MOTIVADO POR QUADRO DE DEPRESSÃO. ANIMUS ABANDONANDI NÃO-CONFIGURAÇÃO. I - É entendimento firmado no âmbito desta Corte que, para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a “intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo”. II - Os problemas de saúde da recorrente (depressão) ocasionados pela traumática experiência de ter um membro familiar em quadro de dependência química, e as sucessivas licenças médicas concedidas, embora não comunicadas à Administração, afastam a presença do animus abandonandi. Recurso ordinário provido. (STJ – RMS: 21.392 PR 2006/0026259-8, Relator: Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento: 17/12/2007, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/03/2008). APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ABANDONO DE CARGO. DEMISSÃO. ELEMENTO SUBJETIVO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO CONFIGURAÇÃO. REINTEGRAÇÃO. VIABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. - A demissão de servidor público estável e efetivo, por abandono do cargo, apurado em processo administrativo disciplinar, depende de comprovação do elemento subjetivo: animus abandonandi. - Condicionado, portanto, à comprovação do elemento subjetivo para configurar o abandono cargo, sob pena de configuração de ilegalidade do ato de demissão. (TJ-MG – AC: 10422120003278002 MG, Relator: Antônio Sérvalo, Data de Julgamento: 20/08/2013, Câmaras Cíveis/6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/08/2013); CONSIDERANDO que diante de todas as provas coletadas, não há dúvida de que o servidor abandonou o cargo que ocupava, pois não se apresentou à SAP/CE, após a desativação da Cadeia Pública de Amontada-CE (01/02/2019), nem acostou qualquer documento que justificasse sua ausência ao serviço ou requereu sua exoneração. Ainda, deixou de efetuar a ‘prova de vida’ junto ao Estado, além de não atualizar seu endereço e contatos. Desta forma, restou caracterizado o elemento subjetivo da transgressão em testilha, o animus abandonandi.. No azo, há a justaposição da conduta do funcionário ao tipo legal do Art. 199, § 1º da Lei 9.826/74, pois ficou demonstrado que o servidor Francisco Helder Aguiar Peixoto abandonou o cargo de Policial Penal, haja vista sua deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, do dia 01/02/2019 até a presente data; CONSIDERANDO que a configuração do falta disciplinar, tipificada na Lei nº 9.826/1974, é aplicável aos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, que por ação ou omissão, violam os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, lealdade às instituições e, in casu, notadamente: a) observância às normas constitucionais, legais e regulamentares (Art. 191, II); b) assiduidade (Art. 191, VI); c) deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada (Art. 193, XIV); d) a sanção de demissão será obrigatoriamente aplicada nos seguintes casos: III - abandono de cargo; § 1º Considera-se ‘abandono de cargo’ a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante 12 (doze) meses (Art. 199, III, § 1º); CONSIDERANDO a exegese das regras que tratam do comportamento funcional do Policial Penal, considerada a gravidade das sanções

e restrições impostas ao agente público, que deve ser realizada cum grano salis, porque uma interpretação ampliativa poderá ir além do que o legislador pretendeu, acomodando de improbas condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa na medida em que não ofendem a moralidade administrativa. Por outro lado, cabem às autoridades administrativas a efetividade da Lei, quando a hipótese comportar uma forma de interpretação para dar prevalência àquela que traga maior benefício aos administrados, até porque toda sanção, como medida invasiva e desfavorável que é, somente deve ser aplicada em casos extremos. Assim, exige-se não apenas a ausência reiterada ao serviço, mas também a intenção do servidor em deixar o serviço, comprovando-se, deste modo, o desprezo quanto ao exercício do cargo, sendo este o elemento subjetivo do tipo: o animus abandonandi. In casu, o servidor Francisco Helder Aguiar Peixoto não demonstrou ânimo de se reinserir na atividade de Policial penal, consubstanciando a intenção de abandonar o cargo; CONSIDERANDO os deveres e proibição insculpidos no Art. 191, incisos II, VI, e Art. 193, inciso XIV, respectivamente, da Lei Estadual nº 9.826/1974, ficou demonstrado nos autos que o abandono do cargo foi proveniente de conduta dolosa do acusado, como dito. Portanto, vislumbrou-se ter havido o descumprimento dos deveres gerais do servidor, ante sua intenção de não retornar ao serviço, nem apresentar qualquer justificativa plausível; CONSIDERANDO que existe todo um regramento administrativo para amparar/justificar situação como a presente, possibilitando ao processado requerer sua exoneração do cargo que ocupa, sem as implicações inerentes ao ilícito de abandono de cargo, como se dá na espécie, cuja sanção a ser aplicada será, obrigatoriamente, a de demissão, conforme o Art. 199, inciso III da Lei nº 9.826/74, sendo, neste caso, imprescritível o exercício do poder disciplinar do Estado, nos termos do § único do Art. 182 da Lei nº 9.826/74; CONSIDERANDO que restou comprovada a responsabilidade administrativa do processado, pela prática da supramencionada transgressão disciplinar, inclusive com prejuízo ao erário, haja vista o acusado ter recebido valores indevidos, referente ao período de fevereiro a setembro de 2019, no qual não realizou a devida contraprestação dos seus serviços ao Estado; CONSIDERANDO o cabedal probandi e fático contido nos autos, bem como em observância aos princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre eles, a legalidade, moralidade, eficiência, ampla defesa e contraditório, RESOLVO: a) **Acatar o Relatório Final nº158/2022** exarado pela Comissão Processante (fls. 132/141), ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina e punir o Policial Penal **FRANCISCO HELDER AGUIAR PEIXOTO** – M.F. nº 430.683-1-8 com a sanção de DEMISSÃO, com fundamento no Art. 12, inc. III c/c Art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 258/2021, em face das provas produzidas, haja vista o descumprimento dos deveres insculpidos no Art. 191, incisos II e VI, a infringência à proibição imputada ao servidor público contida no Art. 193, inciso XIV, bem como o cometimento da transgressão disciplinar capitulada no Art. 199, inciso III, § 1º, todos do referido diploma legal; b) Nos termos da Lei Complementar nº 258/2021 c/c Lei Complementar nº 261/2021 c/c os Arts. 38 e 39 da Lei Estadual nº 13.441, de 29/01/2004, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, dirigido a esta autoridade julgadora, devendo ser interposto e protocolado junto à Procuradoria-Geral do Estado; c) Consoante a referida legislação, após concluídas todas as providências, o PAD será arquivado na Controladoria Geral de Disciplina – CGD; d) Expeça-se Ofício à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará com cópia do presente feito para conhecimento e medidas que julgar cabíveis. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

Evandro de Sá Barreto Leitão
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, matrícula nº 300000-9-9, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 03 de julho de 2023, para participar de transmissão de cargo do reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescido de 20 % (vinte por cento), no total de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o art. 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 correndo a despesa por dotação orçamentária desta Secretaria da Ciência, Tecnologia Educação Superior. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Secretário Executivo de Fomento Produtivo e Agroecologia - 300007-9-X, a viajar a Cidade de Crateús/CE, no dia 05/09/2023, a fim de participar de reunião com o MST e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para tratar das ações do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, junto a FEDAFA e CODEP., concedendo-lhe 0,5(meia) diária , no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais, acrescidos de 5% (cinco por cento)), de acordo com o artigo 1º, alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA . PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, taxa de embarque, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes a viagem do servidor **JONAS DEZIDORO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº 3000016-1, lotado na Secretaria do Turismo, viajar à cidade de Brasília - DF, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para participar do encontro Consolidação Promocio do Afroturismo, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de um percentual de 60% (sessenta por cento) totalizando R\$ 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 6.074,02 (seis mil setenta e quatro reais e dois centavos), de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º,§ 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art.6º e art. 10º classe II do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de pagamento de diária, correspondente a viagem do servidor **JONAS DEZIDORO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº 300.001.6-1, lotado na Secretaria do Turismo, viajar para a cidade do Crato - CE, no dia 27 de julho de 2023, com o objetivo de representar a Secretaria do Turismo, para participar de reunião referente ao PPA 2024-2027, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Crato/Fortaleza, no valor de R\$ 1.689,57 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.821,00 (hum mil oitocentos e vinte e um reais), de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º,§ 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art.6º e art. 10º classe II do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LILIANE DA SILVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Políticas Para as Mulheres, da Secretaria das Mulheres, com simbologia SS-2, matrícula de nº 3000002-1, a viajar à cidade de Jaguaripe-CE, no período de 12 a 13 de setembro de 2023, com o objetivo de participar da Oficina Credi Mulher, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o art. 3º; alínea “b” do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 8º e art. 10, classe II, do anexo I, do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Senhor **JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES**, ocupante do cargo de PRESIDENTE, matrícula nº 30000684, desta Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEAPREV, a **viajar** a cidade de Brasília - DF, no período de 12 a 13 de Setembro do corrente ano, em virtude de uma reunião com o Excelentíssimo Ministro da Previdência Social Sr. Carlos Lupi, para tratar de assunto referente ao Convênio/Acordo de cooperação de acesso a base de dados do sistema de controle de óbito, concedendo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 354,84 (Trezentos e cinquenta quatro reais e oitenta quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$ 212,90 (duzentos e doze reais e noventa centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 804,30 (oitocentos e quatro reais e trinta centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 5.390,03 (Cinco mil, Trezentos e noventa reais e três centavos) perfazendo um total de R\$ 6.194,33 (Seis mil, cento e noventa quatro reais e trinta e três centavos), de acordo com os arts. 1º e 2º, do Decreto nº 33.139, de 03 de julho de 2019, art. 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10 e 11; classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **SANDRO CAMILO CARVALHO**, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13.09.2023, a fim de participar do Encontro Nacional de Integração do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundos Estaduais de Assistências Sociais, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento) totalizando R\$ 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 2.447,63 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 3.630,43 (três mil seiscientos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **STELLA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 300134-5-X, a **viajar** às cidades de TAUÁ/CE e CRATEÚS/CE, no período de 05 a 06 de setembro do corrente ano, a fim de realizar reuniões para orientar o planejamento financeiro e orçamentário das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES, 15/Tauá e 13/Crateús , concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 5% (cinco por cento) em meia diária no dia 06/09/2023, para a cidade de Crateús, perfazendo um valor total de R\$ 133,62 (cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; § 3º do art. 4º; art. 5º; arts. 6º, 10º e 11º; classe II, do anexo I e anexo III do Decreto nº nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOAQUIM CALDAS ROLIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300001-2-9 ocupante do cargo de Secretário Executivo da Indústria da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará, a **viajar** as cidades de Newcastle, Edimburgo, Aberdeen(Reino Unido); Freiburg, Frankfurt(Alemanha); Puertollano (Espanha), no período de 01 a 13 de setembro de 2023, com objetivo de participar da Missão Técnica Reino Unido, Alemanha e Espanha com visita técnica de Eólica Offshore ao Reino Unido ao Instituto Fraunhofer-ISE, na Alemanha e visita técnica à Planta de Hidrogênio Verde da Iberdrola em Puertollano, e Centro Nacional do Hidrogênio, na Espanha, concedendo-lhe 12,5 (doze e meia) diárias no valor unitário de R\$ 2.050,88 (dois mil e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), mais 6(seis) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 2.050,88 (dois mil e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 4,93(quatro reais e noventa e três centavos) referente ao fechamento da cotação do BCB do dia 01/09/23 e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Newcastle/Aberdeen/Frankfurt/Madri/Fortaleza no valor de R\$ 28.272,27 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) e Seguro viagem no valor total de R\$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe II do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL RESOLVE AUTORIZAR **ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA**, , Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, matrícula nº1617171-9, **viajar** a cidade de Campo Grande/MS, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, com a finalidade de participar do XIX Encontro Nacional do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI e na 47º Reunião Técnica do Conaci”, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor de R\$331,18 (trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no total de R\$ 1.395,70 (mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Campo Grande/Fortaleza, no valor de R\$5.529,96 (cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 6.925,66 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 24 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, Superintendente Adjunto do IDACE, matrícula nº 30000102, desta autarquia, a **viajar** ao município de Frecheirinha-CE, no dia 06/09/2023, a fim de Representar o Superintendente na Entrega de Títulos de Propriedades Rurais, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOÃO FERNANDO DE ABREU MENESCAL**, matrícula: 2672-7, Diretor de Operações da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, **vijar** a convite da empresa GF FGS, em Schaffhausen, na Suíça, no período de 24 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023, para realizar visita técnica, concedendo-lhe 08 (oito) diárias internacionais, no valor unitário de US\$ 388,00 + 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de US\$ 388,00, totalizando R\$17.102,77 (dezessete mil, cento e dois reais e setenta e sete centavos), sendo todos os cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 23/08/2023 (4,8977), em conformidade com os art. 4, §1º, c, art. 6º, art. 10º e art.13; classe II, do anexo II, do Decreto nº 30.719, DOE de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. CASA CIVIL, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **CARLOS EMANUEL BRITO SALMITO**, matrícula: 2970-X, Diretor de Unidade de Negócio do Interior da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, **vijar** a convite da empresa GF FGS, em Schaffhausen, na Suíça, no período de 24 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023, para realizar visita técnica, concedendo-lhe 08 (oito) diárias internacionais, no valor unitário de US\$ 388,00 + 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de US\$ 388,00, totalizando R\$17.102,77 (dezessete mil, cento e dois reais e setenta e sete centavos), sendo todos os cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 23/08/2023 (4,8977), em conformidade com os art. 4, §1º, c, art. 6º, art. 10º e art.13; classe II, do anexo II, do Decreto nº 30.719, DOE de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. CASA CIVIL, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO O DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, no uso de suas atribuições legais, considerando a superveniência de circunstância imprevisível, consequência de desastre ambiental, RESOLVE RETIFICAR A AUTORIZAÇÃO de **viagem**, publicado no DOE de 06 de setembro de 2023 p. 18, da servidora **SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**, ocupante de cargo de Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300000-9-9, lotada nesta Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, a viajar às cidades de Marrakech, Marrocos, no período de 03 a 11 de setembro de 2023, a fim de participar da 10ª Conferência Internacional de Geoparques Mundiais da UNESCO, a convite da Fundação Universidade Regional do Cariri, as despesas com diárias e passagem aérea no trecho de ida serão custeadas pelo Fundo de Inovação Tecnológica – FIT, enquanto o trecho de volta será custeado por esta Secretaria, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 147/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº 30000013, ocupante do cargo de Secretário Executivo da Secretaria de Articulação Política, a **vijar** a cidade de Quixeramobim – CE, no dia 17 de julho do ano em curso, com a finalidade de participar de evento oficial, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art.10, classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL



PORATARIA COAFI CC N°151/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Secretaria da Juventude, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de eventos oficiais, concedendo-lhes o direito a diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°151/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Layanne Savia Pinheiro do Nascimento	Coordenadora de Comunicação da Secretaria da Juventude	3000003X	III	18 de julho de 2023	A serviço da Secretaria da Juventude no município de São Benedito - CE	1/2	R\$ 77,10	*****	R\$ 38,55
André Willian Marinho Fama	Secretário Executivo da Secretaria da Juventude	30000013	II	18 de julho de 2023	A serviço da Secretaria da Juventude no município de São Benedito - CE	1/2	R\$ 87,62	*****	R\$ 43,81
TOTAL GERAL:									R\$ 82,36

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°187/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil , relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL , em Fortaleza , 05 de setembro 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°187/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Diogo Bezerra Nobre	3º Sgt PM	799.801-1-0	V	18/08/23 a 20/08/2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Otto Billian Guimaraes Evangelista	2º Sgt PM	800.009-1-X	V	18/08/23 a 20/08/2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°198/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 141/2023 - ASSEXEC/CM, oriunda

da Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **vijar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, no município de Caridade-CE, no período de 26 de agosto de 2023, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº198/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Juan Bastos Belfort	Capitão PM	799.715-1-0	III	26.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1/2	77,10	*****	38,55
Filipe de Araujo Melo da Silva	Soldado PM	300.011-3-3	V	26.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1/2	61,33	*****	30,67

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC Nº199/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, no município de Caridade-CE, no período de 26 a 27 de agosto de 2023, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº199/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
SANZIO RAFAELO SEGUNDO E SOUSA	Subtenente PM	800.083-6-8	V	26 a 27.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	61,33	****	92,00
FCO ELIÉZIO DOS SANTOS MARTINS	3º Sargento PM	800.084-0-6	V	26 a 27.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	61,33	****	92,00
PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA FREIRE MENDES	Cabo PM	800.118-9-X	V	26 a 27.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	61,33	****	92,00

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC Nº200/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ENEAS MAGNO SARAIVA NETO**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 799.790-1-5, deste ORGÃO, a **vijar** à cidade de Caridade/CE, no dia 17/08/2023, a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC Nº201/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **FRANCISCO WLADIMIR PINHEIRO GONÇALVES**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 799.733-1-9, deste ORGÃO, a **vijar** à cidade de Icapuí/CE, no dia 13 a 15/08/2023, a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 02 (duas) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC 241/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ GERARDO INÁCIO DA SILVA**, matrícula 3000003X, ocupante do cargo de Coordenador de Relações Políticas Interinstitucionais e Sociais da Secretaria de Articulação Política, a **vijar** as cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Jucás – CE, no período 26 a 30 de julho do ano em curso, com a finalidade de representar o Secretário da Secretaria de Articulação Política em eventos oficiais, concedendo-lhe 4 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 741,28 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 1 (uma) diária no município de Juazeiro do Norte - CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; arts.10 e 11, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC 250/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE DA SILVA GOMES**, matrícula nº 30000005, ocupante do cargo de Secretário Executivo dos Povos Indígenas, a **vijar** a cidade de Brasília-DF, no período de 29 a 31 de agosto do ano em curso, com a finalidade de realizar articulações de interesse do Governo do Estado, concedendo-lhe 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.182,80 (um mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), passagens aéreas no valor de R\$ 6.164,23 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos),



no trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, perfazendo um valor total de R\$ 7.347,03 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art.4º; art.5º e seu § 1º e art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTRARIA Nº059/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X , do art.8º do Decreto nº 32.792 de 21 de agosto de 2018, combinado com a Lei nº 13.690, de 25 de novembro de 2005 e a Lei nº 15.082 de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº014/2022 datada em 05/04/2022, publicada em DOE em 11/04/2022, e CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho composta por : ADRIANA RAMOS GRESPAN, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula 70003562; MAQSON ELDÓ CANDIDO FERREIRA, Analista Assistente de TI, matrícula 33413; MARIA DE FATIMA MENDONÇA OSÓRIO, Analista Assistente de TI, matrícula 137219; MARIA LUCIA RABELO DE ANDRADE, Analista de Gestão de TI, matrícula 139513; FRANCISCO NELSON DE VASCONCELOS, Analista Assistente de TI, matrícula 32719; ENIO AZEVEDO FONTENELE, Analista de Gestão de TI, matrícula 000451-1x, para sob a coordenação do primeiro, realizar os trabalhos referentes a ascensão funcional dos empregados da ETICE, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, relativa ao período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 04 de setembro de 2023.

Jose Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Viera, nº 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.; V - ENDEREÇO: ST SCN QD 05, Bloco A N, nº50, sala 617 Edifício Brasília Shopping, Asa Norte CEP: 70.715-900 – Brasília/DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas cláusulas e condições do Contrato nº 21/2022; Nos termos do Processo nº 06653075/2023; Nos preceitos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 7.1. da cláusula sétima do contrato nº21/2022, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 7.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2023 até 19/09/2024, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei Federal nº 13.303/2016.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 8.911.903,20 (oito milhões, novecentos e onze mil, novecentos e três reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: de 20/09/2023 até 19/09/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 15 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo Osman Lima - Presidente da ETICE - respondendo; Thiago Chaves Holanda Costa - Representante Legal da CONTRATADA.

Raimundo Osman Lima
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA GWCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ Nº 35.378.420/0001-90, REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS EM NUVEM Nº 0001/2019, TENDO COMO OBJETO SUA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27/09/2023 ATÉ 26/09/2024, COM LASTRO NO NUP Nº 30032.000467/2023-48. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 12 de setembro de 2023.

José Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.139.773/0001-68, REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS EM NUVEM Nº 0001/2019, TENDO COMO OBJETO SUA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17/09/2023 ATÉ 16/09/2024 COM LASTRO NO NUP 30032.000427/2023-04. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 04 de setembro de 2023.

Jose Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DATARAIN CONSULTING E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº 32.574.606/0001-27, REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVICOS EM NUVEM Nº 0001/2019, TENDO COMO OBJETO SUA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15/09/2023 ATÉ 14/09/2024, COM LASTRO NO NUP 30032.000458.2023-57. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 4 de setembro de 2023.

José Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CLARO S.A., CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE TELECOM Nº 0001/2020, TENDO COMO OBJETO SUA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28/09/2023 ATÉ 27/09/2024, COM LASTRO NO NUP 30032.000459.2023-00. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

Jose Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA IPROJECT SOLUÇÃO EM TI E TELECOM LTDA, CNPJ Nº 29.559.484/0001-95 REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS EM NUVEM



Nº 0001/2019, TENDO COMO OBJETO SUA **PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE 27/09/2023 ATÉ 26/09/2024, COM LASTRO NO NUP 30032.000471.2023-14. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 12 de setembro de 2023.

José Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 16/2023

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE CONTRATADA: IMACON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços relacionados ao exame de saúde obrigatório – ASO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**, ao Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a ser realizado na sede da ETICE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230006 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos em Conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30200003.04.122.211.21417.03.339039.1.501.1200070.1. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Raimundo Osman Lima - Presidente da ETICE - Respondendo, Adriana Ramos Grespan - Gestora do Contrato e Draulio Junior de Brito Ferreira - Representante Legal da CONTRATADA.

Raimundo Osman Lima
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE CORRIGENDA LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20230002 IG Nº1274118000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, que no Edital e no Aviso de Licitação da Licitação Pública Nacional Nº 20230002 originária da SEAS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de formação profissional de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PREVIO, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, nos Jornais de Circulação Nacional e Regional, datados de 20/09/2023. **ONDE SE LÊ:** “A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional Nº 20230002/VICEGOV de interesse da Assessoria Especial da Vice-Governadoria - PROJETO: PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA DO ESTADO DO CEARÁ – PREVIO - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 5237/OC-BR”. **LEIA-SE:** “A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional Nº 20230002/SEAS de interesse da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) - PROJETO: PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA DO ESTADO DO CEARÁ – PREVIO - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 5237/OC-BR. Conforme Adendo 01. As demais informações permanecem inalteradas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220751

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220751 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços em Horas/Ano, Médico Generalista e Médico Especialista**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7512022, até o dia 04/10/2023, às 15h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230006

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230006 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Asseio e Conservação, Motorista e Informática. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5322023, até o dia 18/10/2023, às 09h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230007 IG Nº1275191000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230007 de interesse da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, cujo OBJETO é: **Serviços de Consultoria para elaboração dos Estudos Básicos e Concepção, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA**, plano de desmatamento racional e detalhamento do Projeto Executivo de Barragem OITIS, no município de Mucambo–CE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13022023, até o dia 06/10/2023, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230012 IG Nº1264843000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230012 de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza e Descartáveis)**, para atender às necessidades da FUNECE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10722023, até o dia 04/10/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230013
IG Nº1271203000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230013 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos para realização de perícias papiloscópicas.** MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11312023, até o dia 05/10/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230016
IG Nº1213804000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230016 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da área de Informática. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5692022, até o dia 05/10/2023, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230022
IG Nº1271247000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230022, de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Aquisição de veículos** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12042023, até o dia 05/10/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230024**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230024 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Serviço de locação para uma solução digital de radiocomunicação troncalizada** para uso na área portuária do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, bem como, rastreamento georreferenciado dos rádios de comunicação, alertas de emergência, tendo como objetivo suprir as demandas de comunicação de todos os setores operacionais do Terminal Portuário do Pecém, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11492023, até o dia 05/10/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO



*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230124**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230124 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Cloreto de Polialuminio líquido 23% (pac23)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13262023, até o dia 05/10/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230453**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230453 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamento hospitalar**. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4532023, até o dia 05/10/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230861**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230861 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços para realização de metodologia THERASUIT (em função de Determinação Judicial)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8612023, até o dia 06/10/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231266**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20231266 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Precos para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12662023, até o dia 06/10/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°20231268**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231268 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12682023, até o dia 06/10/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°20231416**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231416 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Órteses e Próteses**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14162023, até o dia 06/10/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°20231433**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231433 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14332023, até o dia 06/10/2023, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°2022/1264**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1264/2022, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°2022/1264**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão complementar da Licitação nº 1264/2022, referente aos itens 04 e 05 de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°20221392**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13922022 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Serviço de coleta e transporte externos, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde do GRUPO D (Comum)**, produzidos pela Secretaria da Saúde do Estado e Unidades de Saúde vinculadas a rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°20230005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 12012023- Comprasnet, de interesse da AESP, cujo OBJETO é **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, do sistema elétrico da subestação** instalada na Academia Estadual de Segurança Pública - AESP, de forma trimestral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°20230011**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 01522023 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM**. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°20230020**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13002023 - Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é a **contratação de Serviço de buffet, iluminação, climatização, música, suporte para banners(porta trabalho) e contratação de profissionais para a organização e realização de eventos** da Perícia Forense do Estado Ceará, a fim de atender as demandas no período de 12(doze) meses, nas condições



estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> Procuradoria-Geral do Estado, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230147

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1472023 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Serviço de Esterilização, Reesterilização e/ou Reprocessamento de Artigos Médico-Hospitalares Termossensíveis**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231043

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1043/2023 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº2022/0589

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0589/2022-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em horas/ano de profissionais de saúde na categoria Técnico em Radiologia**, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 07/2023

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ **CONTRATADA:** **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE.** **OBJETO:** Constitui-se objeto deste contrato a **Contratação de Prestação de Serviços de Computação em Nuvem**, englobando serviços nas modalidades de IaaS, PaaS e SaaS, bem como a Prestação de Serviços de Manutenção, Suporte Técnico, Atualização, Evolução, Desenvolvimento, Geração e Implantação de Sistemas, sob demanda, pelo período de 12 meses, para a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, em conformidade com as especificações contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA e no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 01/2023 - PGE, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XVI e na Lei Estadual nº. 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se, ainda, pelas disposições na legislação aplicável. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.712.177,48 (quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) pagos em conformidade realização dos serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13100001.03.126.211.10440.03.339140.2.5009100000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023 **SIGNATARIOS:** Giacomina Maria Amelia Borrini de Freitas, Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e José Valdeci Rebouças, Presidente da ETICE.

Josane Botelho Vieira Wirtzbik
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 21/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPECE **CONTRATADA:** **PROPARTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TECNOLOGIA LTDA.** **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 04 (quatro) aparelhos GPSS (Global Positioning System)**, marca GARMIN, modelo MONTANA 700 GPSMAP - GPS/GLONASS, com garantia de 12 (doze) meses, com fim de atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Edital e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 276/2022 - da Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia - SUPEL/RO, do Pregão Eletrônico nº 152/2022 - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 07513927/2023-PGE, e à proposta da CONTRATADA. **FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente Contrato. **VIGÊNCIA:** O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/1993, respeitando-se os demais preceitos legais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais) pagos em Conformidade entrega do material. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 132000002.03.122.211.10010.03.449052.1.7591200070.1. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Giacomina Maria Amelia Borrini de Freitas, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Marcelo de Barros Dantas Maciel, Representante legal da CONTRATADA.

Josane Botelho Vieira Wirtzbik
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº132/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE TORRAR SEM EFEITO, a Portaria nº112/2023, datada de 02 de agosto de 2023 e publicada no D.O.E nº 167 de 04 de setembro de 2023. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de setembro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

RELAÇÃO DE PARECERES Nº118

Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATOES	CÂMARA	EMENTA
1	244/2023	04938283/2022	Francisca Sironne Alcência Freire	CEB	Credencia a Escola Philia, Inep/Censo nº 23263652, Instituição sediada no município de Iguatu, reconhece o curso do ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.
2	306/2023	07263171/2022	Nohemy Rezende Ibanez	CEB	Credencia o Centro Educacional Silmon, Código Censo Escolar/Inep nº 23277203, Instituição sediada no município de Quixadá, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar, nos termos deste Parecer.



Nº	PARECER	PROCESSO Nº*	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
3	375/2023	02847388/2022	Sofia de Evaristo Menescal	CESP	Renova o reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de 120 (cento e vinte) vagas semestrais, a ser oferecido pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes (Inep/Censo Escolar nº 23263881), instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, e mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, e dá outras providências.
4	376/2023	05148189/2022	Cristiane Carvalho Holanda	CESP	Reconhece o Curso Técnico em Análises Clínicas da Elite Educação Profissional Técnica, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sediado na Av. João Pessoa, 6302, Demócrata Rocha, Cep 60.440-005, Fortaleza/CE, instituição mantida por Centead - Centro de Educação Técnica e Profissionalizante – EIRELI, com a previsão da oferta de 06 (seis) turmas de 40 (quarenta) estudantes cada uma, de forma concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2025; e dá outras providências.
5	399/2023	04288351/2022	Nohemy Rezende Ibanez	CEB	Recredencia a Escola do Futuro, Código Censo Escolar/Inep nº 23273844, em Iguatu/CE, e renova reconhecimento dos Cursos de Ensino Fundamental e do Ensino Médio seriados, e este último na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ambos presenciais, até 31 de dezembro 2025, e homologa o Regimento Escolar, nos termos deste Parecer.
6	403/2023	04165314/2022 e 01325797/2023	Raimunda Aurila Maia Freire Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Credencia o Colégio Evolução, Instituição sediada na Rua Raimundo Machado da Silva, nº 115, Bairro Triângulo, no município de Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23276649, autoriza o funcionamento do curso de ensino médio, até 31 de dezembro de 2025, homologa o Regimento Escolar, e dá provisões.
7	411/2023	00355399/2022	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Indefere o credenciamento da Escola Técnica Unifatec, instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, e o reconhecimento do curso de ensino médio em Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade Educação a Distância (Eja), e dá outras provisões.
8	412/2023	10715053/2022 e 10715304/2022	Nohemy Rezende Ibanez	CEB	Posiciona-se sobre a denúncia de infrações cometidas pelo Sistema Farias Brito.
9	413/2023	06033328/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Milênia Casimiro Luis, no Liceu do Sumbe, localizado na Província de Cuanza Sul, no município de Sumbe, em Angola, no período de 2017 a 2019, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
10	414/2023	06325590/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jean Michel Barros Correia, no Liceu Domingos Ramos, localizado na cidade de Praia, em Cabo Verde, no período de 2007 a 2013, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
11	415/2023	01338643/2023	Selene Maria Penaforte Silveira	CEB	Orienta a escolaridade de Nicolas Silva dos Anjos, conforme os termos deste Parecer.
12	417/2023	06388380/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Christiane Josée Rosita Nkoundouba, no Institut Henri Lopes, localizado na cidade de Brazzaville, no Estado de Brazzaville, no Congo, no período de 2014 a 2016, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
13	418/2023	06420070/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ednilzio Joanicsson, no Complexo Escolar São Francisco de Assis/Antula, localizado em Bissau, Sector Autônomo de Bissau, em Guiné-Bissau, no período de 2014 a 2017, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
14	419/2023	06600753/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Helder Domingos Filipe, na Escola do Ensino Secundário do IIº Ciclo Nº 4056 – IBA/Kicolo, localizada na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2019, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
15	420/2023	06754211/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Otto Portella Gurgel, na Portage Christian School, localizada na cidade de Portage, no Estado de Indiana, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
16	421/2023	06768689/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Felipe Ignacio Pérez Guardia, no Centro Educacional Julio Verne, localizado na cidade de Santiago, no Chile, no período de 2002 a 2003, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
17	422/2023	06792407/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Emanuela Fernandes de Oliveira Alves, no Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, localizada em Matosinhos, na cidade do Porto, em Portugal, no período de 2019 a 2020, e, consequentemente, considera o ensino fundamental como concluído.
18	423/2023	06854178/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcelino Francisco Sumba, no Liceu Técnico Amizade Guiné-Bissau/Turquia, em Guiné-Bissau, no período de 2013 a 2016, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
19	424/2023	06905279/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Silva Holanda, na Bonny Eagle High School, localizada na cidade de Standish, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período setembro de 2022 a junho de 2023, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
20	425/2023	06914863/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Eduarda Studart Guimarães Pinheiro na Plainwell Community Schools, localizada na cidade de Plainwell, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023.
21	426/2023	06828495/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Giulia Sales Guedes do Ceará, na Grand ledge High School, localizada na cidade de Grand ledge, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.
22	427/2023	07801084/2022	Petronio Emanuel Timbó Braga	CESP	Recredencia o Colégio JK, instituição mantida por Sebastião Bruno da Cunha-ME, Censo Escolar nº 23189240, e sediada na Rua 24 de Maio, nº 855, Bairro Centro, CEP: 60.020-000, nesta capital, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, oferecido na modalidade Presencial e de forma subsequente, com oferta de 3 (três) turmas com até 40 (quarenta) alunos, por ano, com validade até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, e dá outras provisões.
23	428/2023	00569447/2023	Samuel Brasileiro Filho	CESP	Credencia a Escola Técnica Império, Instituição sediada na Avenida Orisvaldo Salviano, nº 154, Bairro Centro, CEP: 62.880-342, no município de Horizonte, e reconhece o Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a ser oferecido na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de uma turma por semestre, com vinte vagas, no turno noturno, até 31 de dezembro de 2025, e orienta provisões.
24	429/2023	01674988/2023	José Batista de Lima	CESP	Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, oferecido na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente pelo Colégio Elite, Instituição sediada na Avenida João Pessoa, nº 6302, Bairro Benfica, CEP: 60.425-682, nesta capital, e mantida pelo Centro Educacional Alves e Tavares – Ltda, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras provisões.
25	430/2023	06920312/2021	Cristiane Carvalho Holanda	CESP	Reconhece o Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente pelo Instituto Nzt Saúde, Instituição sediada na Rua Júlio Magalhães, nº 175, Bairro Novo Centro, CEP: 63.430-000, no município de Itabuna, e mantida por Nilzete da Costa Maia – ME, (CNPJ) nº 69.714.491/0001-39, com a previsão de oferta de 2 (duas) turmas anuais com 20 (vinte) estudantes cada, até 31 de julho de 2025, e dá outras provisões.
26	432/2023	07342030/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mário Gomes Chicolovia no Instituto Técnico de Saúde, localizado na Província do Bengo, Angola, no período de 2017 a 2021; e considera o ensino médio como concluído.
27	433/2023	07346036/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Igor Barreira Porto de Carvalho na Algoma High School, localizada na cidade de Algoma, Estado de Wisconsin, Estados Unidos, no período de 2022 a 2023; e considera o ensino médio como concluído.
28	434/2023	04658671/2022	Francisca Sironne Alcância Freire	CEB	Credencia a Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Diva Marques Viana, Inep/Censo Escolar nº 23277580, Instituição sediada no município de Meruoca, reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.
29	435/2023	10036830/2022	Sofia de Evaristo Menescal	CESP	Indefere o credenciamento do Centro Educacional de Fortaleza (Cefor), Instituição sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 1958, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-045, nesta capital, e mantida pelo Centro Educacional de Fortaleza Ltda, e o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Educação a Distância (EaD).
30	440/2023	03166173/2023	Petronio Emanuel Timbó Braga	CESP	Credencia o Colégio 21 Educar, Censo Escolar nº 23278250, sediado na Avenida Professor Francisco Oscar Rodrigues, nº 51, Bairro Jereissati II, CEP: 61.901-090, no município de Maracanaú, mantido pelo Centro Educar para Avançar Ltda; reconhece o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de forma subsequente, com a oferta de 40 (quarenta) vagas por semestre, em 2 (duas) turmas de até 20 (vinte) alunos, cada, no mesmo endereço, com validade até 31 de dezembro de 2026, homologa o Regimento Escolar e dá outras provisões.
31	441/2023	06380540/2023	Guaraciara Barros Leal	CESP	Renova o reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas, grau Licenciatura, oferetada na modalidade Presencial, semestralmente para 26 (vinte e seis) estudantes pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva)/Centro de Ciências Agrárias e Biológicas (CCAB), na Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.040-370, no município de Sobral, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras provisões.
32	443/2023	08845115/2022	Sofia de Evaristo Menescal	CESP	Recredencia o Centro Educacional Master (Cemas), mantido por Jocelito Rodrigues Bernardo, Censo nº 23275693, e sediado na Rua Raul Nogueira nº 38, Bairro Espaçana, CEP: 63.530-000, no município de Cariús, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de oferta de 1 (uma) turma, semestral, com 20 (vinte) alunos, até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, e dá outras provisões.



Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
33	446/2023	07263246/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Daniele Franceschini, no Instituto Paritario "G. Leopardi" de Roma, localizado na cidade de Roma, na Itália, no período de 2022 a 2023, e considera o ensino médio como concluído.
34	447/2023	07096129/2023	Maria Luzia Alves Jesuino	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Carlos Eduardo Bezerra Vasconcelos, na West Catholic High School, localizada na cidade Grand Rapids, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023, e considera o ensino médio como concluído.
35	448/2023	00670482/2023	Guaraciara Barros Leal Lúcia Maria Beserra Veras Raimunda Aurila Maia Freire	CESP	Autoriza a mudança de denominação do Centro Cariense de Pós-Graduação (Cecap) para Cecape TEC - Escola Técnica, Censo/Inep nº 23235845, a mudança de endereço da Rua Sulino Duda, nº 113, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-185, no município de Juazeiro do Norte, para: Avenida Padre Cícero, nº 3917, Bairro São José, CEP: 63.024-015, naquele município, entidade mantenedora cadastrada no CNPJ sob nº 08.570.938/0001-59 para CNPJ nº 36.441.406/0001-57, credencia a instituição com a denominação Cecape TEC - Escola Técnica para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, até 31 de dezembro de 2026, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.
36	453/2023	06186408/2022	Carlos Kleber Nascimento de Oliveira	CESP	Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, oferecido na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com 50 (cinquenta) vagas anuais, pelo Centro Técnico de Referência Profissional ATS, Censo no 23509988, localizado na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-290, no município de Juazeiro do Norte, e mantido por Sousa Leal Centro Técnico de Referência Profissional Educacional LTDA, CNPJ nº 09.294.374/0001-31, com vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2022

I - ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 09/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Paulo Italo Sales Carlos Alves, Assessor Especial da Vice-Governadoria, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 023.960.223-42, doravante denominada CONTRATANTE; III - ENDEREÇO: situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60.120-000; IV - CONTRATADA: EMPRESA **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Hugo Henrique Aurelio de Lima, portador do RG nº 7043296-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 032.957.839-18, doravante denominada CONTRATADA; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80050-420; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no edital do Pregão Eletrônico nº 20220013 – Casa Civil e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação da vigência** contratual por 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2023 a 13/09/2024, com a renovação do valor global anual, mantendo-se, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor global atual do contrato de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais); X - DA VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo terá vigência a partir de 14/09/2023 e término em 13/09/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 13 de Setembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo Italo Sales Carlos Alves - Assessor Especial da Vice Governadoria. Hugo Henrique Aurelio de Lima - Representante Legal da Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli.

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.472, de 26 de Maio de 2023, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **EMANUEL HOLANDA SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTARIA Nº327/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2023** aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº327/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

QTD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS	VALOR
1	ALANNA VIEIRA MONTEIRO	300.624-1-8	12	R\$ 240,00
2	DANIELE RIBEIRO DE ABREU	300.689-1-2	84	R\$ 1.680,00
3	FRANCISCO ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	300.205-1-0	83	R\$ 1.660,00
4	FRANCISCO JUNIOR ALVES ALMEIDA	472.773-1-0	48	R\$ 960,00
5	HILARIA BARBOSA DA SILVA	300.749-1-2	72	R\$ 1.440,00
6	LUIS HENRIQUE RODRIGUES FREITAS	430.921-4-6	84	R\$ 1.680,00
7	MANOEL RICARDO AQUINO DE OLIVEIRA	430.883-2-7	45	R\$ 900,00
8	NANDO RODRIGUES DE SOUSA	473.232-1-5	10	R\$ 200,00
9	PEDRO PAULO TOME DE SOUSA	430.607-1-	24	R\$ 480,00
10	RAFAEL MINEIRO VIEIRA	430.935-3-3	18	R\$ 360,00
11	RONNIVON SANTOS LUZ	473.349-1-8	56	R\$ 1.120,00
12	SAULLO ALVES DE ABREU	431.013-7-4	12	R\$ 240,00
TOTAL				R\$ 10.960,00

*** * *** *

PORTARIA Nº518/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MÊS ABRIL DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº518/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	KLAUS ERITOM RIBEIRO CAMPOS	431.070-8-9	24	R\$ 480,00
	TOTAL			R\$ 480,00

*** *** ***

PORTARIA Nº522/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MÊS MAIO DE 2023 ao SERVIDOR mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº522/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	ALEX FONTENELE OLIVEIRA	300.777-1-7	12	R\$ 240,00
	TOTAL			R\$ 240,00

*** *** ***

PORTARIA Nº524/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MÊS MAIO DE 2023 ao SERVIDOR mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº524/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	ALEXSANDRO SOUZA	300.172-1-8	13	R\$ 260,00
	TOTAL			R\$ 260,00

*** *** ***

PORTARIA Nº525/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MÊS MARÇO DE 2023 ao SERVIDOR mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº525/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	MARIA EURIVANE SILVA SIMPLÍCIO	430.681-1-3	12	R\$ 240,00
	TOTAL			R\$ 240,00

*** *** ***

PORTARIA CC 0632/2023-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.472 de 29 de Maio de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **EMANUEL HOLANDA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**, ex-Prefeito de Acaraú, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, comparecer à Secretaria das Cidades, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima – Ed. SEPLAG - 1º andar - Cambeba, a fim de tomar ciência dos razões que motivaram a instauração de Tomada de Contas Especial, exarada nos autos do Processo NUP nº 43001.000103/2023-77 referente à execução do CONVÉNIO nº 040/CIDADES/2016 (SIC 988760) firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o referido Município, conforme determina o art. 3º, §1º, da IN nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, combinado com o art. 5º, inciso LV da CF/88. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Carlos Edilson Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEXEC-PGI

Registre-se. Publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 153, de 14/08/2023, que publicou o EXTRATO DO Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 030/CIDADES/2021 - EMPRESA DOMO CONSTRUÇÕES LTDA, **ONDE SE LÊ:** OBJETO: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de execução do presente Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 08 de agosto, finalizando em 08 de março de 2024. O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 08 de agosto de 2023, finalizando em 08 de julho de 2024; **LEIA-SE:** OBJETO: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de execução do presente Contrato fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, a partir do dia 08 de agosto de 2023, finalizando em 08 de março de 2024. O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, a partir do dia 08 de agosto de 2023, finalizando em 08 de julho de 2024; SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2020

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, aqui denominada CONTRATANTE; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775

- Térreo – bairro: Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob nº 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §^{1º} da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Contrato em sua Cláusula Oitava, item 8.1, letra i), tudo de acordo com Processo nº 04182431/2023, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: 1.1 – O aditivo ora epigrafado tem como finalidade a **supressão de serviços** ao Contrato nº 011/2020, cujo objeto consiste na Construção de 10 Areninhas Tipo II, Lote 01, em Fortaleza, conforme Anexo B – Planilha de Quantitativos e Anexo D – Especificações Técnicas, parte integrante do contrato, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 1.2 – O Contrato em alusão sofrerá uma supressão de serviços referente a 01 (uma) Areninha no Sítio São João em Fortaleza/Ce, no valor de R\$ 21.731,15 (vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e quinze centavos), correspondente a 0,91% do valor original do contrato, em conformidade com a Planilha acostada às fls. 13/16 e o Parecer Técnico colacionado às fls. 17/19.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 21.731,15 (vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e quinze centavos); X - DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 15 de setembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA (PROCURADOR DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°012/2020

I - ESPÉCIE: DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2020; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro: Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob no nº 769.878.683-87, residente e domiciliado na Rua: Vilebaldo Aguiar, nº 521, aptº 1702, bairro: Cocó, CEP: 60192-010, Fortaleza-CE; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro: Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob nº 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador do RG sob o nº 2005002108641-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua: Cel. Linhares, nº 2255, Ed. Angelica, bairro: Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.170-241; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §^{1º} da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Contrato em sua Cláusula Oitava, item 8.1, letra i), tudo de acordo com Processo nº 04330040/2023, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade a **supressão de serviços** ao Contrato nº 012/2020, cujo objeto consiste na Construção de 10 Areninhas Tipo II, Lote 02, Regional VI, em Fortaleza, conforme Anexo B – Planilha de Quantitativos e Anexo D – Especificações Técnicas, parte integrante do contrato, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 1.2 – O Contrato em alusão sofrerá uma supressão de serviços referente a 01 (uma) Areninha em Pedras na Alameda das Palmeiras em Fortaleza/Ce, no valor de R\$ 19.894,32 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente a 0,84% do valor original do contrato, em conformidade com a Planilha de Serviços e Parecer Técnico, colacionados aos autos.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 19.894,32 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais, trinta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 18/10/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; XII - DATA: 15/09/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA (PROCURADOR DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

VIPROC: 09203389/2022 **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** **CONTRATO N°012/2020**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° DO PROCESSO: 09203389/2022 INTERESSADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ASSUNTO: D.E.A. - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade co o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CONTRATO N° 012/2020; SACC: 1118139; CNPJ: 73.694.788/0001-57; DESCRIÇÃO DA DESPESA: **CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS TIPO II, LOTE 02, REGIONAL VI EM FORTALEZA-CE (PRAÇA 19) – CAMBEBA SERV VI - REAJUSTE DA 3.^a - MEDIÇÃO - PERÍODO: (21/05/2022 A 20/06/2022) E 4.^a MEDIÇÃO - PERÍODO (21/06/2022 A 10/07/2022); NATUREZA DA DESPESA: 44909200 – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR; VALOR: R\$ 30.670,56 (Trinta mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos); ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA; Em Fortaleza, 06 de setembro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.**

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES



*** *** ***

VIPROC: 07010038/2023 **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** **CONTRATO N°011/2020**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° DO PROCESSO: 07010038/2023 INTERESSADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ASSUNTO: D.E.A. - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade co o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CONTRATO N° 011/2020; SACC: 1118134; CNPJ: 73.694.788/0001-57; DESCRIÇÃO DA DESPESA: **CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS TIPO II, LOTE 01, REGIONAIS I E III, EM FORTALEZA-CE – SÍTIO SÃO JOÃO - JANGURUSSU – REAJUSTE DA MEDIÇÃO - 02.^a - PERÍODO (21/06/2022 A 20/07/2022) E 03.^a - PERÍODO (21/07/2022 A 20/08/2022). NATUREZA DA DESPESA: 44909200 – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR; VALOR: R\$ 27.923,97 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos); ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA; Em Fortaleza, 06 de setembro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.**

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

VIPROC:07009498/2023 **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** **CONTRATO N°011/2020**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° DO PROCESSO: 07009498/2023 INTERESSADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ASSUNTO: D.E.A. - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade co o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CONTRATO N° 011/2020; SACC: 1118134; CNPJ: 73.694.788/0001-57; DESCRIÇÃO DA DESPESA: **CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS TIPO II, LOTE 01, REGIONAIS I E III, EM FORTALEZA-CE – PRAÇA DA JUVENTUDE – JOSÉ DE ALENCAR - REAJUSTE DA MEDIÇÃO - 01.^a - PERÍODO (21/12/2021 A 20/01/2022); MEDIÇÃO - 02.^a - PERÍODO (21/01/2022 A 20/02/2022); MEDIÇÃO - 04.^a - PERÍODO (21/03/2022 A 20/04/2022) E MEDIÇÃO - 08.^a - PERÍODO (21/07/2022 A 20/08/2022); NATUREZA DA DESPESA: 44909200 – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR; VALOR: R\$ 65.995,26 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos); ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA; Em Fortaleza, 06 de setembro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.**

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

UNIAO EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA-ME CONTRATO 0052/2020

Em obediência ao disposto no § 3º do art. 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a Companhia torna pública a aplicação de sanção contratual em desfavor da empresa UNIAO EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 10.267.832/0001-22, por descumprimento na execução do Contrato nº 052/20 mencionado, que tem por objeto a Execução dos serviços Remanescentes referentes à implantação da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tauá, com fornecimento de materiais e equipamentos. Após finalização de relatório pela comissão processante, nos autos administrativos nºs 0875.000351/2020-01, 0875.000409/2020-81, 8075.000419/2020-35, 8075.000438/2020-80, 8042.001285/2020-01, o Diretor de Engenharia da Cagece decidiu por aplicar, em despacho de 12 de março de 2021, multa no valor de R\$ 2.800.897,77 (dois milhões oitocentos mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), rescisão contratual e impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 12 (doze) meses, conforme as cláusulas 11ª, subcláusulas 11.1, II, "e", 11.2 e 12ª, subcláusulas 12.1.3, "a" do Contrato nº 52/2020, com fundamento no artigo 83, II, III da Lei 13.303/2016 e artigos 137,II, 145, VI e 148, III, do RLC da Cagece. Nos termos do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a empresa foi notificada a apresentar Recurso, por meio de publicação no DOE de 16 de julho de 2021, tendo transcorrido o prazo sem apresentá-lo. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Ana Edilza Carneiro Moreira
SUPERINTENDENTE DE CONSULTORIA JURÍDICA

*** *** ***

COMUNICADO N°02 - EMPRESA CREDENCIADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°02/2023

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS/GEOLOGICOS PARA CARACTERIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CATEGORIA DO SOLO E SUBLEITO ROCHOSO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INFORMA QUE FOI CREDENCIADA A EMPRESA MHM SONDAGENS LTDA. OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO FIRMADOS. I – GEOCRON – SONDAGENS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS 2 – MHM SONDAGENS LTDA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0114/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2021-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CONSÓRCIO GEOPAC-CONSTRUTEC ACOPIARA; representado pela empresa GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP - líder do consórcio; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 72 da Lei nº 13.303/16 e art 126, II, "b" do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 1006.000089/2023-40-Cagece; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato em referência, por mais 150 (cento e cinquenta) dias; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: a partir de 12 de junho de 2024, para terminar em 08 de novembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas demais cláusulas e condições; XII - DATA: 12 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Leonardo Silveira Lima, Representante do Consórcio.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°121/2023
PROCESSO NÚMERO 04345592/2022

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE N° 0954.000019/2022-00, no Pregão Eletrônico nº 20220111 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e nº. 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE N° 121/2023, ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 24.103.721/0001-95) – ITEM 10 - Com o valor unitário de R\$ 2.022,66 a quantidade de 3 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Diego Sammer Santos, Representante Legal da Empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°148/2023
PROCESSO NÚMERO 03955003/2023

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de HIDRÓXIDO DE SÓDIO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE N° 0954.000018/2023-10, no Pregão Eletrônico nº 20230092 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e nº. 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE N° 148/2023, P. Q. A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A (CNPJ: 03.391.001/0005-26) – ITEM 1 - Com o valor unitário de R\$ 8,98 a quantidade de 112.500 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto, Representante Legal da Empresa P. Q. A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°149/2023
PROCESSO NÚMERO 03955003/2023

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de HIDRÓXIDO DE SÓDIO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE N° 0954.000018/2023-10, no Pregão Eletrônico nº 20230092 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e nº. 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE N° 149/2023, PLASQUINOR PLÁSTICO E QUÍMICA DO NORDESTE LTDA (CNPJ: 16.076.804/0001-04) – ITEM 2 - Com o valor unitário de R\$ 12,00 a quantidade de 37.500 unidades. Signatários: Paulo



Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Gilmar de Sena Sousa, Representante Legal da Empresa PLASQUINOR PLÁSTICO E QUÍMICA DO NORDESTE LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2795692/SADDO**

PROCESSO Nº: 1069.000036 / 2023-03- Cagece OBJETO: **contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de apoio administrativo e comercial, combate à fraude, manutenção e operação dos SAAs e Coleta de Esgoto Operados pela Unidade de Negócio Bacia da Serra da Ibiapaba – UNBSI, em Tianguá, CAGECE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando que a UNBSI é responsável pela manutenção e conservação de 18 sistemas de abastecimento de água, 10 sistemas de esgotamento sanitário, 03 elevatórias de água bruta, 12 elevatórias de água tratada, 05 elevatórias de lavagem de filtros, 12 elevatórias de rede de distribuição, 8 elevatórias de captação superficial, 14 elevatórias de esgoto e 9 estações de tratamento de esgoto, que abrange a região da Bacia da Serra da Ibiapaba; Considerando que para a manutenção do seu padrão de qualidade, a CAGECE depende diretamente do perfeito funcionamento de seus sistemas que, frequentemente, necessitam de serviços de manutenções corretivas e preventivas; Considerando que a Cagece vem investindo para trazer mais saúde e qualidade de vida à população cearense, mas necessita de um complexo aparato estrutural para manter sua proposta de negócio, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário demandam uma série de rotinas, protocolos e procedimentos que viabilizam a gestão, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto; Considerando que os serviços prestados pela UNBSI são sistemáticos e continuados para atender as necessidades de apoio administrativo e comercial, combate à fraude, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto operados pela Unidade de Negócio Bacia da Serra da Ibiapaba – UNBSI; Considerando a existência de 02 processos de licitação para substituição do contrato relativo à 1ª dispensa, qual seja, CTR0050/2023, dividindo as vagas em serviços Operacionais e Administrativos; Considerando que não existe previsão de conclusão dos referidos processos licitatórios, visto que, ainda percorrerão um longo trâmite até a sua conclusão, podendo passar por diversas intercorrências intrínsecas dos processos licitatórios; Considerando a necessidade da contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto de forma a não comprometer, simultaneamente a segurança da população em sua dimensão qualitativa e quantitativa; Considerando que sem a estrutura adequada a gestão operacional, pode-se contribuir para o comprometimento do patrimônio, da segurança das obras e dos serviços prestados pela UNBSI. Considerando que fora publicada convocação de interessados no site da Cagece; e, finalmente, a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso os processos licitatórios 0520.000203/2022-51 e 0520.000176/2022-80 sejam homologados. VALOR GLOBAL: R\$ 5.248.478,94 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos Próprios da Cagece. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA DISPENSA**: autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1925ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000036/2023-03-Cagece. Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

Thomaz Othon de Vasconcelos
PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2796785/SADDO**

PROCESSO Nº: 1069.000038 / 2023-39- Cagece OBJETO: **contratação de empresa na prestação de serviços demão de obra terceirizada**, para Execução de Serviços Sistemáticos e Continuados, de Apoio Administrativo, Combate à Fraude, Manutenção e Operação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto na Unidade de Negócio Bacia do Banabuíú – UNBBA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando que a UNBBA - Unidade de Negócio da Bacia do Banabuíú, conta hoje com 67.759 (Sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove) ligações reais de água e 7.571 (Sete mil quinhentos e setenta e hum) ligações reais de esgoto, atendendo de forma presencial seus clientes em 17 (dezessete) núcleos operacionais, realizando o tratamento de água em suas 17 estações e 03 sistemas integrados interligando a distribuição em toda a extensão de abrangência; Considerando que a Unidade como toda a Companhia está voltada para os novos desafios ante ao Marco Regulatório que visa buscar soluções para o atendimento das diretrizes governamentais, bem como que a UNBBA precisa estar preparada para o crescimento nas regiões de abrangência, impactando de forma positiva no faturamento, arrecadação da Unidade, bem como na ampliação da cobertura dos nossos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto; Considerando que o processo DL 1069.000038/2023-39 trata de substituição da 1ª dispensa relativa ao CTR0052/2023, oriundo do Edital da Dispensa Emergencial de Licitação nº 20220019 que substituiu o contrato inicial CTR0064/2021, sob a gestão da UNBBA; Considerando que a Geter iniciou 02 processos de licitação para substituição do referido contrato, dividindo as vagas em serviços Operacionais e Administrativos; Considerando que não existe previsão de conclusão dos processos licitatórios, visto que se deram diversas intercorrências e dos trâmites inerentes ao processo, que se dão até a sua conclusão; Considerando que o processo de dispensa nº 1069.000038/2023-39 atende a necessidade da contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para operação e manutenção de forma a não comprometer, simultaneamente, a segurança da população em sua dimensão qualitativa e quantitativa; Considerando que, sem a estrutura adequada relativa à gestão operacional, pode-se contribuir para o comprometimento do patrimônio, da segurança das obras e dos serviços prestados pela UNBBA; Considerando que os serviços prestados pela UNBBA são sistemáticos e continuados de apoio administrativo, combate à fraude, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto na Unidade de Negócio Bacia do Banabuíú – UNBBA; Considerando que fora publicada convocação de interessados no site da Cagece; e, finalmente, a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso os processos licitatórios nº 0139.000249/2022-75 e nº 138.000469/2022-63 sejam homologados VALOR GLOBAL: R\$ 7.925.351,64 (sete milhões novecentos e vinte e cinco mil trezentos e cinqüentas e um reais e sessenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA DISPENSA**: autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1925ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000038/2023-39-Cagece. Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTEIRA N°334/2023-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, para o servidor **ANTONIO NAPOLEÃO MENEZES E SILVA**, que exerce a função de Assistente de Administração, lotado no setor de compras da URCA, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 31200003.12.364.451.20209.01.339039.1.5009100000.0. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, 28 de agosto de 2023.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTEIRA Nº1577/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta do processo nº 31032.000981/2023-46, RESOLVE com fundamento nos artigos 110, inciso I alínea "f" e 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, AUTORIZAR o servidor **NILSON DE SOUZA CARDOSO**, mat. nº 0170131-2, Professor Assistente, lotado na Faculdade de Educação de Crateús - FAEC, a **AFASTAR-SE** de suas atividades profissionais para participar da 41ª Reunião Nacional da ANPED, no período de 22/10/2023 a 27/10/2023, em Manaus - Amazonas, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº1607/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 06981269/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOAO RAMERES REGIS** ocupante do cargo Professor Adjunto, K, matrícula nº 006305.1-9, desta Fundação, a **viajar** no trecho LIMOEIRO DO NORTE / FORTALEZA / LIMOEIRO DO NORTE, no período de 22/09/2023 a 23/09/2023, a fim de Participar da Reunião do CONSU, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Fonte 70. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº1704/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.002831/2023-77/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **DARLLAN NUNES DE SÓUSA**, , na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE/CAMPOS SALES / FORTALEZA, no período de 29/09/2023 a 30/09/2023, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de JUAZEIRO DO NORTE/CAMPOS SALES da Universidade Aberta do Brasil OBS: IDA DE AVIÃO VOLTA DE ÔNIBUS, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 635,35 (seiscents e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 900,85 (novecentos reais e oitenta e cinco centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº1772/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.002762/2023-00/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **JANAINA MELO OLIVEIRA**, , na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA / AMONTADA / FORTALEZA, no período de 29/09/2023 a 30/09/2023, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de AMONTADA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$ 71,77 (setenta e um reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 337,27 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 12 de setembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº1779/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 06587404/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **CICERO PHILIP SOARES DO NASCIMENTO**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Crateús / Fortaleza, no período de 20/10/2023 a 21/10/2023, a fim de Participar de encontro presencial do curso de Ciências Contábeis no pólo de Crateús da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$ 195,97 (cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 461,47 (quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº1791/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.003233202315 e 31032.003232/2023-71 NUP, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem veículos com os professores que participarão de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1791/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA, 21	007464.1-X	29/09/2023 a 30/09/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	29/09/2023 a 30/09/2023	FORTALEZA/ OROS/ FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 58/2023

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: ELESUL ELEVADORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PERMANENTE (ELEVADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 30/08/2023 A 30/08/20. VALOR GLOBAL: R\$ 357.500,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM ENTREGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS . DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023 SIGNATÁRIOS: Prof. M. e. Hidelbrando dos Santos Soares/Presid. da FUNECE e Sr. Orlando Daniel Antunes/ Representante ELESUL ELEVADORES LTDA.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



FSC® C126031

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 64/2023**

CONTRATANTE: FUNCE CONTRATADA: AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EIRELI. **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DOS EQUIPAMENTOS DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS ITAPERI/FUNCE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 **FORO:** FORTALEZA-CE. **VIGÊNCIA:** 30/08/2023 A 30/08/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 165.999,96 Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos pagos em CONFORME A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2023 **SIGNATÁRIOS:** Prof. M. e. Hidelbrando dos Santos Soares/Pres. da FUNCE e Sr. Reysen Teixeira Feliciano Azevedo/Representante Legal da Empresa AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EIRELI.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 53/2023

PARTÍCIPES: FUNCE e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ-APRECE. **OBJETO:** ESTABELECER A COOPERAÇÃO ENTRE A FUNCE E APRECE, NO SENTIDO DE CONTRIBUIREM PARA A CONSTITUIÇÃO DA FORMAÇÃO E DA IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ESTUDANTES DE CURSOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ- APRECE, SOB A SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL DA INSTITUIÇÃO E DOCENTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N°11.788/2008 VIGÊNCIA: 05(CINCO) ANOS, A PARTIR DE SUA ASSINATURA **FORO:** Fortaleza/CE **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2023 **SIGNATÁRIOS :** PROF.ME.HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES-PRESIDENTE DA FUNCE E O FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR- PRESIDENTE DA APRECE SECRETARIA FUNCE, em Fortaleza/Ce, aos 04 de setembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº SÉRIE 3, ANO XIV, Nº 177, FORTALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2022, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021. **Onde se lê:** DA VIGÊNCIA: 27/09/2022 A 26/09/2023 **Leia-se:** DA VIGÊNCIA: 28/09/2022 A 27/09/2023 Fortaleza, 04 de setembro de 2023.

ASSESSORIA JURÍDICA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 004/2023**

CONTRATANTE: Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94 **CONTRATADA:** empresa COMERCIAL MODELO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.270.023/0001-00. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 02 (duas) GELADEIRAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMO 350 LITROS, TIPO REFRIGERADOR DOMÉSTICO, VERTICAL, DUPLEX, CONGELADOR TIPO FREEZER E FROST FREE, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS - 60 HZ, CAIXA 1.0 UNIDADE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Participação nº. 20230026 e seus anexos, Ordem de Compra/Serviço nº. 57745/2023 e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação conforme a Cotação Eletrônica nº. 2023/18716; nos termos do Decreto Estadual nº. 35.341, de 09 de março de 2023 e na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II e legislação complementar, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais) pagos em reais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31200006.19.573.411.20381.03.449052.1.500910000.0-1170577; 31200006.19.573.411.20381.03.449052.1.5011200070.1-6087 E 31200006.19.122.211.20786.03.449052.1.5011200070.1-6074.. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - CONTRATANTE e MURILO OLIVEIRA MONTEIRO – CONTRATADA.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 006/2023**

CONTRATANTE: Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94 **CONTRATADA:** empresa LICITACENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 48.208.907/0001-77. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de MOTOPODA, GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 0,9 KW, 1,2 CV OU HP, CILINDRADA MÍNIMA 24,5 CM³, PESO MÁXIMO COM CONJUNTO DE CORTE 7,5 KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - MARCA: VULCAN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Participação nº. 20230033 e seus anexos, Ordem de Compra/Serviço nº. 60378/2023 e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação conforme a Cotação Eletrônica nº. 2023/21180; nos termos do Decreto Estadual nº. 35.341, de 09 de março de 2023 e na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II e legislação complementar, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) pagos em reais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31200006.19.122.211.20786.03.449052.1.5011200070.1 – 6074. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - CONTRATANTE e MARCOS WEYDON ROCHA MOTA - CONTRATADA

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA N°169/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO do ex-servidor **RAIMUNDO GONÇALVES CASSUNDÉ**, matrícula nº 089834-1-0, Técnico em Assuntos Culturais, ocorrido em 13 de agosto de 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 14 de agosto de 2023, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e no Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. **SECRETARIA DA CULTURA**, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

AVISO DE EDITAL - 3º EDITAL CULTURA INFÂNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) Decreto Federal n. 11.525/2023 Decreto Federal n. 11.453/2023 Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará) Lei n. 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples) Lei n. 16.322/2017 (Plano de Cultura Infância do Ceará) Lei n. 8.069/1990 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei n. 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) Lei n.

12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura) Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU/1989) Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Unesco/2005). OBJETO: O presente edital tem como objeto a **seleção para fins de apoio de 58 (cinquenta e oito) propostas de difusão, circulação, formação e memória da política cultura infância cearense** apresentando pelo agente cultura pessoa física. O presente Edital está dividido nas seguintes categorias numeradas e distribuídas, a seguir: CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E FRUIÇÃO Apoiar projetos de criação, produção, circulação ou fruição de bens e serviços artísticos e culturais para as crianças e/ou com as crianças, entendendo-as como criadoras, mediadoras e apreciadoras. Para circulação e fruição será permitido uso de espaços públicos do Mais Infância Ceará nos municípios cearenses, desde que ofereçam condições de ocupação democrática para o exercício do brincar, a convivência intergeracional e familiar, o protagonismo infantil e o usufruto das artes. FORMAÇÃO E PESQUISA Apoiar no desenvolvimento de pesquisa ou projetos de formação sobre Cultura Infância e suas temáticas convergentes, tendo como objeto infância, artes, arte-educação, literatura e comunicação. Para a categoria de formação e pesquisa, o(a)e agente cultural poderá apresentar projetos com foco na Lei n.º 10.639/2003 que reza sobre o ensino da história e cultura afro e afro-brasileira nas escolas, a Lei n.º 11.645/2008 que ratifica a Lei 10.639, incluindo o ensino da história e cultura dos povos indígenas. MEMÓRIA CULTURAL Apoiar projetos de valorização e preservação do patrimônio cultural (imaterial e material) e histórico do Ceará voltados para a Infância, com ênfase na transmissão do conhecimento, saberes e fazeres da cultura tradicional e/ou popular, por meio de práticas formais e não formais de educação como compartilhamento junto às crianças, considerando o contexto multiétnico e a enorme diversidade cultural da infância do Ceará. Para a categoria de memória cultural, o(a)e agente cultural poderá apresentar projetos com foco na transmissão de saberes e fazeres culturais de mestres (as) da cultura tradicional e/ou popular ao público beneficiário deste edital. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSO FEC			
CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Criação, Produção, Circulação e Fruição	18	R\$ 50.000,00	R\$ 900.000,00
	16	R\$ 37.500,00	R\$ 600.000,00
TOTAL	34		R\$ 1.500.000,00
RECURSO LPG			
Pesquisa e Formação	14	R\$ 45.000,00	R\$ 630.000,00
Memória Cultural	10	R\$ 37.000,00	R\$ 370.000,00
TOTAL	24		R\$ 1.000.000,00

Iniciativa: 421.1.03 Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais Entrega: PROJETO CULTURAL APOIADO MAPP: 621 - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - Demais Setores Culturais Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE Ação: 11493 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL Fonte: (715)-(000) Transferência Lei Paulo Gustavo - Setor Audiovisual

MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO	TIPO	DOTAÇÕES
01 – CARIRI	Recurso LPG	1463177 - 27200004.13.392.421.11493.01.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728129 - 27200004.13.392.421.11497.01.335041.1.7591200070.1
02 – CENTRO SUL	Recurso LPG	1461652 - 27200004.13.392.421.11493.02.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1721794 - 27200004.13.392.421.11497.02.335041.1.7591200070.1
03 – GRANDE FORTALEZA	Recurso LPG	1463178 - 27200004.13.392.421.11493.03.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728655 - 27200004.13.392.421.11497.03.335041.1.7591200070.1
04 – LITORAL LESTE	Recurso LPG	1463179 - 27200004.13.392.421.11493.04.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728498 - 27200004.13.392.421.11497.04.335041.1.7591200070.1
05 – LITORAL NORTE	Recurso LPG	1464727 - 27200004.13.392.421.11493.05.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728656 - 27200004.13.392.421.11497.05.335041.1.7591200070.1
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	Recurso LPG	1463180 - 27200004.13.392.421.11493.06.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728494 - 27200004.13.392.421.11497.06.335041.1.7591200070.1
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	Recurso LPG	1463181 - 27200004.13.392.421.11493.07.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728833 - 27200004.13.392.421.11497.07.335041.1.7591200070.1
08 – SERRA DA IBIAPABA	Recurso LPG	1464728 - 27200004.13.392.421.11493.08.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728311 - 27200004.13.392.421.11497.08.335041.1.7591200070.1
09 – SERTÃO CENTRAL	Recurso LPG	1464729 - 27200004.13.392.421.11493.09.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728312 - 27200004.13.392.421.11497.09.335041.1.7591200070.1
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	Recurso LPG	1462436 - 27200004.13.392.421.11493.10.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1727973 - 27200004.13.392.421.11497.10.335041.1.7591200070.1
11 – SERTÃO DE SOBRAL	Recurso LPG	1463182 - 27200004.13.392.421.11493.11.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1727975 - 27200004.13.392.421.11497.11.335041.1.7591200070.1
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	Recurso LPG	1464730 - 27200004.13.392.421.11493.12.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1727599 - 27200004.13.392.421.11497.12.335041.1.7591200070.1
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	Recurso LPG	1462437 - 27200004.13.392.421.11493.13.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1728654 - 27200004.13.392.421.11497.13.335041.1.7591200070.1
14 – VALE DO JAGUARIBE	Recurso LPG	1461653 - 27200004.13.392.421.11493.14.335041.1.7169200000.1
	Recurso FEC	1727972 - 27200004.13.392.421.11497.14.335041.1.7591200070.1

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios. Poderão se inscrever no presente Edital o seguinte perfil de agente cultural - PESSOA FÍSICA: maiores de 18 anos; nascidas e com domicílio no Ceará ou não nascidas no Ceará, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos, na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas em uma das categorias. Fortaleza, CE 18 de setembro de 2023.

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

AVISO DE EDITAL - EDITAL DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA LGBTI+

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) Decreto Federal n. 11.525/2023 Decreto Federal n. 11.453/2023 Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará) Lei n. 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples) OBJETO: O presente edital tem como objeto a **seleção para fins de apoio de 26 (vinte e seis) propostas de difusão, circulação, produção e memória da política das artes da população LGBTI+ cearense**. O presente Edital está dividido nas seguintes categorias numeradas e distribuídas, a seguir: Memória Cultural LGBTI+ Realizar projetos com a finalidade de pesquisa, inventário, salvaguarda de documentos, acervos e arquivos, publicações, exposição, seminário ou outras atividades que tenham por finalidade a promoção da memória e da história cultural LGBTI+. Produção, Circulação e Difusão das Manifestações Artísticas de Cultura LGBTI+ Realizar projetos que promovam a produção, a circulação e o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais no âmbito das artes, em suas mais diversas linguagens, sejam os projetos de uma linguagem específica/única, sejam de hibridizações entre elas, fronteiras entre linguagens, artes integradas, interartes, multiartes, etc, em seus mais diversos formatos, físicos, digitais e híbridos, e manifestações da cultura popular, com temática relacionada ao combate à LGBTI+fobia, promoção da cidadania LGBTI+, discussões que percorrem as áreas do gênero, sexualidade e dissidências nesse âmbito. Para efeito de inscrição, o (a)e agente cultural poderá se inscrever no grupo I ou no grupo II, de acordo com seus respectivos valores. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Memória Cultural LGBTI+	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Grupo I - Produção, Circulação e Difusão	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00
Grupo II - Produção, Circulação e Difusão	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL	26	R\$ 800.000,00	



Iniciativa: 421.1.03 Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais Entrega: PROJETO CULTURAL APOIADO MAPP: 621 - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - Demais Setores Culturais Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE Ação: 11493 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
Fonte: (716)-(000) Transferência - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores

MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO	TIPO	DOTAÇÕES
01 – CARIRI	Pessoa Física	1464645 - 27200004.13.392.421.11493.01.339048.1.7169200000.1
02 – CENTRO SUL	Pessoa Física	1465469 - 27200004.13.392.421.11493.02.339048.1.7169200000.1
03 – GRANDE FORTALEZA	Pessoa Física	1464646 - 27200004.13.392.421.11493.03.339048.1.7169200000.1
04 – LITORAL LESTE	Pessoa Física	1462370 - 27200004.13.392.421.11493.04.339048.1.7169200000.1
05 – LITORAL NORTE	Pessoa Física	1462371 - 27200004.13.392.421.11493.05.339048.1.7169200000.1
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	Pessoa Física	1462372 - 27200004.13.392.421.11493.06.339048.1.7169200000.1
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	Pessoa Física	1463112 - 27200004.13.392.421.11493.07.339048.1.7169200000.1
08 – SERRA DA IBIAPABA	Pessoa Física	1463113 - 27200004.13.392.421.11493.08.339048.1.7169200000.1
09 – SERTÃO CENTRAL	Pessoa Física	1462373 - 27200004.13.392.421.11493.09.339048.1.7169200000.1
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	Pessoa Física	1464647 - 27200004.13.392.421.11493.10.339048.1.7169200000.1
11 – SERTÃO DE SOBRAL	Pessoa Física	1463900 - 27200004.13.392.421.11493.11.339048.1.7169200000.1
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	Pessoa Física	1462374 - 27200004.13.392.421.11493.12.339048.1.7169200000.1
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	Pessoa Física	1466988 - 27200004.13.392.421.11493.13.339048.1.7169200000.1
14 - VALE DO JAGUARIBE	Pessoa Física	1466989 - 27200004.13.392.421.11493.14.339048.1.7169200000.1

DAS INSCRIÇÕES E DÚVIDAS: As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios. Poderão se inscrever no presente Edital o seguinte perfil de agente cultural - PESSOA FÍSICA: maiores de 18 anos; nascidas e com domicílio no Ceará ou não nascidas no Ceará, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos, na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas em uma das categorias. As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e Lei Paulo Gustavo serão sanadas pelo e-mail leipaulogustavo@secult.ce.gov.br ou através do chat <https://bit.ly/SuporteMapaCE> no horário comercial, das 8 às 17 horas, de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. Para mais informações sobre a Lei Paulo Gustavo, acesse o endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo>. Fortaleza, CE 20 de setembro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) JOSE ARIMATEA GONCALVES, matrícula 10198011, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO , a partir de 21 de Setembro de 2023. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** * *** *

PORTARIA N°228/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JULIO CESAR FARIAS FREITAS, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 30000684, desta Secretaria, a viajar às cidades de Quixeramobim, Tauá e Itapipoca, no período de 28/08 a 01/09/2023 a fim de realizar entrega de tanques de resfriamento de leite, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custo da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2023.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA N°255/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Participar de capacitação e oficinas com os seguintes temas: utilização da inteligência artificial, liderança e inteligência relacional, técnicas de negociação e administração de conflitos, gestão do tempo, tecnologias aplicáveis, auto conhecimento e auto controle, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custo da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Marcos Jacinto de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°255/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
MARIA MARCLI DE OLIVEIRA - Mat: 105565-1-1	Coordenadora	III	02/10 a 08/10/2023	Fortaleza - Porto Alegre RS - Fortaleza	6,5	189,25	50%	1.845,18	189,25	3.712,48	5.746,91
VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA - Mat: 101996-1-1	Orientador de Célula	III	02/10 a 08/10/2023	Fortaleza - Porto Alegre RS - Fortaleza	6,5	189,25	50%	1.845,18	189,25	3.918,12	5.952,55

*** * *** *

Nº DO PROCESSO: 06807323/2023 EXTRATO 2 ADITIVO DE CONVÉNIO N°013/2022

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AOCONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O MUNICÍPIO DE CANINDÉ PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM; II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a **prorrogação do prazo** do Convênio nº 013/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 27 de setembro de 2023, e aditivo de valor, para atualização do valor da hora de serviço de trator para R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), diferença a ser incluída na contrapartida da CONVENENTE que passará a ser de R\$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e o valor total do plano de trabalho passará a ser de R\$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais); III - VALOR GLOBAL: R\$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e



vinte e cinco reais); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº 013/2021 ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023. MOÍSÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES Prefeita Municipal de CANINDÉ/CE (CONVENENTE).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTEIRA Nº136/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RICARDO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Assessor Chefe da Procuradoria Jurídica, matrícula nº 3000.15-3, desta autarquia, a viajar à cidade de Cascavel-CE, no dia 15/09/2023, a fim de participar de reunião com o cartório, para tratar sobre a regularização fundiária do Estado, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea a , § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2023

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021; II - CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Republica do Líbano, 1545, Bairro Varjota, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo e valor** de vigência pelo período de 12 (doze) meses e alteração de valor; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 115.054,20 (cento e quinze mil, cinqüenta e quatro reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas não modificadas por este Termo permanecerão inalteradas e em plena vigência; XII - DATA: Fortaleza- CE, 12 de setembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: João Alfredo Telles Melo - Superintendente do IDACE - Francisco Evandro Lima Pereira – Representante legal da empresa Central de Terceirização de Serviços Ltda - Contratada.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE Nº 030/2021; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900, SÃO GERARDO, FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA WEBTRIP - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.340.993/0001-90; V - ENDEREÇO: RUA HUBERTO MORONA, 185 - CRISTO REI - CURITIBA-PR; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 71, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 30/2021, REFERENTE A RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; IX - VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXX; X - DA VIGÊNCIA: 24/09/2023 A 23/09/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO ; XII - DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: INÁCIO MARIANO DA COSTA - PRESIDENTE DA EMATERCE, HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA - DIRETOR E SÓCIO DA EMPRESA WEBTRIP.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22/2023

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE CONTRATADA: EMPRESA **DISTRIBUIDORA GTR DO BRASIL DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de (80) oitenta pneus conforme discriminação a seguir: PNEU RADIAL GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, INDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, DIMENSÃO 265/70, RAIO 16, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, CONSTAR SÍMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E Nº DE IDENT. DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU (PORTARIA INMETRO Nº 5 DE 14/01/2000) . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA de Registro de Preços Nº 2023/20554 – SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico 20220031/SEPLAG, Artigo 37, Inciso XXI da CF/1988, regulamentado pelo Decreto da Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, no que cabe a Lei Federal 13.303/2016 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: A vigência tem início da data da sua publicação, e término após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais) pagos em DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.311.10653.03.339030.1.76190000.0-7361. DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023 SIGNATÁRIOS: INÁCIO MARIANO DA COSTA- PRESIDENTE DA EMATERCE e FRANCISCO RIBAMAR HORONATO DA SILVA- REPRESENTANTE DA EMPRESA GTR.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTEIRA Nº046/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria MMA nº 145 de 21 de outubro de 2021 e; CONSIDERANDO que a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo; CONSIDERANDO que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo-se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público; CONSIDERANDO que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais, tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades; CONSIDERANDO a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas; CONSIDERANDO que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável, RESOLVE: Art. 1º. **Instituir**, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, o Comitê de implantação da A3P, com as seguintes competências: I – Implantar a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico seguindo as diretrizes do Ministério do Meio Ambiente; II – Monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico; III – acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implantadas no âmbito de todas as unidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico; IV – Instituir e supervisionar no âmbito da Secretaria



do Desenvolvimento Econômico a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, conforme estabelece o art. 40 do Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; V – Divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação. Art. 2º. O Comitê será composto por um representante titular e seu respectivo suplente, de cada uma das unidades a seguir indicadas:

TITULARES E SUPLENTES

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	STATUS	SETOR
Marcello Gonçalves Milliole	300002-3-4	Titular	Sexec PGI / COPLA
Maria Margareth Albuquerque Pereira	300003-3-1	Titular	Sexec PGI / COGEP
Camila Braz Almeida Dantas	300002-5-0	Titular	Sexec / CSI
Mauro César Cordeiro de Oliveira	300002-0-X	Suplente	Sexec / AGR
José Flávio Barreto de Melo	300003-4-X	Suplente	Sexec / AGR
Kelly Cristina de Souza Viveiros Chayb	300002-6-9	Suplente	Sexec / SIN

Parágrafo único. Fica a critério dos gestores das unidades indicadas nesta Portaria, a criação de Comissões Gestoras Setoriais e/ou internas. Art. 3º. Os trabalhos do Comitê serão coordenados pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. Art. 4º. A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2023.

George Dantas Paiva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORATARIA CC 0057/2023-ADAGRI - O(A) PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 17.745, de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR CUMULATIVAMENTE, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor Regional, símbolo FCDA, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 11 de Setembro de 2023 até ulterior deliberação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de setembro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

Joao Salmito Filho

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORATARIA CC 0057/2023-ADAGRI - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 17.745, de 04 de Novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR **SILVERIO NETO DE VASCONCELOS MOITA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor Regional, símbolo FCDA, para ter exercício no(a), Núcleo Regional de Defesa Agropecuária do Litoral Norte, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de setembro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

Joao Salmito Filho

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*** *** ***

PORATARIA Nº591/2023.

CRIA OS PROGRAMAS ESTADUAIS DE SANIDADE VEGETAL E DETERMINA AS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES ESTADUAIS DOS PROGRAMAS DE SANIDADE VEGETAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e e 17.745, de 4 de novembro de 2021, considerando a Lei Estadual de Defesa Sanitária Vegetal Nº 14.145 de 25/06/2008, em especial seu inciso I, do Art. 3º, que dispõe sobre coordenar, executar e fiscalizar as ações de prevenção e controle de pragas e manutenção da saúde dos vegetais de importância econômica para o Estado, bem como o inciso IV do referido artigo que dispõe sobre implantação de programas estaduais e/ou regionais para o controle das pragas. RESOLVE:

Art. 1º Fica criado os Programas Estaduais de Sanidade Vegetal:

- I – Programa Estadual de Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas Quarentenárias (PEPQ);
- II – Programa Estadual de Prevenção, Controle Erradicação de Pragas de Importância Econômica (PEPIE);
- III – Programa Estadual de Fiscalização de Agrotóxicos (PEFA);
- IV – Programa Estadual de Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas (PEFSM);
- V – Programa Estadual de Controle do Trânsito de Vegetais, Partes de Vegetais seus Produtos, Subprodutos e Insumos (PECTV);
- VI – Programa Estadual de Prevenção, Controle e Erradicação de Moscas das Frutas (PEMF);
- VII – Programa Estadual de Educação Sanitária (PEES);
- VIII – Programa Estadual de Certificação Fitossanitária de Origem (PECFO);
- IX – Programa Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (PEPOV).

Parágrafo único: Ficam nomeados os Coordenadores dos Programas, conforme anexo único.

Art. 2º Compete aos Coordenadores dos Programas Estaduais de Sanidade Vegetal:

- I – Coordenar as ações dos Programas Estaduais de Sanidade Vegetal;
- II – Elaborar e manter atualizados manuais técnicos e de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs;
- III – Elaboração e análise de relatórios, projetos, planos de trabalho, material educativo, mapas, palestras;
- IV – Participar de reuniões técnicas, encontros, conferências, congressos e outros eventos;
- V – Outras demandas da Diretoria de Sanidade Vegetal.

Art. 3º As situações não previstas na presente portaria serão resolvidas pela Presidência da Adagi.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias ADAGRI nº's 198/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de junho de 2020 e 22/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de março de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 11 de setembro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO

ÚNICO DA PORTARIA ADAGRI Nº591/2023

PROGRAMA	COORDENADORES
PEPQ – Programa Estadual de Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas Quarentenárias.	COORDENADOR: Dagoberto Saunders de Oliveira SUBSTITUTO: Francisco Gleyber Cartaxo Bastos
PEPIE – Programa Estadual de Prevenção, Controle Erradicação de Pragas de Importância Econômica	COORDENADOR: José Oliveira Santos SUBSTITUTO: Francisco Gleyber Cartaxo Bastos



PROGRAMA	COORDENADORES
PEFA – Programa Estadual de Fiscalização de Agrotóxicos.	COORDENADOR: Márcia Rocha Torres SUBSTITUTO: Lidian Barbosa Machado
PEFSM – Programa Estadual de Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	COORDENADOR: Maria da Conceição Sousa Sobrinha SUBSTITUTO: Francisco Inácio Marrocos Júnior
PECTV – Programa Estadual de Controle do Trânsito de Vegetais, Partes de Vegetais seus Produtos, Subprodutos e Insumos.	COORDENADOR: Antônio Dimas Simão de Oliveira SUBSTITUTO: Fábio Costa Farias
PEMF – Programa Estadual de Prevenção, Controle e Erradicação de Moscas das Frutas.	COORDENADOR: Fabrício Ferreira Lima SUBSTITUTO: Elenimar Bezerra de Castro
PEES – Programa Estadual de Educação Sanitária.	COORDENADOR: Ana Lúcia Lopes do Nascimento SUBSTITUTO: Neiliane Santiago Sombra
PECFO – Programa Estadual de Certificação Fitossanitária de Origem.	COORDENADOR: Renata Damasceno Moura SUBSTITUTO: Fabrício Ferreira Lima
PEIPOV) – Programa Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (COORDENADOR: Antônio Dimas Simão de Oliveira SUBSTITUTO: Maria Andréa Borges Cavalcante

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 10/2023**

PROCESSO Nº: 56012.001784 / 2023-11 ADECE OBJETO: **contratação direta** da Companhia de Comunicação e Informação - CCI, CNPJ nº 06.913.315/0001-06. JUSTIFICATIVA: aquisição de 18 ingressos para participação no Seminário Futura Trends, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2023, no Teatro Rio Mar, em Fortaleza-CE, conforme especificações contidas na justificativa técnica do setor demandante. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - CCI** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 06 de setembro de 2023 RATIFICAÇÃO: não se aplica.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSORIA JURÍDICA

*** * ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 11/2023**

PROCESSO Nº: 56012.001024 / 2023-04 ADECE OBJETO: Tratam os autos de procedimento de **contratação direta** da A&M Montagens e Eventos Ltda., CNPJ nº 05.830.368/0001-09, para a locação de estande de 24 m2. JUSTIFICATIVA: para participação da ADECE na 5ª Edição da Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que ocorrerá no período de 26 de setembro a 01 de outubro de 2023, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza-CE, conforme especificações contidas na justificativa técnica do setor demandante. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios da ADECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 CONTRATADA: **A&M MONTAGENS E EVENTOS LTDA**, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fortaleza, 18 de setembro de 2023, Danilo Gurgel Serpa - Diretor-Presidente da ADECE RATIFICAÇÃO: não se aplica.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSORIA JURÍDICA

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA ZPE CEARÁ Nº34/2023 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUÍS FERNANDO SIMÕES DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Governança, matrícula nº 800078.1-2, a **vaijar** à cidade de Brasília - DF, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023 , a fim de assessorar o Diretor-Presidente desta Companhia, Sr. Eduardo Neves, na participação do lançamento da Frente Parlamentar de ZPE's na Câmara dos Deputados para formação do grupo que tem como objetivo a defesa do regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 804,30 (oitocentos e quatro reais e trinta centavos), e passagem aérea mais taxa de embarque e de serviço, para o trecho FORTALEZA - CE/BRASÍLIA -DF/FORTALEZA -CE, no valor de R\$ 5.783,03 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos), perfazendo um total de R\$ 6.587,33 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), de acordo com os arts. 1º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019; art. 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante/CE, 04 de setembro de 2023.

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SEDIH Nº04/2023 - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo NUP 63000.000175/2023-31, e em conformidade com o disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, "h", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e art. 103, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 35.606, de 31 de julho de 2023, RESOLVE **criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria dos Direitos Humanos e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, que será composta pelos seguintes membros: Raimundo Jovani Pereira Oliveira, Secretário Executivo dos Direitos Humanos, matrícula nº 3000001-3; Juliana Barros de Oliveira, Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP, matrícula nº 3000003-X, com o auxílio técnico das colaboradoras: Camille Albuquerque Lessa e Maria Carolina Siqueira Saker Pontes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1002/2023 - GAB - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.018004/2023-71, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANIEL CARLOS DA COSTA**, ocupante do Cargo de Coordenador Regional de desenvolvimento da Educação - CREDE 6/Sobral, matrícula nº 12055412, lotado nesta Secretaria da Educação, a **vaijar** à cidade de Brasília-DF, no período de 18 a 21 de setembro de 2023, a fim de acompanhar a Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios, a senhora Emanuelle Grace Kelly Santos de Oliveira, no Seminário Nacional pela Alfabetização 2023, promovido pela Associação BEM COMUM-ABC, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº269/2018/NUP 22001.004908/2023-10

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001- 25, na qualidade de LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretaria da educação, a Sra. ELIANA

NUNES ESTRELA, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza - CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.554.274/0001-25, representado por sua administradora BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP. 01451-011, inscrita no CNPJ/ME SOB O N.º 13.486.793/0001-42, neste ato representada por seu procurador a ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING MARACANAÚ LTDA., com sede na Av. Senador Carlos Jereissati, n.º 100, Sala E, Conjunto Jereissati, CEP. 61.901-012, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 26.136.625/0001-79, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. Douglas Franco Matos Russo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 538017466 SSP-SP e CPF nº 093.936.387-99, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 269/2018, publicado no DOE de 20.09.2018, de acordo com o NUP 22001.004908/2023-10; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991(Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência, informando o valor do contrato, cujo objeto é a locação do espaço comercial identificado pelo nº 312 e 313, com área construída aproximada de 115,68 m² (cento e quinze vírgula sessenta e oito metros quadrados), do North Shopping Maracanaú/CE, empreendimento comercial localizado na Av. Senador Carlos Jereissati, nº 100, Bairro Conjunto Jereissati I, CEP 61900-225, Maracanaú/CE, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Idiomas de Maracanaú/CE, que contribuirá para aprendizagem da comunidade escolar ofertando cursos de línguas estrangeiras para alunos e professores da rede estadual; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação de que trata a Cláusula Terceira, do Custo de Ocupação Mensal Mínimo, Do Pagamento e Origem dos Recursos do Contrato, ora aditado, será de R\$ 445.437,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais), considerando o valor mensal de R\$ 37.119,75 (trinta e sete mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme Despacho da CECON/SEDUC, datado em 31.07.2023, de acordo com as fls. 52 e 53, e IG Nº 1280658 constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito da contratada de reajuste do valor contratual, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2023 até 13 de setembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos; XII - DATA: 31 de agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação -Locatária, Douglas Franco Matos Russo - Administradora North Shopping Maracanaú Ltda.- Locadora . TESTEMUNHAS: 1. CLEANNY DA SILVA PIRES - 2. FRANCISCO DE ASSIS SALES E COSTA JUNIOR. Fortaleza 04 de setembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº374/2022/PROCESSO Nº22001.005124/2023-17

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na BR 101 - KM 127 – Distrito Industrial – São José de Mipibu/RN – CEP: 59162-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO, inscrito no CPF sob nº 200.376.354-68 e RG nº 342.726, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 374/2022, publicado no D.O.E de 09.11.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º e §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e dotação orçamentária ao contrato** que tem como objeto a aquisições de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos) Mobilários de Sala de Aula para atender à Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações previstas no item 01 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA ; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento do Preço do Contrato, ora aditado, terá um acréscimo de R\$ 4.056.250,00 (quatro milhões, cinqüenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), passando de R\$ 16.225.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 20.281.250,00 (vinte milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais) perfazendo um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, conforme CI nº 011 da COGEA datado em 23 de junho de 2023 e IG Nº 1278726, constante dos autos. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O aditivo de valor será atendido pela seguinte funcional: 22100022.12.362.434.10595.01.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.02.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.03.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.04.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.05.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.06.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.07.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.08.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.09.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.10.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.11.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.12.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.13.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.14.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.15.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.16.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.17.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.18.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.19.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.20.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.21.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.22.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.23.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.24.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.25.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.26.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.27.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.28.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.29.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.30.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.31.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.32.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.33.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.34.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.35.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.36.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.37.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.38.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.39.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.40.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.41.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.42.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.43.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.44.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.45.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.46.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.47.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.48.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.49.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.50.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.51.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.52.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.53.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.54.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.55.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.56.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.57.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.58.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.59.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.60.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.61.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.62.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.63.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.64.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.65.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.66.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.67.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.68.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.69.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.70.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.71.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.72.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.73.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.74.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.75.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.76.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.77.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.78.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.79.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.80.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.81.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.82.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.83.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.84.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.85.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.86.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.87.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.88.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.89.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.90.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.91.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.92.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.93.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.94.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.95.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.96.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.97.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.98.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.99.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.100.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.101.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.102.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.103.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.104.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.105.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.106.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.107.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.108.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.109.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.110.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.111.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.112.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.113.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.114.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.115.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.116.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.117.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.118.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.119.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.120.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.121.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.122.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.123.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.124.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.125.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.126.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.127.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.128.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.129.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.130.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.131.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.132.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.133.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.134.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.135.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.136.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.137.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.138.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.139.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.140.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.141.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.142.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.143.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.144.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.145.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.146.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.147.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.148.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.149.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.150.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.151.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.152.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.153.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.154.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.155.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.156.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.157.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.158.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.159.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.160.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.161.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.162.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.163.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.164.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.165.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.166.449052.2.5699200000.1 22100022.12.362.434.10595.167.449052.2.5699200000.1 22100022

Nº DO PROCESSO: NUP 22001.005905/2023-01

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº015/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, , localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.690/0001-65 , representado por seu Prefeito, RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA, portador(a) do CPF/MF Nº 533.471.703-00, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2022, com base na justificativa apresentada no processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo alterar a Meta 1 – **Pagamento de bolsas para professor**, Meta 2 – Aquisição de Equipamentos, bem como acrescentar valor à contrapartida do Município, sem alteração do valor já repassado pelo Estado, e também alterar o valor global do referido Convênio em virtude do acréscimo da contrapartida. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA META 1 E META 2 2.1. O Plano de Trabalho atual, na Meta 1, item 1.1.1, prevê o pagamento de 280 bolsas no valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais); 2.2. O novo Plano de Trabalho na Meta 1, item 1.1.1 acrescenta 12 (doze) bolsas ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um acréscimo à Meta 1 de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), 2.3. A Meta 2 do Plano de Trabalho atual prevê uma quantidade de 05 ares-condicionados e 30 notebooks. 2.4. O novo Plano de Trabalho aumenta o número de ares-condicionados para 14 (quatorze) bem como a quantidade de notebook para 40 (quarenta).CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA E VALOR GLOBAL 3.1. O valor da contrapartida sofrerá um acréscimo de R\$ 592,92 (quininhos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) e passará dos atuais R\$ 23.408,98 (vinte e três mil quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 24.001,90 (vinte e quatro mil e um reais e noventa centavos); 3.2. O valor global do Convênio, passará dos atuais R\$ 423.408,98 (vinte e três mil quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 424.001,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil e um reais e noventa centavos); III - VALOR GLOBAL: R\$ 424.001,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil e um reais e noventa centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original e do Plano de Trabalho e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: 29 de agosto de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1. Francisco Bruno Freire, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. Fortaleza 31 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

Nº DO PROCESSO: NUP 22001.004874/2023-63

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº100/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, , localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.256/0001-57, representado(a) por seu(a) Prefeito(a), ANA VLÁDIA NOGUEIRA PINHO JUCÁ, portador(a) do CPF/MF Nº 261.367.163.72, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 100/2022, com base na justificativa apresentada no Processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.573, de 23 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: ; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 30 de julho de 2023 até 26 de dezembro de 2023.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: 14 DE JULHO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ANA VLÁDIA NOGUEIRA PINHO JUCÁ - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO BRUNO FREIRE, 2. MARCOS AURÉLIO SILVA COLARES. Fortaleza 30 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

Nº DO PROCESSO: 11633016/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº112/2022

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99, representado(a) por seu(a) Prefeito(a), JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, portador(a) do CPF/MF Nº 928.653.213-04, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2022, com base na justificativa apresentada no Processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.573, de 23 de Julho de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: ; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de agosto de 2023 até 24 de fevereiro de 2024.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: 28 de Agosto de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante , João Luiz Lima Santos - Prefeito (a) Municipal - CONTRATADA e Testemunhas:1. Marcos Aurélio Silva Colares , 2. Ilegível. Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº03015769/2022

A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES OLIVEIRA/CREDE 10, com sede e foro no endereço Rua José Sabino Mendes, 2313, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0227-90, representada neste ato pelo gestor do contrato, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO E DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DA MULTA à empresa GAID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.06.352.754/0001-97, com sede no endereço Loteamento Cidade Verde, nº 141, Quadra 4,São Bento, Município Fortaleza, Ceará. Resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de “não procurado”, vem tornar público e **NOTIFICAR** a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, notificar a empresa quanto à publicação da rescisão unilateral e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com o valor da multa calculado, concedendo-lhe prazo para recurso e/ou pagamento, conforme o art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f” da Lei 8.666/93. Assim, fica a empresa notificada através de seu representante legal, para que, com arrimo no inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, possa



adimplir a supracitada dívida por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE (código: 7102) ou, caso entenda cabível, interpor recurso dirigido a Gilson Sales Mano, no endereço residente à Rua Dr. Gaspar de Oliveira, 1969, Município de Limoeiro do Norte CE, CEP 62.930 000, Flores, Russas, Ceará, 05 de setembro de 2023. Francisco Eliezito de Lima Mendes - Gestor SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº129/2023 -PROCESSO: N°22001.005171/2023-52

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE PACOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72, representado por seu/sua Prefeito(a), MARCOS VENICIOS NORJOSA GONZAGA portador(a) do RG nº 2001002238062 e CPF nº 613.349.793-91, residente na Sítio São José S/N ,Zona Rural Pacoti 62770-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 326.000,00, (trezentos e vinte e seis mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor, e o(a) servidor(a) DIOGO BARRÉTO BATISTA , matrícula nº 480850-1-X e CPF nº 065.291.994-46, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023 Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação , Marcos Venícios Norjosa Gonzaga - Prefeito(a) Municipal Testemunhas: 1ª Francisco Bruno Freire, 2ª Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 14 de setembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, s/n – Bairro Cambeba, CEP.: 60.822-325, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por sua Secretaria da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, e no RG sob o nº 216562291 SSP-CE, e a concedente, o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, situado na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521. Bairro Joaquim Távora. Fortaleza-Ceará, CEP: 60.115-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.524/0001-38, doravante denominado CRP – 11, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta, a Sra NIVEAMARA SIDRAC LIMA BARROSO, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 424.032.353-34 e no Documento de Identidade sob o nº 1112 CRP CE. CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados em Escolas Estaduais de Educação Profissional, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº 30.933, de 29 de junho de 2012 – alterado pelo Decreto nº 32.075, de 31 de outubro de 2016. CONSIDERANDO que o objetivo é dar ênfase ao projeto de vida, empreendedorismo e à relação com o mundo do trabalho, a Secretaria da Educação do Estado oferta 52 cursos técnicos nas mais variadas áreas de atuação, quais sejam: Administração, Agrimensura, Agroindústria, Agronegócio, Agropecuária, Aquicultura, Automação Industrial, Biotecnologia, Comércio, Computação Gráfica, Contabilidade, Desenho de Construção Civil, Desenvolvimento de Sistemas, Design de Interiores, Edificações, Eletromecânica, Eletrotécnica, Enfermagem, Estética, Eventos, Fabricação Mecânica, Finanças, Agricultura (Floricultura), Fruticultura, Guia de Turismo, Hospedagem, Informática, Tradução e Interpretação de Libras, Logística, Manutenção Automotiva, Massoterapia, Mecânica, Meio Ambiente, Modelagem do Vestuário, Móveis, Multimídia, Nutrição Dietética, Petróleo e Gás, Portos, Produção de Áudio e Vídeo, Produção de Moda, Química, Redes de Computadores, Regência, Saúde Bucal, Secretariado, Secretaria Escolar, Segurança do Trabalho, Sistemas de Energia Renovável, Têxtil, Transações Imobiliárias e Vestuário. CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Diploma. CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria



da Educação do Estado, quanto à necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade proporcionando experiências agregadoras para estudantes regularmente matriculados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, fundamentado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30.933, de 29 de junho de 2012 - alterado pelo Decreto 32.075, de 31 de outubro de 2016, no uso das atribuições que confere o art. 88, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este instrumento tem por objeto a **cooperação técnica entre a SEDUC e a Concedente**, visando ao aprendizado para a vida cidadã e para o estágio de alunos regularmente matriculados na 3ª série dos Cursos Técnicos das Escolas Estaduais de Educação Profissional. Subcláusula Primeira – O estágio assume a forma curricular obrigatória, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, realizando-se nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, do Decreto Estadual nº 30.933, de 29 de junho de 2012 – alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de outubro de 2016. Subcláusula Segunda – A forma da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, elaborado pela SEDUC, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.788/2008, a ser firmado entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido Termo. Subcláusula Terceira – Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo as despesas referentes a pagamento de bolsa ao estagiário e à contratação do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da SEDUC, por meio de dotação orçamentária própria. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ESTÁGIO O estágio dar-se-á nos órgãos e/ou instituições da concedente, nas áreas de seu interesse, oferecendo instalações em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional compatível com a área de sua formação técnica. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES I – Atribuições da SEDUC Caberá à Secretaria da Educação – SEDUC, na consecução dos objetivos deste instrumento: a. Selecionar e encaminhar o estagiário, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, à instituição concedente; b. Orientar e supervisionar, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, a execução das atividades práticas, discriminado no plano de atividades; c. Acompanhar as atividades dos estagiários, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, avaliando aproveitamentos; d. Contratar professor – orientador da área a ser desenvolvida no estágio, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio; e. Monitorar a execução do Termo de Cooperação Técnica, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas e condições; f. Custear bolsas de estágio, auxílio transporte e equipamentos de proteção individual, para os estagiários por meio de dotação orçamentária própria; g. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número da apólice e o nome da Seguradora; h. Participar da avaliação e decisão de desligamento do estagiário; i. Envio do Plano de Ensino do Curso e lista dos estagiários antes das atividades tendo como responsável a escola celebrando o Termo de Compromisso de Estágio com o educando e com a parte concedente. II - Atribuições da CONCEDENTE Caberá à Concedente, na consecução dos objetivos desse instrumento: a. Firmar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário ou com seu responsável legal e a Unidade de Ensino. b. Responsabilizar-se, juntamente a Secretaria de Educação - SEDUC, através da Seção de Estágio, e com a Instituição de Ensino pela orientação, supervisão e avaliação do estágio; c. Assegurar ao estagiário, carga horária que não excede 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais de estágio, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, compatível com o seu horário escolar; d. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente; e. Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente durante o processo de aquisição de conhecimento prático; f. Facilitar as visitas do Orientador de estágio, com agendamento de comum acordo; g. Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo de acordo com o plano de atividades; h. Oferecer, quando possível, palestras de capacitação para o estagiário sobre assuntos referentes à sua área de formação técnica; i. Indicar representante para participar de reuniões, quando se fizer necessário, com a Seduc no intuito de colaborar com planos eementas dos cursos mencionados; j. Fornecer declaração de cumprimento de estágio através do Termo de Realização de Estágio comprovando o período estagiado. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Cooperação terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se pronunciar em contrário. Parágrafo Único – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo, ou ainda, por ato unilateral, mediante notificação prévia, da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a Concedente, para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a administração pública, conforme estabelece o Art. 37, inciso II da Constituição Federal. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação do Estado do Ceará, NIVEAMARA SIDRAC LIMA BARROSO - Conselheira Presidenta do CRP 11 . TESTEMUNHAS: 1. Jerusa Holanda Oliveira, 2. Solange Maia Rabelo SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº DO PROCESSO: NUP 22001.005710/2023-53

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, s/n – Bairro Cambeba, CEP.: 60.822-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, e RG sob o nº 216562291 SSP-CE, domiciliada nesta capital, Z-ESTAGIOS.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº.31.726.192/0001-41, com sede à Av. Assis Brasil, 4500, sl 1205, São Sebastião Porto Alegre RS CEP.: 91110-000 aqui denominado Agente de Integração, representado por sua Representante legal, Sra. Laura Pinto Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 089878008-06 e RG sob o nº 12.837.416-0, resolvem celebrar o presente instrumento seguindo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008 Decreto Estadual nº 29.704, de 08 de abril de 2009, e Decreto Estadual nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de outubro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto **proporcionar ao aluno, com idade mínima de 16 anos, regularmente matriculado no ensino médio de escola pública e educação de jovens e adultos do ensino médio, oportunidade de estágio, favorecendo em seu itinerário formativo a experiência significativa no mundo do trabalho**. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração, e a concedente, desde que realizado com observância nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica e do Decreto Estadual nº. 29.704 de 08 de abril de 2009. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não haverá, de nenhuma forma, transferência de valores entre as partes. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO A formalização da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre o concedente, a instituição de ensino, o estagiário ou responsável legal, com interveniência obrigatória da Secretaria da Educação - Seduc, através da análise jurídica e pedagógica dos itens necessários no Termo de Compromisso de Estágio e documentos anexos, a qual autoriza a escola formalização, ficando assim as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. SUBCLÁUSULA UNICA - São documentos necessários para formalização da concessão de estágio: 1. Termo de Compromisso de Estágio, que indique: a) identificação da empresa concedente incluindo nome fantasia, da escola, e do aluno ou responsável legal; b) horário de estágio; c) valor da bolsa estágio; d) valor referente ao auxílio-transporte; e) vigência, de acordo com o período letivo da escola; f) número da apólice de segurocontra acidentes pessoais; g) previsão do período de férias remuneradas, preferencialmente no período das férias escolares; 2. Plano de atividades de estagiário; em 3(três) vias, elaborado em acordo do agente de integração, a instituição de ensino e o estagiário, com descrição das atividades por nível de complexidade; 3. Declaração para estágio fornecida pela escola, sendo o documento em via original e com validade legal; 4 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO em 2(duas) vias, sendo uma via original e outra cópia, com prazo compatível com o período de estágio. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA A carga horária de estágio não poderá exceder 04(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos. Não poderá, ainda, ultrapassar 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (art. 10, incisos I e II, da Lei nº 11.788/2008). CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO E AUXÍLIOTRANSPORTE A concedente de estágio



deverá assegurar ao estagiário, mensalmente, bolsa estágio, sendo compulsória a sua concessão, bem como o pagamento do auxílio-transporte, desvinculado da bolsa estágio, enquanto perdurar o estágio. CLÁUSULA QUINTA – DO EXAME MÉDICO ADMISSONAL – ASO O agente de integração responsabilizar-se-á junto a concedente pelo encaminhamento do(a) estagiário(a) para a realização do Exame Médico Admisional (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO), em consonância com o art. 5º, § 2º e art. 14 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio). CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO ESTÁGIO O Estágio dar-se-á, dentro das instalações dos órgãos parceiros do agente de integração, os quais ofertarão instalações que tenham condições de proporcionar ao Educando bolsista atividades de aprendizagem social, profissional e cultural. (art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008). CLÁUSULA SETIMA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS O agente de integração responsabilizar-se-á pelo encaminhamento da negociação junto a empresas concedentes na aquisição de Seguros Contra Acidentes Pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. SUBCLÁUSULA ÚNICA - O comprovante de contratação do seguro deverá ser enviado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Seduc, anualmente ou quando houver renovação. CLÁUSULA OITAVA – A ausência do Termo de Compromisso de Estágio e/ou do Seguro de Acidentes Pessoais caracteriza vínculo empregatício e sujeita o agente de integração e a concedente às sanções previstas na CLT. CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES I – Atribuições da Seduc Caberá a Secretaria da Educação – Seduc, na consecução dos objetivos desse instrumento e suas unidades de ensino quando for adequado a sua função: a. encaminhar estudantes candidatos para participar da seleção ao estágio; b. orientar e supervisionar os alunos na execução das atividades práticas, discriminadas no Plano de Atividades; c. acompanhar as atividades dos estagiários, avaliando aproveitamentos; d. analisar e emitir parecer pedagógico para formalização do estágio; e. supervisionar o agente de integração, observando o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio; f. participar da avaliação e decisão de desligamento do estagiário; g. comunicar oficialmente as empresas concedentes necessidade de adequação do estágio quando esse promover prejuízo do aluno mediante situações da atividade de estagiário. II – Atribuições do Agente de Integração Caberá ao Agente de Integração, na consecução dos objetivos desse instrumento: a. Identificar as oportunidades de estágio e fazer a articulação entre a Seduc/Escola e a Concedente; b. Selecionar e encaminhar estagiários para as empresas públicas e privadas, observando o disposto no Decreto Estadual nº 29.704 de 2009;c. Monitorar junto à Concedente a execução das atividades práticas, discriminadas no Plano de Atividades, elaborado pela mesma; d. Orientar, subsidiar e esclarecer dúvidas sobre o estágio às Unidades de Ensino, Concedentes e ao estagiário; e. Responsabilizar-se pelo trâmite dos documentos necessários à formalização do estágio firmado, através do Termo de Compromisso de Estágio, com o estagiário ou seu representante legal e a Unidade de Ensino; f. assegurar, junto as empresas concedentes, carga horária de estágio que não excede 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. Essa carga horária, não deverá ultrapassar, ainda, 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (art. 10, incisos I e II, da Lei nº 11.788/2008); g. observar a duração do estágio, para que o mesmo não exceda o período 02 (dois) anos; h. solicitar à concedente que seja enviado à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 03(três) meses, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário; i. solicitar à concedente que forneça declaração de cumprimento de estágio e efetue registro na CTPS, na parte de anotações gerais, do período estagiado; j. solicitar junto à concedente, que seja comunicado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Seduc e à Instituição de Ensino, o desligamento do estagiário, por qualquer que seja o motivo incluindo comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas, assim como a conclusão do estágio, mediante justificativa, endereçada à Secretaria da Educação e respectiva à Instituição de Ensino, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Cooperação terá vigência de 04(quatro) anos, a partir da assinatura,podendo ser prorrogado com anuência das partes, desde que não ultrapasse 60(sessenta) meses. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ficam convalidados os Termos de Compromisso de Estágios anteriores ao período de vigência prevista na cláusula décima, desde que devidamente comprovado o estágio através de frequência e documentação legais exigidas para efetivação do estágio no presente Termo de Cooperação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO O presente Termo de Cooperação será rescindido unilateralmente pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sem qualquer tipo de aviso ou comunicação, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento ou do Termo de Compromisso de Estágio, assim como desvirtuação dos objetivos e ações do estágio celebrado. SUBCLÁUSULA ÚNICA - O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniente de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO É de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, conforme as atribuições elencadas na Cláusula Nona, inciso I, de modo que o Agente de Integração seja periodicamente fiscalizado nos termos de suas atribuições dispostas na Cláusula Nona, inciso II. O descumprimento da presente cláusula por parte da SEDUC poderá acarretar em responsabilização legal. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Fica definido que o agente de integração deverá indicar representante legal para tratar de assuntos da operacionalização dos estágios, caso esse agente de integração não tenha sede no foro estabelecido na cláusula décima terceira deste Termo de Cooperação. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito administrativo. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Instrumento, não resolvidas no âmbito administrativo. E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam. Fortaleza/CE, 03 de AGOSTO de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação do Estado do Ceará, LAURA PINTO ALVES - Z-ESTAGIOS.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, TESTEMUNHAS: 1. EVERTON DE SOUZA MENDES, 2. ANA PAULA RAMOS MORALES FLAVAUS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº017/2023 - NUP 22001.007759/2023-41

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, localizado no Setor SHIS QI 19 Conjunto 12 Lote 16, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.655-120, inscrito no CNPJ sob nº 22.513.518/0001-61, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS, portadora do RG nº 2008368902-2, e CPF nº 122.373.103-00, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, dos imóveis listados no Ofício nº119/2023**, pg. 039 a 041, de propriedade do Estado do Ceará, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por consequente, a gestão dos bens, em caráter provisório e precário. 1.2. Os imóveis listados no Ofício nº 119/2023 será permissionado para a realização do concurso para preenchimento de cargos efetivos da prefeitura municipal de Umirim, no dia 25 de junho de 2023, em conformidade com as especificações constantes no Edital nº 001/2022, de 27 de agosto de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a: 2.1.1. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na Cláusula Primeira - Do Objeto, do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 2.1.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação. 2.1.3. Realizar limpeza e manutenção de todas as áreas dos imóveis. 2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações. 2.1.5. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização. 2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE. 2.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Edital nº 01/2023 e deste Termo de Permissão. 2.2. Quanto à PERMITENTE, esta se compromete a: 2.2.1. Ceder ao PERMISSIONÁRIO os bens imóveis descritos no Ofício citado na Cláusula Primeira deste termo; 2.2.2. Exigir a devolução dos bens objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando dos imóveis; CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo. 3.2. É vedado o uso dos imóveis para a realização de propaganda político-partidária. 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido nos imóveis, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo. 1/3 Documento conferido e validado por: ERIKA SAMIRA DE CASTRO - SEDUC/SEC/ASJUR em 01/08/2023, às 15:31 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Documento assinado eletronicamente por: MIRIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA em 16/08/2023, às 09:03 ELIANA NUNES ESTRELA em 09/08/2023, às 13:40 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0681-BABE-AD08-4B58. NUP 22001.007759/2023-41 p.042 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 017/2023 3.4. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência até o dia 27 de agosto de 2023, contados da data de



sua assinatura. 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1. Para os fins dessa PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO pagará o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) à PERMITENTE, por imóvel, relativo aos custos de manutenção e limpeza dos imóveis (escola) no dia de realização do concurso, que deverá ser recolhido em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devendo o boleto ser gerado no site da Secretaria da Fazenda Estadual. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO 6.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. 6.2. O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. Havendo risco para a segurança dos candidatos, o PERMISSIONÁRIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do(s) imóvel(is). 7.2. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências dos imóveis, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 8.1. Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a(s) área(s) do(s) imóvel(is) à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; b) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO; d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. 8.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza. 8.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração. CLÁUSULA NONA - FORO 9.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital deste Estado, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surgirem, durante a vigência da presente PERMISSÃO DE USO. E para validade do que foi pactuado, firma-se esta PERMISSÃO DE USO, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também o subscrevem, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2023. ELIANA NUNES ESTRELA -Secretário(a) da Educação - PERMITENTE, EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS - IDIB - PERMISSIONÁRIO. TESTEMUNHAS: 1. Miriana Teixeira de Oliveira, 2. Maria Lindalva Sousa Freitas SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.009015/2023-61

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) RAYANNE NUNES MOURÃO MAGALHÃES, matrícula nº 22200181039399, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no NUP 22001.009015/2023-61. Santa Quitéria, 01 de agosto de 2023. CREDE 7 - CANINDÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, Eliana Nunes Estrela, Secretária da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações, e da Instrução Normativa nº 04, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2023, responsabilizo-me pelo atendimento de todas as determinações legais contidas nos referidos normativos com vistas à concessão e manutenção da cessão dos servidores públicos do município de Deputado Irapuan Pinheiro, lotados na Secretaria Municipal da Educação. **Declaro que serão cumpridas todas as normas**, em especial: 1. Este Termo de Responsabilidade terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. 2. O envio, à instituição de origem, da frequência mensal dos servidores cedidos. 3. A devolução ao cedente, dos servidores cedidos, de comum acordo entre os participes, durante a vigência da cessão, quando se achar necessário, para compor força de trabalho. 4. Comunicado oficialmente ao órgão ou entidade cedente da interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor retornar à origem. 5. O custo com o pagamento do servidor público cedido, mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, será resarcido à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência. 6. O descumprimento de qualquer das determinações contidas no Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações, implicará na imediata rescisão da cessão, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor/empregado público cedido. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, Eliana Nunes Estrela, Secretária da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações, e da Instrução Normativa nº 04, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2023, responsabilizo-me pelo atendimento de todas as determinações legais contidas nos referidos normativos com vistas à concessão e manutenção da cessão dos servidores públicos do município de Pedra Branca, lotados na Secretaria Municipal da Educação. **Declaro que serão cumpridas todas as normas**, em especial: 1. Este Termo de Responsabilidade terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. 2. O envio, à instituição de origem, da frequência mensal dos servidores cedidos. 3. A devolução ao cedente, dos servidores cedidos, de comum acordo entre os participes, durante a vigência da cessão, quando se achar necessário, para compor força de trabalho. 4. Comunicado oficialmente ao órgão ou entidade cedente da interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor retornar à origem. 5. O custo com o pagamento do servidor público cedido, mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, será resarcido à Prefeitura Municipal de Pedra Branca, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência. 6. O descumprimento de qualquer das determinações contidas no Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações, implicará na imediata rescisão da cessão, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor / empregado público cedido. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/17, tendo em vista o que consta no processo Nº 19001.000100/2023-59 - NUP e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **DEMITIR**, a partir da data da publicação, o servidor **NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA**, que exerce a função de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 4º Classe, Referência C, matrícula nº 069124-1-9, lotado na Secretaria da Fazenda, por violação às proibições previstas nos artigos 193, IV, X e 199, I, II e IX da Lei nº 9.826 de 14/05/1974. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Fábio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ATO DECLARATÓRIO Nº016/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extravida; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais** não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Agua Fria, 11 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº016/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
LIETA ILDEFONSO GONCALVES PATRICIO	08380168/2019	06.369.131-0	NFVC-D Nºs 2074 A 2250	34698/2014

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº021/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 252, 255, 260, 261, 263, 273, 274, 276 a 278, 280, 283 a 287/2023 (publicado no D.O.E. de 22 DE AGOSTO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Agua Fria, 12 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº021/2023, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)252 A 287/2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.959.414-7	FORTE PISOS COMERCIO E LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
02	06.658.649-6	SELETA REFEICOES LTDA
03	07.096.147-6	M & H GUEDELHA RESTAURANTE LTDA - ME
04	06.386.041-4	SILVIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
05	06.644.274-5	BELTRAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
06	07.047.961-5	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES DO NASCIMENTO
07	06.534.166-0	TAVARES & TAVARES PIZZA LTDA
08	06.611.461-6	XM COMEX IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
09	06.357.253-2	BOCA DE CAITITU RESTAURANTE LTDA ME
10	06.896.387-4	CASTELÃO GÁS LTDA ME
11	07.027.214-0	44.111.338 JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA
12	06.473.457-9	ARTHUR SANTOS DE SOUSA & CIA LTDA ME
13	06.917.428-8	DALVA E ANTONIO LANCHONETE LTDA
14	06.594.159-4	LUCIANA NERI DE MOURA 75665158372
15	06.987.369-0	ARILSON DAMASCENO DE OLIVEIRA 06843748384
16	07.118.877-0	INTERACTION LOGISTICA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - EPP
17	07.044.183-9	PROVER COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
18	06.127.553-0	K3J TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº022/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 264,265,267,268,269,270,281,289,292,293 ,294,295,298,300,301/2023 (publicado no D.O.E. de 28 DE AGOSTO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Agua Fria, 13 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº022/2023, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 264,265,267 A 270,281,289,292 A 295,300,301/2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.495.266-5	JOSUE CARLOS ALMADA NASCIMENTO 60486753301
02	07.009.000-9	JEANE APARECIDA FREITAS DA COSTA 61946761320
03	06.318.564-4	AMANDABA LOGISTICA E TRANPORTES LTDA ME
04	06.943.642-8	F CLAUDIA FERREIRA DA SILVA
05	06.743.405-3	GCM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA
06	06.657.827-2	J G MIRANDA FERREIRA ME
07	07.052.214-6	JORLANDO GOMES DA SILVA 03746199301
08	06.540.560-9	AK DEFENSE LTDA.
09	06.514.238-1	ESPEVITADA S COMERCIO DE CONFECOES LTDA
10	07.106.812-0	PRISCILLA DEYS LOPES DA SILVA OLIVEIRA
11	06.531.641-0	AVB ALIMENTOS PREPARADOS LTDA
12	06.280.067-1	ATACADAO 84 LTDA
13	07.137.822-7	AERONET LTDA
14	07.128.858-9	BRILHANTE CONSTRUCOES E SERVICOS - ME
15	07.130.992-6	CENTRAL CITY INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
16	07.115.682-8	CREATIVA COMUNICACAO LTDA - ME
17	07.116.302-6	DJ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME
18	07.113.553-7	DOCE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
19	07.111.817-9	DRE CALCARIO LTDA - ME



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
20	07.133.313-4	ECEDE - EMPRESA CEARENSE DE EDUCACAO LTDA - ME
21	07.125.621-0	ECO NORDESTE SERVICOS E SOLUOES AMBIENTAIS LTDA - ME
22	07.131.095-9	F F ALMEIDA COSTA LTDA
23	07.121.840-8	FABRICADOC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
24	07.095.837-8	GABRIELE BEZERRA PASSOS - ME
25	07.130.734-6	HEMPEX ENGENHARIA E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA - EPP
26	07.131.269-2	IC N2 SOLUOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
27	07.073.204-3	LM GESTAO E ENGENHARIA LTDA - ME
28	07.095.932-3	LOGXPRESS XX LTDA - ME
29	06.276.568-0	MASTER CONSTRUOES E INCORPORACOES LTDA
30	07.124.464-6	PAULA BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
31	07.133.425-4	PLUS ASSESSORIA EMPRESARIAL e LOCACOES LTDA - EPP
32	07.131.721-0	POTENCY CAR SERVICOS LTDA - ME
33	07.137.478-7	PRONTOCAR AUTOCENTER LTDA - ME
34	07.115.890-1	RECANTO HARMONIA LTDA - EPP
35	07.135.808-0	RTN CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME
36	07.114.812-4	RYAN SANTOS DE ALMEIDA
37	06.119.278-3	ReY IMPORTES DISTRIBUIDORA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO
38	07.135.435-2	SAL UP COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL LTDA
39	07.072.711-2	SP18 TELECOMUNICACOES LTDA - ME
40	07.118.524-0	TA FRIO CAR LTDA - ME
41	07.128.999-2	TEMPRANO MARKETING E CONSULTORIA LTDA - EPP
42	07.077.493-5	TR PAZ TRANSPORTES LTDA - ME
43	07.120.390-7	TeG EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - EPP
44	07.134.044-0	URB HOTEL LTDA
45	07.120.656-6	VOICECOR TELECOMUNICACOES LTDA - ME
46	07.133.758-0	ZEROSEVEN SERVICOS DE INFORMATICA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
47	07.120.473-3	ZONA LESTE CONSTRUOES E LOCACAO LTDA - ME
48	07.050.876-3	BOTECO SUL FORTALEZA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP
49	06.792.359-3	ANDRE ALEXANDRE DA SILVA 65617975315
50	07.134.992-8	TRIBUTO ACADEMY TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº023/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 236,237,238,242,243,244,245,248,250,2 51,303,304,305,306,308,309,311,312,314/2023 (publicado no D.O.E. de 30 DE AGOSTO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Agua Fria, 13 de agosto de 2023.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº023/2023,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 236 A 314/2023**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.603.205-9	P2 CONSTRUOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	06.654.595-1	ADERSON FEITOSA FERRO NETO 79869912320
03	06.742.270-5	FAYI COMERCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO UNIPES
04	07.021.603-7	ANTONIO VALTEMIR TEIXEIRA - ME
05	06.489.657-9	GABRIEL DE SOUSA FERNANDES 60816898324
06	06.939.171-8	JARDINS GOURMET RESTAURANTE LTDA
07	06.758.503-5	D B B DE OLIVEIRA PRODUCOES - ME
08	07.033.717-9	DT SOUSA RODRIGUES LTDA - ME
09	07.011.179-0	FRANCISCO SAVIO DE BRITO MELO RODRIGUES 55557414304
10	06.767.149-7	IGOR GOMES RODRIGUES DA SILVA
11	07.095.361-9	ROCHA TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA - EPP
12	07.075.139-0	RR LOCACAO E CONSULTORIA DE VEICULOS LTDA
13	06.256.641-5	FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE MESQUITA
14	06.957.356-5	J V F TAVARES LTDA
15	06.728.953-3	DANIEL GREGORY ALVES NOBRE 03914914319
16	06.244.015-2	MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
17	06.992.838-0	AUTOSERVER COMERCIO DE VEICULOS LTDA
18	06.692.458-8	FRANCISCO MOREIRA XIMENES FILHO
19	06.770.567-7	VESTUARIO BASTO e SANTOS LTDA
20	06.449.967-7	LUIZ EDENIVALDO SILVANO
21	06.662.462-2	SANTIAGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
22	06.737.079-9	100 RUMO CONFECACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
23	06.378.613-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DINIZ EPP
24	06.202.708-5	RECORD EMBALAGENS LTDA
25	06.169.413-4	ACS COMERCIO DE MOVEIS, COLCHOES E ELETRODOMESTICOS LTDA - E
21	06.662.462-2	SANTIAGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
22	06.737.079-9	100 RUMO CONFECACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
23	06.378.613-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DINIZ EPP
24	06.202.708-5	RECORD EMBALAGENS LTDA
25	06.169.413-4	ACS COMERCIO DE MOVEIS, COLCHOES E ELETRODOMESTICOS LTDA - E
21	06.662.462-2	SANTIAGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
22	06.737.079-9	100 RUMO CONFECACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
23	06.378.613-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DINIZ EPP
24	06.202.708-5	RECORD EMBALAGENS LTDA
25	06.169.413-4	ACS COMERCIO DE MOVEIS, COLCHOES E ELETRODOMESTICOS LTDA - E
21	06.662.462-2	SANTIAGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
22	06.737.079-9	100 RUMO CONFECACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
23	06.378.613-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DINIZ EPP
24	06.202.708-5	RECORD EMBALAGENS LTDA
25	06.169.413-4	ACS COMERCIO DE MOVEIS, COLCHOES E ELETRODOMESTICOS LTDA - E
26	07.096.054-2	ISIS MACEDO GOMES DE ARAUJO 06085509308
27	07.004.572-0	MOTIVIN SOLUOES LTDA

*** *** ***



ATO DECLARATÓRIO Nº0028/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, não atendeu a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0027/2023 (publicado no D.O.E. de 28 de agosto de 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.024645-9	SARA AMY DA SILVA ALVES DOS SANTOS UNIPESSOAL LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 12 de agosto de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº0029/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, não atendeu a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0028/2023 (publicado no D.O.E. de 01 de setembro de 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.790994-9	LUCAS RANYERE NOGUEIRA DE SOUSA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 18 de setembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº0030/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0029/2023 (publicado no D.O.E. de 01 de setembro de 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.508238-9	LILIANE DOS SANTOS AMORIM POLPAS ME
02	07.031645-7	CICERA MARCIANA CRUZ DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS
03	07.105167-8	49.036.246 JOSÉ ALECSANDRO DE ANDRADE LEMOS

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 18 de setembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº0031/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, não atendeu a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0030/2023 (publicado no D.O.E. de 05 de setembro de 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.127417-8	JULIANO FRANCISCO LUCAS LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 18 de setembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº38/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto do art. 39, da Instrução Normativa Nº 077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 38/2023 (publicado no D.O.E. de 28/08/2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.176620-8	J S BARREIRA AUTO CENTER LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Caucaia, 18 de setembro de 2023.

Jose Roberto Severiano Gomes
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº39/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto do art.39 da Instrução normativa Nº 077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 39/2023 (publicado no D.O.E. de 12/09/2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.206743-5	DANTAS E VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
02	06.365256-6	LEÃO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE BENEFICIAMENTO DE CHUMBO

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Caucaia, 18 de setembro de 2023.

Jose Roberto Severiano Gomes
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0034/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso IX, § 1º, da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 18 de setembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0034/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.000522-0	M.DE OLIVEIRA BOVINO CONFECÇÕES
02	06.013870-0	MARIA DE LOURDES BEZERRA RESTAURANTE ME
03	06.056337-0	JOSÉ GERALDO SAMPAIO - EPP
04	06.069312-6	EDIVANEIDE BRAGA DE OLIVEIRA-MICROEMPRESA
05	06.175866-3	JOSÉ LUCIEUDO DE LIMA SILVA - ME
06	06.204582-2	CÍCERO TAVARES TELES
07	06.205782-0	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ MURUMBI LTDA
08	06.227658-1	SOUSA, FERREIRA & SAMPAIO LTDA
09	06.185032-2	J Q LOPES LTDA
10	06.338812-0	EDNA CIRILO DE SOUSA
11	06.376894-1	ALEXANDRO RODRIGUES CARNEIRO
12	06.388869-6	ROSA MARIA PEREIRA SARAIVA ME
13	06.626524-0	FRANCISCO ROBERIO GOMES ME
14	06.667336-4	JORDAN LAMARE OLIVEIRA SANTOS
15	06.683082-6	CREUSA DE FREITAS MEZETI MORAIS - EPP
16	06.707633-5	MS3 ALIMENTOS LTDA
17	06.721961-6	P P PEREIRA DOS SANTOS LTDA
18	06.834552-6	MERCANTIL FREI DAMIÃO LTDA
19	06.870431-3	ANTONIO MONTEIRO FILHO - EPP
20	06.973498-4	ELISANGELA DE ALBUQUERQUE SANTOS

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº037/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE (NUAT DO CRATO), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, em Nuat do Crato, 05 de setembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº37/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.102186-8	JOSECARLOS BARBOSA
02	07.141504-1	EDUARDO HENRIQUE CANDIDO GONCALVES
03	07.149041-8	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA
04	06.030629-7	CACIA MARIA CAVALCANTE DE LAVOR
05	06.652320-6	JOANA DARC DA PENHA MATIAS
06	07.100001-1	NICASSIA MARTINS MOURAO
07	07.055957-0	PAULINA MANUELY XENOFONTE MORAIS CONRADO
08	07.093751-6	PAULO FILGUEIRA CALLOU
09	06.382680-1	POINT DO HMBURGUER COMERCIAL LTDA
10	06.770233-3	POSTO COWBOY LTDA
11	06.638087-1	SELFERVICE ARRIEGA LTDA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº41/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 39, da Instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Caucaia, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, em Caucaia, 18 de setembro de 2023.

Jose Roberto Severiano Gomes
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº41/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.306566-5	J Q C ANDRADE ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº345/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da



Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 11 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº345/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.099.096-4	FDM COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº346/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 11 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº346/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.473.996-1	ADELAIDE CORREIA DA SILVA 04561977376

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº347/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 12 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº347/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.119.334-8	CEV SERVICOS E LOCACOES LTDA
02	06.296.742-8	ALTA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº348/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 12 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº348/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.209.156-5	JOSE OSVALDO FEITOSA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº349/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 13 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº349/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.490.933-6	D & C COMERCIO E REPRESENTACOES EM TELECOMUNICACOES LTDA EPP

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº350/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ((DEZ)) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 14 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº350/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.108.868-7	MARANGUAPE PISCINAS LTDA - ME

*** *** ***



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº351/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 13 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº351/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.773.703-0	ULISSES ROGERIO SANTOS ALMEIDA 54338468572

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº355/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 15 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº355/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.223.312-2	SMAAKY DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº356/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 14 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº356/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.132.580-5	G & L SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº357/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 15 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº357/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.607.988-8	MAKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº358/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 15 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº358/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.105.247-0	CONTINENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº361/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 15 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº361/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.104.251-2	EVANDRO SILVA GUIMARAES LTDA - ME
02	06.460.491-8	LANGI ATACADAO LTDA

*** *** ***



**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº023/2023
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2023.21641**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **JR DA SILVA TAVARES SLUMP LTDA**, CGF nº 06.952383-5 , para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, a tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21641 , emitido em 12/09/2023,tendo o motivo da fiscalização: Fiscalização de débitos registrados no SITRAM, referente ao período e 01/05/2021 a 31/08/2022 , em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 15 de setembro de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CEXAT

*** *** ***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº347/2023
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2023.25613
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2023.21418**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022 , FAZ SABER, que o contribuinte: **FRANCISCO O SILVA MÓVEIS ME**, CGF nº 06.561.180-2, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, através do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.25613, e anexos, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21418, a apresentar os documentos comprobatórios dos negócios mercantis atinentes as aquisições interestaduais do período fiscalizado: 01/05/2019 a 31/10/2022, sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 18 de setembro de 2023.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº348/2023
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2023.25605
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2023.21364**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022 , FAZ SABER, que o contribuinte: **PAULA RENATA DE SOUSA LIMA**, CGF nº 06.940.953-6, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, através do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.25605, e anexos, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21364, a apresentar os documentos comprobatórios dos negócios mercantis atinentes as aquisições interestaduais do período fiscalizado: 01/07/2019 A 31/10/2020, sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 18 de setembro de 2023.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº349/2023
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2023.25599
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2023.21420**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022 , FAZ SABER, que o contribuinte: **FRANCISCO UEBSON CARNEIRO DE FREITAS - ME**, CGF nº 07.106.491-5, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, através do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.25599, e anexos, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21420, a apresentar os documentos comprobatórios dos negócios mercantis atinentes as aquisições interestaduais do período fiscalizado: 01/04/2023 A 31/05/2023, sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 18 de setembro de 2023.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº350/2023
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2023.25584
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2023.21380**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022 , FAZ SABER, que o contribuinte: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CGF nº 06.176.651-8, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, através do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.25584, e anexos, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21380, a apresentar os documentos comprobatórios dos negócios mercantis atinentes as aquisições interestaduais do período fiscalizado: 01/03/2022 A 30/04/2023 sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 18 de setembro de 2023.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº351/2023
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2023.25586
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2023.21368**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022 , FAZ SABER, que o contribuinte: **MARIA AURILEIDE LIMA FERNANDES DE FREITAS ME**, CGF nº 06.318.549-0, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, através do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.25586, e anexos, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21368, a apresentar os documentos comprobatórios dos negócios mercantis atinentes as aquisições interestaduais do período fiscalizado: 01/05/2018 a 31/07/2021, sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 18 de setembro de 2023.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº494/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **VOLTS COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA ME**, CGF: 06.577.181-8, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.25542. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº495/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA NETO**, CGF: 06.791.005-0, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.25554. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº496/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **MERCADINHO FAMILIA LTDA**, CGF: 06.602.257-6 fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21592. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 022/2023**

PROCESSO Nº: 07597403/2023 CEDEP. OBJETO: **CAPACITAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) SERVIDORES NO SEMINÁRIO FUTURA TRENDS 2023. JUSTIFICATIVA:** O tema a ser abordado se insere no rol de competências das novas atividades a serem desenvolvidas na Secretaria da Fazenda, destacando a evolução e limites éticos da inteligência artificial, com a robotização e redes neurais e os impactos sobre o trabalho, os negócios, a educação e a governança com o controle legal dos Estados e dos governos. VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.231.10872.15.449039.1.500.9100000.0.4.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.13, VI C/C ART. 25, II E PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/1993. CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, CNPJ: 06.913.315/0001-06. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: ANNA ISABELLE GOMES PEREIRA SANTOS, Coordenadora de Gestão de Pessoas. RATIFICAÇÃO: SAULO ARAUJO TOSCANO JÚNIOR, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda.

Saulo Araújo Toscano Júnior
ORDENADOR DE DESPESA

Publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 168, 05/09/2023, que publicou os EDITAIS DE INTIMAÇÃO NºS: 318/2023, 320/2023, 321/2023, 322/2023, 323/2023. **Onde se lê:** MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2023.20957 2023 20952 MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2023.20964 2023 20955 MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2023.20964 2023 20963 MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2023.20964 2023 20958 MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2023.20964 2023 20959 **Leia-se:** MANDADO DE AÇÃO FISCAL: 2023 20952; MANDADO DE AÇÃO FISCAL: 2023 20955; MANDADO DE AÇÃO FISCAL: 2023 20963; MANDADO DE AÇÃO FISCAL: 2023 20958, MANDADO DE AÇÃO FISCAL: 2023 20959. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Iguatu/Ce de 18 de setembro de 2023.

Antonio Eugenio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº155/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, passa, a partir de junho de 2023, a ser calculado na base de R\$ 15,87, conforme a Lei Nº 18.356, de 10/05/2023, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ao servidor **GABRIEL MAIA DE ANDRADE JUNIOR, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula 3000042-0, durante o mês de SETEMBRO / 2023. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 04 de setembro de 2023.**

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº156/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, passa, a partir de junho de 2023, a ser calculado na base de R\$ 15,87, conforme a Lei Nº 18.356, de 10/05/2023, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos **SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/ 2023. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 04 de setembro de 2023.**

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Airton Ximenes de Albuquerque	Agente de Administração	300235-1-X	15,87	21	333,27
Alexsidney Fontenele Carneiro	Orientador de Célula	3000012-9	15,87	21	333,27
Antonio Marcos Barbosa Machado	Orientador de Célula	3000010-2	15,87	21	333,27
Alfredo Nelson Mendes Serejo	Coordenador	3000039-0	15,87	21	333,27
Benedito Crispim de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	0394981-8	15,87	21	333,27
Carlos Marciúlio Pitombeira Nobre	Agente de Administração	1195001-9	15,87	21	333,27
Carlos Roberto Aguiar	Engenheiro Civil	0013671-9	15,87	21	333,27
Clenia Fonseca da Rocha	Agente de Administração	3000023-4	15,87	21	333,27
Desiree Macedo Bastos d' Oliveira	Agente de Administração	3002691-8	15,87	21	333,27
Divino Emilson Viana Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	3003321-3	15,87	21	333,27

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Ester de Oliveira Lima	Assessor Técnico	3000020-X	15,87	21	333,27
Erivaldo Vieira Dantas Neto	Assessor de Comunicação	3000029-3	15,87	21	333,27
Francisca Antônia Magalhães Benedito	Telefonista	3001921-0	15,87	21	333,27
Francisco de Assis B. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	3001871-0	15,87	21	333,27
Francisco Paulo Souza de Aquino	Orientador de Célula	3000038-2	15,87	21	333,27
Gabriel Main de Andrade Junior	Coordenador	3000042-0	15,87	21	333,27
Jorge dos Santos Dutra	Auxiliar de Serviços Gerais	0394821-8	15,87	21	333,27
José Edilson Garcia	Motorista	3002611-X	15,87	21	333,27
José Gledson Oliveira da Páscoa	Agente de Administração	0013821-5	15,87	21	333,27
Jessica Feitosa de Oliveira	Assessor Técnico	3000032-3	15,87	21	333,27
Leonardo Forte Anastácio	Agente de Administração	3003291-8	15,87	21	333,27
Licia Maria Castro Rocha	Auxiliar de Administração	0884432-1	15,87	21	333,27
Luiz Freire dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3002561-X	15,87	21	333,27
Lucas Souza dos Santos	Orientador De Célula	3000016-1	15,87	21	333,27
Maria de Lourdes da Silva	Agente de Administração	3001511-8	15,87	21	333,27
Maria do Amparo Mendonça Bezerra Jales	Agente de Administração	3003071-0	15,87	21	333,27
Maria do Carmo Costa de Queiroz	Articulador	3000022-6	15,87	21	333,27
Maria Lucilene Almeida	Orientador De Célula	3000024-2	15,87	21	333,27
Maria Vânia Gonçalves de Freitas Lima	Assessor Técnico	3000025-0	15,87	21	333,27
Maria Viulene Carneiro Rocha	Agente de Administração	0274072-9	15,87	21	333,27
Maria Kelvia Mota Costa	Ouvidor	3000018-8	15,87	21	333,27
Natalia Priscila Viana da Silva Dourado	Orientador De Célula	3000028-5	15,87	21	333,27
Paulo Sérgio Almeida Martins	Agente de Administração	3001821-4	15,87	21	333,27
Pedro Tino Pinheiro Freitas	Orientador de Célula	3000040-4	15,87	21	333,27
Regina Lúcia Barbosa Barroso	Coordenador	3002971-2	15,87	21	333,27
Teomazi Dantas Leão	Agente de Administração	3003271-3	15,87	21	333,27

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTEIRA CC 0162/2023-DETRAN - O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor de Controle Interno e Ouvidoria, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Assessoria de Controle Interno e Auditoria, integrante da estrutura organizacional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO , em SUBSTITUIÇÃO ao titular DALBA DE OLIVEIRA LIMA, em virtude de Férias, no período de 13 de Setembro de 2023 a 27 de Setembro de 2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Michel Mourao Matos
SUPERINTENDENTE
Antonio Nei de Sousa
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS**

PORTEIRA N°164/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Analista de Gestão, MARCÍLIO M. GIRÃO, Gerente de Sistemas Fixos e Via Permanente, e LUIZ OTÁVIO FRANCO MARTINS, Assessor Técnico, para, sob a coordenação do primeiro, sem prejuízo das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR, integrarem Comissão para executar análise técnica dos documentos referentes ao Pregão Eletrônico 20230013/METROFOR/DOP. A referida Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a realização dos trabalhos a ela designados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de setembro de 2023.

Francisco Edilson Ponte Aragão
DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°01/2023/SEIR**

Termo de cooperação técnica N° 01/2023/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial (SEIR), representado pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, representado pela Prefeita MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM. OBJETO: a cooperação e o assessoramento técnico da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município Sem Racismo, conforme a na Lei Estadual N° 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal N° 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual N° 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM – Município de Brejo Santo. Assinado em Fortaleza, 24 de agosto de 2023.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°02/2023/SEIR

Termo de cooperação técnica N° 02/2023/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial (SEIR), representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, representado pelo Prefeito RAIMUNDO LACERDA FILHO. OBJETO: a cooperação e o assessoramento técnico da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município Sem Racismo, conforme a na Lei Estadual N° 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federal, na Lei Federal N° 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual N° 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e RAIMUNDO LACERDA FILHO – Município de Icapuí. Assinado em Fortaleza, 28 de agosto de 2023.

Thamira Reis Santana Neves
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

SECRETARIA DAS MULHERES

PORTEIRA N°004/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Secretaria das Mulheres, no uso de suas atribuições legais, concedida por meio da Portaria nº 002/2023, publicada no Diário Oficial de 28/06/2023, RESOLVE AUTORIZAR a servidora MÔNICA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenador, Símbolo DNS-2, matrícula nº 3000008-0, desta Secretaria, a viajar à cidade de Jaguari-

be-CE, no período de 12 a 13 de setembro de 2023, a fim de participar da Oficina Ceará Credi Mulher, na referida cidade, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Mulheres SECRETARIA DAS MULHERES, em Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2023.

Maria Glória Matos Batista

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº005/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Secretaria das Mulheres, no uso de suas atribuições legais, concedida por meio da Portaria nº 002/2023, publicada no Diário Oficial de 28/06/2023, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MÔNICA FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador, Símbolo DNS-2, matrícula nº 3000008-0, desta Secretaria, a viajar à cidade de Morrinhos-CE, no período de 22 a 23 de setembro de 2023, a fim de participar da Oficina Ceará Credi Mulher, na referida cidade, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Mulheres SECRETARIA DAS MULHERES, em Fortaleza-CE, 14 de setembro de 2023.

Maria Glória Matos Batista

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº499/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 46001.004065/2023-10 – NUP, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **VILANI PINHEIRO FALCÃO**, Advogada, matrícula n.º 009784-8, lotada na Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, para prestar serviços junto a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/27. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº524/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 56022.001164/2023-55 - NUP, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/2019, AUTORIZAR A CESSÃO, dos **EMPREGADOS** públicos estaduais relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, para prestarem serviços na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, com ônus para a origem, a partir da publicação até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº524/2023 DATADA DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LEITÃO	TEC. DESENV. AGROPECUÁRIO	000904-1-7
FRANCISCO ROGÉRIO MARTINS GOMES	AGENTE DE ATEN.	0011551-7
JAIME ALVES PEREIRA	AGENTE DE ATEN.	0013561-5
MARIA ZÉLIA MARTINS MESQUITA	TEC. DESENV. AGROPECUÁRIO	0008971-0

PORTARIA Nº573/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº075/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2023; II - **DESIGNAR**, como **REPRESENTANTES** desta Secretaria, a partir da data da assinatura eletrônica, novos **GESTORES**, conforme Anexo Único, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente GESTORES dos contratos. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº573/2023, 06 DE SETEMBRO DE 2023

NOME DA EMPRESA	Nº DO CONTRATO	GESTOR	MATRÍCULA
BANDO DO BRASIL S/A	19/2019	JOSÉ ERIVILSON DE LIMA	302140.1.3
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	14/2019	RAIMUNDO JOSÉ QUADROS DE LIMA CAMPOS	300007.2.2
LUCY GRACE DE SOUZA BARROS	49/2014	JOSÉ ERIVILSON DE LIMA	302140.1.3
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15/2014	JOSÉ ERIVILSON DE LIMA	302140.1.3

PORTARIA Nº574/2023 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Economia nº 66, de 31 de março de 2017, alterada pela Portaria do Ministério da Economia nº 1.511, de 9 de fevereiro 2021, que dispõe sobre os critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, atual Transferegov.br; CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar. CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 19, de 4 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil, atual Transferegov.br. CONSIDERANDO, ainda, a alteração da denominação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br para Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, conforme publicizado no Site do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos RESOLVE: Art. 1º Designar os **MEMBROS** relacionados em Anexo Único desta Portaria para **compor o Comitê de Aplicação**, responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br. Art. 2º Compete ao Comitê de Aplicação: I – implantar, com a colaboração das demais áreas da organização, o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br; II – articular, junto à equipe de apoio, a solução de problemas e dúvidas relacionados ao Modelo, bem como prestar informações acerca do andamento de sua implantação; III – implementar e monitorar, em parceria com as demais áreas da organização, os planos de melhoria da gestão; IV – realizar nova aplicação do Modelo antes da validade do certificado ou da declaração. Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Comitê realizar a gestão das competências descritas neste artigo. Art. 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº393/2021, de 10 de setembro de 2021. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº574/2023, 19 DE SETEMBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
I – Patrocinador	Raimundo Avilton Meneses Junior	60029016
II – Presidente do Comitê	Silviane Torres da Costa	3000065X
III – Suplente do Presidente	Carmem Silvia de Castro Cavalcante	00283215
IV – Membros do Comitê	Tereza Neuma de Oliveira Teles	20232218
	Ana Lucia Lima Gadelha	60021716
	Dháfina Mazza Nunes	30044614
	José Wagner Alves Fernandes	46761316
	Cristiane Maia Caxilé	60021619
	André Theophilo Lima	46759710
	Eduardo de Souza Matos Filho	3000082X
	Manoel Airton Falcão Graça Filho	30000986
	Antônia Vitória Soares de Carvalho	30001141
	Alexandre Wilfred Rebouças Sampaio	30045114
	Maryanne Rodrigues Fernandes Bezerra	00288616
	Deborah Mithya Barros Alexandre	30000641
	Jordete Franco Gomes	30000706
	Carla Valeria Nogueira Alcântara	20070315
	Francisco José Coelho Bezerra	60028311
	Alberto de Souza Melo Filho	60027714
	Rossana Maria Guerra Ludueña	30000897
	Jackeline Oliveira Nobre Recamonde	30000609
	Raimundo José Quadros Cosmo de Lima Campos	30000722
	João Alcides de Oliveira Guerra	30000854
	Sandro Ney Cassiano Rodrigues	30000773
	José Erivilson de Lima	302140-13

*** *** ***

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/TJCE Nº01/2021

I- ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica/TJCE nº 01/2021. II- PARTÍCIPES: PODERES EXECUTIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. III- OBJETO: a **cooperação entre os Partícipes**, com vistas ao acompanhamento e ao assessoramento do ESTADO na implementação do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE – Órgão Executor, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo e outros documentos operacionais a ele vinculados. O acompanhamento e o assessoramento serão realizados por meio dos seguintes Órgãos do Poder Executivo Estadual: Secretaria do Planejamento e Gestão/SEPLAG; Secretaria da Fazenda/SEFAZ; Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará/CGE; da Procuradoria Geral do Estado do Ceará/PGE e Casa Civil; ou outro(s) Órgão(aos)/Entidade(s) equivalente(s) que vier(em) a substituí-los, sendo facultada a cooperação de outro(s) Órgão(s)/Entidade(s). IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nacional nº 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Estadual nº 17.274/2020, que autorizou o Poder Executivo a contratar empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, sendo o Estado do Ceará, o Mutuário, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, especialmente em seu art. 32, tendo como avalista a República Federativa do Brasil, para a implantação do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), cujo Órgão Executor será o TJCE. V- VIGÊNCIA: Este acordo vigorá a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado pela SEPLAG até a data da confirmação do cumprimento integral das suas obrigações constantes do Contrato de Empréstimo pelo BID. VI- FORO: Foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VII- DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021. VIII- SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana – Governador do Estado do Ceará e Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente do TJCE. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2023.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/TJCE Nº001/2021

I-ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Acordo de Cooperação Técnica/TJCE nº 001/2021. II-PARTÍCIPES: PODERES EXECUTIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. III-OBJETO: **alteração das Cláusulas Quinta e Nona do Acordo de Cooperação Técnica/TJCE nº001/2021**, firmado entre os Poderes Executivo e Judiciário do Estado do Ceará no dia 29 de dezembro de 2021, com vistas ao acompanhamento e ao assessoramento do ESTADO na implementação do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD) pelo TJCE – Órgão Executor. IV-DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo Original não modificadas por este Termo Aditivo. V- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nacional nº 8.666/93 e posteriores alterações. VI- DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023. VII- SIGNATÁRIOS: Elmano de Freitas da Costa – Governador do Estado do Ceará e Abelardo Benevides Moraes – Presidente do TJCE. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2023.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/15138**

PROCESSO NUP: 46001.001027/2022-24 - OBJETO: **Inserção do licitante ao item 02 – Café, torrado e moido**, primeira qualidade, pacote 250,00 G marca: 3 fazendas, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 2023/15138. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20220027/SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. RATIFICAÇÃO: Auler Gomes de Sousa, Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino, Representante Legal da Empresa **WR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 05 de setembro de 2023.

Soraya Quixadá Bezerra
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 20230032 SEPLAG/CELOI, bem como o constante no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações; **HOMOLOGO o resultado da sobredita licitação**, cujo objeto é a prestação do serviço de dedetização geral contra ratos, escorpiões, baratas, formigas, cupins e outros insetos, em especial o Aedes Aegyptis, para atender às áreas internas e externas da SEPLAG e equipamentos (Centro de Convivência, COPAI, COPEM, CAPELA e ARQUIVO), em favor da empresa **SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 34.027.041/0001-93, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que será convocada por esta Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, oportunamente, para assinar o competente contrato, nos termos da Lei vigente. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, em Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220003 - SEPLAG**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 11934083/2021, NUP nº 46001.000494/2021-56; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 20220003 e as informações nas fls. 1.339, acerca do processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente – Móveis e Escritório, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20220003 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº20220003 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 0002/2023**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: 0,00; PROCESSO Nº: 46011.000557 / 2023-17 Dispensa de Licitação OBJETO: **Contratação de serviços de informática através da rede de teleinformática do Governo do Estado do Ceará (Cinturão Digital do Ceará - CDC) e serviços técnicos especializados, incluindo, acesso à internet**, pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de informática através da rede de teleinformática do Governo do Estado do Ceará (Cinturão Digital do Ceará - CDC) garantirá a continuidade dos serviços de comunicação de dados (Internet) da EGP, tendo em vista que o atual contrato N.º 0006/2018 se encerrará em 02/10/2023, não havendo mais possibilidade legal de prorrogação. Nesse sentido, a fim de viabilizar as atividades administrativas do órgão, por meios tecnológicos adequados para o pleno desempenho de suas atividades e, consequentemente, para prestação de serviço de qualidade aos demais órgãos do Governo do estado e à sociedade cearense, se faz necessária a referida contratação VALOR GLOBAL: 399.395,80 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100003.04.126.211.20897.15.339140.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 24, inciso XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** DISPENSA: Declaro como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, XVI e art. 26 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICAÇÃO: Ratifico a dispensa desta licitação, de acordo com o art. 24, XVI da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

Disraeli Davi Reinaldo de Moura Arrais
ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORATARIA ISSEC Nº055/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.68 da Lei nº 16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019, de acordo com o inciso III, do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE DESLIGAR o estagiário **JOÃO GUILHERME LUSTOSA DA COSTA NUNES**, a partir de 01/08/2023, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da Bolsa de Estágio e Auxílio Transporte** autorizada pela portaria nº 086/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro de 2022. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 034/2023/ISSEC**

PROCESSO Nº: 07518066 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: **A aquisição emergencial de tratamento adjuvante quimioterapia com esquema Taxol** semanal por 12 (doze) semanas, seguido de hormonioterapia com Tamoxifeno 20mg por 05 (cinco) anos, a ser aplicado de forma ambulatorial, nos termos do laudo médico constante nos autos do Processo nº.3028266-95.2023.8.06.0001 JUSTIFICATIVA: Atender a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº.3028266-95.2023.8.06.0001, que concedeu tutela de urgência à autora, Sra. REGINA LÚCIA FERNANDES VALOR GLOBAL: R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação CONTRATADA: **SUPORTE NUTRICIONAL E QUIMIOTERAPIA LTDA/CNPJ nº.01.873.957/0003-77** DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.07518066/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº.034/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTÁRQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo nº.07518066/2023/ISSEC , e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.034/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

**TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020/ISSEC
PROCESSO: N°07785412/2023**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº16.530, de 20 de abril de 2018, com alterações posteriores, observado o disposto nos autos dos Processos Nº10391963/2020 e Nº 07239388/2023, e constatando a inexistência de qualquer vício e ilegalidade no procedimento, RESOLVE, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR O TRIGÉSIMO TERCEIRO, resultado do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020/ISSEC**, lançando com respaldo na Portaria Nº069/2018/ISSEC, de 06 de dezembro de 2018, publicada no DOE de 11 de dezembro de 2018 e no art. 25 caput da Lei Nº8.666/93, com alterações posteriores, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na cidade de Fortaleza/Ceará e interior do estado, para prestação de Serviços de Saúde aos usuários do ISSEC, e DECLARAR selecionada e autorizada ao credenciamento as entidades e empresa habilitadas e classificadas pela Gerência de Credenciamento - GECRED/DITES deste Instituto, com respaldo no art. 43, inciso VI, da Lei Nº8.666/93, combinado com o item 4, subitem 4.5 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020/ISSEC, a seguir relacionada: ALMEIDA E MENEZES ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 22.952.538/0001-39 CEFISIO - CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ Nº 03.015.577/0001-65 H + CLINICA MEDICA DE SAUDE DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº 34.465.358/0001-01 HOSPITAL SANTA MARIA LTDA – CNPJ Nº 41.951.409/0001-70 INSTITUTO DO CANCER DO CEARA – CNPJ Nº 07.265.515/0005-96 JD LIMA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 22.529.679/0001-43 NVTRO NUTRICAO PARENTERAL E ENTERAL LTDA – CNPJ Nº 41.444.431/0001-24 Publique-se e pratique-se os demais necessários ao credenciamento. Fortaleza 14 de setembro de 2023.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº03116761/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada VALDOMIRO SAMPAIO PAIVA, CPF: 059.681.193-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº0243501-2, com óbito em 11/02/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.067,42 (seis mil, e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 11/02/2023: NOME: REGINA LUCIA SAMPAIO PAIVA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 296.874.463-15 VALOR: R\$ 6.067,42 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº06733697/2022 e 07226918/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa SEBASTIÃO EVANGELISTA MARTINS, CPF: 674.028.013-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação/posto de 2º TENENTE, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº107240-1-5, com óbito em 25/06/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.581,26 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a partir de 25/06/2022, e CESSAR os efeitos do ato de pensão do DOE Nº065, publicado em 04/04/2023, conforme descrição abaixo: NOME: SILVANA DE SOUSA LIMA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 015.394.803-56 VALOR: R\$ 5.458,51 NOME: FRANCISCA SANDRA BRAZ MARTINS PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTOS CPF: 942.358.213-34 VALOR: R\$ 2.122,75 A partir de 28/09/2022 - Requerimento de José Maria Braz Martins: NOME: SILVANA DE SOUSA LIMA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 015.394.803-56 VALOR: R\$ 2.729,26 NOME: FRANCISCA SANDRA BRAZ MARTINS PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTOS CPF: 942.358.213-34 VALOR: R\$ 1.061,37 NOME: JOSÉ MARIA BRAZ MARTINS PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 24/01/2005 CPF: 076.956.293-08 VALOR: R\$ 3.790,63 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº00974945/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa JARBAS RAMOS DE OLIVEIRA, CPF: 372.098.703-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº1350541-1, com óbito em 10/01/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.049,84 (cinco mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 117, de 23/06/2023, conforme descrição abaixo: A partir de 10/01/2023: NOME: JOSIVANIA MATOS DA FONSECA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 455.545.363-87 VALOR: R\$ 2.524,92 NOME: LUIGI FONSECA RAMOS PARENTESCO: FILHO – NASCIDO EM 19/11/2007 CPF: 088.304.383-16 VALOR: R\$ 1.262,46 NOME: LEVI FONSECA RAMOS PARENTESCO: FILHO – NASCIDO EM 08/03/2005 CPF: 088.304.433-10 VALOR: R\$ 1.262,46 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020 e tendo em vista o que consta do processo de nº05897127/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado ALMIR AMARAL LIMA, CPF: 377.229.563 - 00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo do posto de 2º Tenente, matrícula nº017.102-1-4, com óbito em 12/06/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.736,10 (três mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº196, de 25/08/2021, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/06/2019: NOME: MARIA CLEONILDA ALVES MOTA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 638.711.063 - 72 VALOR: R\$ 934,02 NOME: ANA PAULINO DA ROCHA PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTICIA CPF: 706.952.703 - 97 VALOR: R\$ 934,02 NOME: FRANCISCO RICARDO PAULINO DO AMARAL PARENTESCO: FILHO INVÁLIDO CPF: 889.854.073 - 68 VALOR: R\$ 1.868,05 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº10070008/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FILADELFO CARVALHO DE SENA, CPF: 046.800.223-53,



pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CORONEL, percebendo os proventos do mesmo posto, matrícula nº023 043-1-7, com óbito em 14/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 17.360,65 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº243, de 27/10/2021, conforme descrição abaixo: A partir de 14/11/2020 NOME: MARIA VILMA DE CARVALHO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 113.582.893-87 VALOR: R\$ 17.360,65 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº01263324/2004 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo Jessualdo Pereira de Souza, M.F. 029.141-1-5, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, promovido "post mortem" a graduação de 1º Sargento, percebendo a remuneração da mesma graduação, com óbito em 02/04/2004, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.328,40 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº140, de 08/07/2022, conforme descrição abaixo: NOME: PEDRINA MENEZES DE CASTRO PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 768.990.203-00 VALOR: R\$ 2.328,40 FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº04960688/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, às **DEPENDENTES** do ex-militar do serviço ativo LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº513.995.203-34, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º TENENTE, matrícula nº103.382-1-2, com óbito em 06/04/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.314,33 (sete mil trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº088, de 11/05/2023, conforme descrição abaixo: Nome: Layanne Mendonça dos Santos Parentesco: Filha (Nascimento 11/11/2002) CPF nº: 628.206.603-47 Valor R\$: 3.657,16 Nome: Suyanne de Castro Mendonça Parentesco: Companheira CPF nº: 668.541.803-68 Valor R\$: 3.657,16 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº00457203/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS SANTIL, CPF: 045.025.583-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº018 427-1-4, com óbito em 14/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.948,35 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº155, de 05/07/2021, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 14/12/2020: NOME: MARIA ROCICLE MARTINS SANTIL PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 560.105.483-72 VALOR: 2.948,35 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº03437486/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO CLAUDIO GOIS DA SILVA, CPF nº221.736.923-72, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Rodovias - DER, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, matrícula nº013157-1-4, com óbito em 11/05/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.550,06 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 11/05/2017, conforme descrição e duração de benefício indicadas, por dependente Nome: Rita de Cássia Lima Neris Parentesco: Companheira CPF nº: 839.002.173-00 Valor R\$: 775,03 Prazo Pensão (LC nº12/1999): Art. 6º, § 5º, III Nome: Claudiâne Fernandes Gois Parentesco: Filha menor (Nascida em 09/01/1997) CPF nº: 606.354.243-47 Valor R\$: 775,03 Prazo Pensão (LC nº12/1999): Até 21 anos (art. 6º §1º, II, "a") FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº00836824/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, CPF: 042.742.293-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava graduação de CABO, percebendo o soldo da graduação de 3º Sargento, matrícula nº018.035-1-4, com óbito em 01/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 574,16 (quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente a 15% da totalidade dos proventos do falecido, nos termos do processo nº2001.02.22544-3, da 11ª Vara da Família de Fortaleza, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº010, de 14 de janeiro de 2022, que concedeu pensão provisória, conforme



descrição abaixo e vigência a partir de 01/11/2020: NOME: FRANCISCA AUGUSTA DE CASTRO SOUSA PARENTESCO: PENSIONISTA JUDICIAL CPF: 247.432.163 - 20 VALOR: R\$ 574,16 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 04128470/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado JOSE DO AMARAL SAMPAIO, CPF: 059.050.523-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº0174041-5, com óbito em 16/03/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.116,60 (cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 16/03/2023 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE SAMPAIO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 969.654.013-20 VALOR: R\$ 5.116,50 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº02526931/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa JOAO DIAS LIRA, CPF: 548.207.073-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº1084291-3, com óbito em 13/10/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.714,42 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 07/03/2023: NOME: CRISTIANA BRITO PINTO LIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 440.674.453-34 VALOR: R\$ 5.714,42 A partir de 24/03/2023 - Requerimento de Victor Hugo de Meneses Lira: NOME: CRISTIANA BRITO PINTO LIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 440.674.453-34 VALOR: R\$ 2.857,21 NOME: VICTOR HUGO DE MENESSES LIRA PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 27/11/2002 CPF: 089.495.893-38 VALOR: R\$ 2.857,21 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE



*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, Art. 19, item “b” da lei nº10.972/1984, e tendo em vista o que consta do processo nº09983120/2022- VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-CABO da reserva remunerada - GERARDO SIMPLICIO DA SILVA, falecido no dia 24/02/1987, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª MARIA SOCORRO LIRA DA SILVA, falecida em 27/04/22, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº1535, de 26/10/1988, no valor de R\$ 4.981,17 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), conforme descrição abaixo: 1) A partir de 04/10/2022. NOME: FATIMA CRISTIANE LIMA DA SILVA PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 12/04/1974 CPF: 705.083.053-49 VALOR: R\$ 2.490,59 NOME: ANA PAULA LIRA DA SILVA MURAKAMI PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 27/06/1976 CPF: 712.425.113-34 VALOR: R\$ 2.490,59 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, art. 32, alínea “a” da Lei nº897 de 06 de dezembro de 1950, e tendo em vista o que consta do processo nº08584583/2022- VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-2º SARGENTO - JOAO PACHECO DE CASTRO, falecido no dia 14/11/1966, a **pensão** de Montepio POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª ANAIDES PIRES DE CASTRO, falecida em 27/07/22, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº799, de 26/06/1968, no valor de R\$ 5.770,47 (cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), conforme descrição abaixo: 1) A partir de 30/08/2022. NOME: NATANILDE MARIA DE CASTRO PARENTESCO: FILHA - NASCIMENTO EM 15/01/1953 CPF: 153.827.293-87 VALOR: R\$ 5.770,47 1) A partir de 16/09/2022 Requerimento de ROSALIA PIRES DE CASTRO NOME: NATANILDE MARIA DE CASTRO PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 15/01/1953 CPF: 153.827.293-87 VALOR: R\$ 2.885,24 NOME: ROSALIA PIRES DE CASTRO PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 27/06/1962 CPF: 233.634.013-53 VALOR: R\$ 2.885,24 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº02383241/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo ANTONIO RENATO MARQUES SOUSA, CPF: 234.110.903-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º TENENTE, percebendo a remuneração do mesmo posto, matrícula nº096 647-1-8, com óbito em 20/01/22, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.196,87 (sete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº150, de 22/07/2022, conforme

descrição abaixo: NOME: IRENE FERNANDES SOUSA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 732.878.573-04 VALOR: R\$ 7.196,87 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº05209133/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada AFONSO BRAGA DOS SANTOS, CPF: 058.181.333-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº023 107-1-6, com óbito em 24/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.252,95 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº073, de 30/03/2021, conforme descrição abaixo: NOME: ANTONIA MARCELINA PIMENTA BRAGA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 944.966.843-49 VALOR: R\$ 5.252,95 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº06913045/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado ANTONIO FERREIRA, CPF: 135.328.123-04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de Cabo, matrícula nº019.461-1-0, com óbito em 17/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.329,01 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº241, de 25/10/2021, conforme descrição abaixo: NOME: FRANCISCA ANA CELIA JARDELINO FERREIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 169.287.923-53 VALOR: 3.329,01 FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº06320089/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO OLAVO DA ROCHA, CPF: 118.988.283-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº022 638-1-5, com óbito em 01/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.852,29 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº073, de 30/03/2021, conforme descrição abaixo: NOME: MARIANA RODRIGUES ROCHA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 247.450.813-91 VALOR: R\$ 3.852,29 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº09464682/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, à **DEPENDENTE** do ex-militar da ativa, LUIS CARLOS PEREIRA SOARES, CPF: 372.037.623-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ-PMCE, onde ocupava a graduação de 2º TENENTE, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº057.974-1-1, com óbito em 28/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ R\$ 5.753,54 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº073, de 30/03/2021, conforme descrição abaixo: NOME: MARIA JOSÉ MENDES SOARES PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 479.808.003-97 VALOR: R\$ 5.753,54 FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº06320135/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada PEDRO JOVINIANO CARNEIRO, CPF: 048.413.310-18, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo do posto de 2º Tenente, matrícula nº016 432-1-5, com óbito em 20/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.410,71 (mil quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos), correspondente a 28,90% da totalidade dos proventos do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº099, de 28/04/2021, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 20/07/2020: NOME: WALDENICE BARBOSA CARNEIRO PARENTESCO: CONJUGE PENSIONADA CPF: 073.428.103-04 VALOR: R\$ 1.410,71 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, Art. 19, item “b” da lei nº10.972/1984, e tendo em vista o que consta do processo nº04654255/2019- VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-3º SARGENTO da reserva remunerada - JOSE HAROLDO PEIXOTO, mf: 022.666-1-X, falecido no dia 13/12/1998, a pensão policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª MARIA IOLANDA SALES PEIXOTO, falecida em 01/05/19, cujo título de **pensão** fora publicado fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº7865, de 21/10/2019, no valor de R\$ 3.996,22 (três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº016, de 21/01/2022, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo: 1) A partir de 09/05/2019.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
FRANCISCA ROZANNA SALES PEIXOTO	FILHA (NASCIMENTO EM 02/01/1967)	315.648.103 - 30	R\$ 3.996,22

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, art. 32, alínea “a” da Lei nº897 de 06 de dezembro de 1950 e tendo em vista o que consta do processo nº05130105/2021- VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-3º SARGENTO - VICENTE ANDRE DE SOUZA, falecido no dia 12/02/1960, a pensão policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª RAIMUNDA VIRGINIA DE SOUSA, falecida em 10/12/20, cujo título de **pensão** fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº824, de 19/07/1961, no valor de R\$ 4.287,76 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos) e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº203 de 07/10/2022, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo: 1) A partir de 12/02/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
MARIA JOSETE SOUZA MARQUES	FILHA - NASCIMENTO EM 20/11/1956	140.106.903-72	R\$ 4.287,76

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06531820/2016 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO TEIXEIRA CAVALCANTE, CPF nº013.641.973-91, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente Administrativo Policial de 3ª Classe, GSP-12, atualmente Agente de Administração, nível/referência 25, matrícula nº011.504-1-3, com óbito em 13/12/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.114,17 (dois mil, cento e quatorze reais e dezessete centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 03/10/2016, conforme descrição abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 31/10/2018:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Idaliana Maria de Lima Gama	Companheira	104.897.033-72	2.114,17

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06790714/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 0 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luis Gomes da Silva, CPF nº053.153.103-10, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Administração Penitenciária e ressocialização - SAP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referencia 12, matrícula nº004155-1-0, com óbito em 02/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 350,66 (trezentos e cinquenta reais, e sessenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DO SOCORRO TELES SILVA	CÔNJUGE	004.180.263-27	350,66	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06359266/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 0 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Cleide Albino da Silva Braga, CPF nº140.997.483-91, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia a remuneração no(a) cargo/função de Técnico de Enfermagem, nível/referencia 11, matrícula nº491752-1-3, com óbito em 18/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 931,98 (novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/06/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRAGA	CÔNJUGE	202.564.933-91	931,98	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06162152/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de0 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria do Socorro Brito, CPF nº63069180353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professora, nível/referencia F, matrícula nº047501-1-X, com óbito em 28/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.598,22 (Dois mil, quinhentos e noventa e oito reais, e vinte e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
TAVAREZ DE BRITO	CÔNJUGE	00620300353	2.598,22	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06223607/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de0 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rita Felipe de Oliveira Paula, CPF nº142.893.933-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referencia 12, matrícula nº022632-1-1, com óbito em 01/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 336,05 (trezentos e trinta e seis reais, e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/06/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOÃO BATISTA EDUARDO DE PAULA	CÔNJUGE	110.266.773-00	336,05	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06541650/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de0 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) KATIA MARIA BARROCAS PRAÇA, CPF nº028.533.703-30, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referencia 11, matrícula nº084272-1-6, com óbito em 26/04/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.565,74 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/04/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FERNANDO SEQUEIRA PRAÇA	CÔNJUGE	034.591.363-91	5.565,74	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06554182/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Pereira Lucio, CPF nº09307192391, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referencia 26, matrícula nº01105418, com óbito em 29/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.620,06 (um mil, seiscentos e vinte reais e seis centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCA FERNANDES LÚCIO	CÔNJUGE	35636033320	1.620,06	Art. 77, §2º, V, c. 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06691279/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de0 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a)

ANTONIO PRAXEDES RIBEIRO, CPF nº107.506.653-00, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas (SOP), onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referencia 12, matrícula nº003960-1-X, com óbito em 08/07/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 809,02 (oitocentos e nove reais e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 08/07/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
NADIR JOSEFA RIBEIRO	CÔNJUGE	728.464.613-68	809,02	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06494252/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Mendes Santana, CPF nº 20081648426, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Vigia, nível/referencia 15, matrícula nº 007032-1-4, com óbito em 07/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 970,84 (Novecentos e setenta reais, e oitenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA CONCEIÇÃO MOURA MENDES	CÔNJUGE	05676703334	970,84	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06598562/2023 VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Valdemar de Souza Nobrega, CPF nº 09199896320, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Auxiliar de Obras Civis, nível/referencia 19, matrícula nº 004911-1-X, com óbito em 29/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.138,42 (um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/06/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA COTA CANDIDO NOBREGA	CÔNJUGE	68348959300	1.138,42	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06834355/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA VILANI BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF nº 321.205.083-72, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia C, matrícula nº 075477-1-4, com óbito em 29/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.562,73 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/06/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	CÔNJUGE	030.741.963-00	3.562,73	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06734768/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimunda Pedrosa Feitosa, CPF nº 204.522.683-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Atendente de Enfermagem, Grupo E, nível/referencia 2, matrícula nº 085010-1-7, com óbito em 11/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 980,33 (novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 24/07/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ DE HOLANDA	CÔNJUGE	052.368.513-00	980,33	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.



Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01601880/2021– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Adelaide Lima Queiroz, CPF nº 20832184349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor Escolar, nível/referência B, matrícula nº 0445211-9, com óbito em 25/04/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 775,75 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 25/04/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO	CÔNJUGE	00284734349	775,75	Art. 77, §2º, V, c. 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09590917/2021 VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Carlos Alberto Rodrigues Vieira, CPF nº 21295557304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Atendente de Enfermagem, nível/referência E2, matrícula nº 0026421-0 com óbito em 08/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 604,72 (seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/10/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA CRISTINA MOURA LIMA	CÔNJUGE	16600380306	604,72	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

Jose Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06550012/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ailza Soares Falcão, CPF nº 061.246.663-91, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 059631-2-5, com óbito em 10/01/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.337,30 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/07/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ALCY FALCÃO MAIA	CÔNJUGE	014.043.184-53	1.337,30	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06109120/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARGARIDA LEITE DIÓGENES, CPF nº 203.650.393-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, matrícula nº 075359-1-0, com óbito em 17/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.110,70 (um mil, cento e dez reais e setenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	CÔNJUGE	302.296.773-04	1.110,70	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02257553/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 12 de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA DE FATIMA BRANCO DE OLIVEIRA, CPF nº 214.969.353-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe ADO, nível/referência 12, matrícula nº 056863-1-8, com óbito em 14/02/2012, **pensão** mensal no valor de R\$ 434,17 (quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 21/06/2012, a ser concedida conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no DOE de 10/09/2012.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Dinara Maria de Oliveira	Filha (nascida em 02/02/1996)	126.651.256-09	434,17

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 684,80 (seiscientos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento na Lei Estadual nº 15.097/2011, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04066390/2021- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Marcondes de Oliveira, CPF nº 006.287.188-96, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referencia 12, matrícula nº 002565-1-X, com óbito em 01/03/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 758,63 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIANA PAULINO DA SILVA	COMPANHEIRA	959.622.393-34	758,63	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020 e tendo em vista o que consta do processo de nº 05454490/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, inciso I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, a **DEPENDENTE** do ex-militar da reserva remunerada MARDONIO RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº 161.515.693-34, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 027621-1-0, com óbito em 13/07/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.855,93 (três mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 231, de 08/12/2016, que concedeu pensão a beneficiária, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/07/2016, nos termos da sentença proferida nos autos do processo nº 0153161-24.2019.8.00001, da 6ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, com trânsito em julgado em 18/05/2020.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria do Livramento Arruda Rodrigues	Cônjugue	264.893.253-49	3.855,93

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02120127/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Genilton Silva, CPF nº 11953071368, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Técnico Legislativo, nível/referência NMD 09, matrícula nº 000867, com óbito em 11/02/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.776,78 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/02/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 08/07/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA SILVA	CÔNJUGE	15328503368	2.776,78	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 07217712/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 5º, caput, art. 6º, inciso II, e art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, aos **DEPENDENTES** do ex-militar do serviço ativo CRISTIANO SAMUEL FERREIRA DA SILVA, CPF nº 041.039.193-02, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Ceará - PMCE, onde ocupava a graduação de Soldado, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 308.796-2-7, com óbito em 18/06/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.992,72 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e cessar os efeitos do ato publicado no D.O.E nº 241, de 25/10/2021, conforme descrição abaixo:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Ryan Samuel Alves Ferreira	Filho Nascimento em 28/06/2019	106.271.303-64	R\$ 1.996,36
Mellyna Gabriela Alves Ferreira	Filha Nascimento em 14/03/2021	117.519.423-92	R\$ 1.996,36

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01766234/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ROSALI DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF nº 220.168.993-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/refeitura 9, matrícula nº 123605-1-7, com óbito em 17/01/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 366,86 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/01/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 04/08/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
José Gonçalves Cordeiro	Cônjugue	968.037.113-15	366,86	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 07166255/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada RAIMUNDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF nº 212.189.603-10, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 088 876-1-6, com óbito em 12/07/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.430,05 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 241, de 25/10/2021, conforme descrição abaixo:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
FRANCISCA VALDENIZA SILVA DO NASCIMENTO	Cônjugue	897.004.063-34	5.430,05

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05551486/2020; 05550935/2020; 04007192/2023 e 05514624/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Auri Martins Santos, CPF nº 09187030349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/refeitura F, matrícula nº 0405521-7, com óbito em 16/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.385,05 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 16/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO MATIAS MARTINS SANTOS	FILHO INVÁLIDO	28936450387	1.385,05	Art. 77, §2º, inciso III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05551486/2020; 05550935/2020; 04007192/2023 e 05514624/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Auri Martins Santos, CPF nº 09187030349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/refeitura F, matrícula nº 0682671-7, com óbito em 16/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.002,97 (dois mil, dois reais e noventa e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 16/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO MATIAS MARTINS SANTOS	FILHO INVÁLIDO	28936450387	2.002,97	Art. 77, §2º, inciso III



Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10903737/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS XAVIER, CPF nº 212.214.213-87, aposentado(a) pelo(a) Departamento Estadual de Rodovias – DER, hoje Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 013150-1-3, com óbito em 13/09/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 947,09 (novecentos e quarenta sete reais e nove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/09/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 18/03/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Keliane Farias Xavier	Filha (Nascida em 30/12/2006)	100.541.093-37	947,09	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar da única fonte formal de renda), II – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no art. 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10614077/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSÉ ARI DAVI, CPF nº 003.923.163-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo do posto de 2º Tenente, matrícula nº 008.105-1-7, com óbito em 13/09/2021, **pensão** mensal, a partir de 13/09/2021, no valor de R\$ 6.268,65 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 062, de 13/09/2021, conforme descrição abaixo:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Neuza Ribeiro Barbosa Davi	Cônjugue	230.589.863-00	6.268,65

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09760487/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação data pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) LUIZÂ DE LIMA COSTA, CPF nº 580.359.823-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência ADO 21, atualmente nível/referência 23, matrícula nº 040575-1-1, com óbito em 08/08/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.088,01 (Um mil e oitenta e oito reais e um centavo), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 08/08/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 09/08/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Raimundo Xavier da Costa	Cônjugue	116.884.403-72	1.088,01	Art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 985,65 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento na Lei Estadual nº 16.514/2018, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 11910427/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Franciscsa Hozana Franco Bezerra, CPF nº 75986400330, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 10, matrícula nº 070995-1-7, com óbito em 21/11/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 284,21 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/11/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 13/01/2023.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
VALDENOR ALVES BEZERRA	CÔNJUGE	01534394320	284,21	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03100012/2021– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Armélia Bogueira Gomes, CPF nº 08194491304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência F, matrícula nº 064469-1-4, com óbito em 11/03/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.032,02 (três mil, trinta e dois reais e dois centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 11/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ EDVALDO MOREIRA GOMES	CÔNJUGE	04588827391	3.032,02	Art. 77, §2º, V, c. 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06734636/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA ALEXANDRE FARIAS, CPF nº 018.004.853-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Administração e Ressocialização Penitenciária – SAP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 7, matrícula nº 003223-1-8, com óbito em 29/04/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/04/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO JOSE ALVES FARIAS	CÔNJUGE	117.571.163-20	400,00	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 000579718/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Veras Nogueira, CPF nº 112.972.633-91, aposentado(a) pelo(a) Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Perícia, Classe C, nível/referência VII, matrícula nº 061351-1-0, com óbito em 25/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.598,88 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 24/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANA BARBARA DE QUEIROZ NOGUEIRA	FILHA (Nascida em 15/09/2010)	07170717310	1.799,44	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II
ROSENELI DE QUEIROZ NOGUEIRA	CÔNJUGE	020.966.023-60	1.799,44	Art. 77, §2º, V, c. 4

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10077489/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Orlando de Paula Chaves, CPF nº 053.269.233-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe ADO, nível/referência 09, matrícula nº 009289-1-7, com óbito em 01/02/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 372,51 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 04/07/2018:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
ORLENILCE CRISPIM CHAVES	FILHA MAIOR INVÁLIDA	735.711.213-68	372,51

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00537659/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco de Assis Machado dos Santos, CPF nº 117.991.103-20, aposentado(a) Casa Civil – CC, onde percebia os proventos



do(a) cargo/função de Motorista, nível/referência 16, matrícula nº 037006-2-3, com óbito em 20/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 849,97 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 20/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
REGINA CÉLIA VITAL DA CRUZ	COMPANHEIRA	107.919.813-04	849,97	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda) II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06433237/2023; 06434349/2023; 06434730/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) DALILA BRAS DA FONSECA ARAÚJO, CPF nº 618.715.913-68, lotado(a) pelo(a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente de Trânsito e Transportes, nível/referencia 6, matrícula nº 300634-0-6, com óbito em 10/04/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.546,55 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 10/04/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
VAGNER ARAUJO LIMA	CÔNJUGE	614.278.533-04	773,27	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
LETICIA DA FONSECA ARAUJO LIMA	FILHA (Nascida em 09/03/2010)	068.070.163-01	386,64	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
LÍDIA DA FONSECA ARAUJO LIMA	FILHA (Nascida em 10/07/2015)	632.418.943-04	386,64	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01866151/2023 e nº 11636530/2022 VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Barros Fontenele, CPF nº 00216747368, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do estado do Ceará - TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Juiz de 4ª Entrância, nível/referência não tem, matrícula nº 9308911, com óbito em 07/06/1980, **pensão** mensal no valor de R\$ 19.858,84 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 06/06/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
VERA CASTELO BRANCO FONTENELLE	FILHO INVÁLIDO	38803356304	19.858,84	Art. 77, §2º, inciso III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8211933/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 331, §2º, inciso III e §4º da Constituição Estadual, em sua redação original, combinado com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 10.776, de 17 de dezembro de 1982, e art. 1º, da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, CPF nº 023.913.093-68, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Justiça, matrícula nº 005073-1-8, com óbito em 29/03/1989, **pensão** mensal no valor de R\$ 11.718,44 (onze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, com vigência a partir de 25/05/2021, conforme descrição abaixo indicada:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
MARIA IMACULADA FREIRE RODRIGUES	FILHA INVÁLIDA	721.042.603-53	11.718,44

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 07848402/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE WILTON DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 218.727.753-49, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 028.139-1-2, com óbito em 25/07/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.440,26 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, a partir de 25/07/2021, e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 243, de 27/10/2021, conforme descrição abaixo indicada:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria Socorro Lobo Ferreira	Cônjugue	139.798.763-49	5.440,26



Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0447130/2018 e 0446959/2018- VIPROC - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Ramalho do Nascimento Costa, CPF nº 40386848300, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência C, matrícula nº 1066621-X, com óbito em 13/01/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 19.329,39 (dezenove mil, trezentos e vinte nove reais e trinta e nove centavos), calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios de Regime Geral de Previdência Social, acrescido do 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite a partir de 13/01/2018, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 11/05/2018:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
APARECIDA GONÇALVES BARBOSA	CÔNJUGE	77343913387	9.664,70	Temporário por 20 anos (art. 6º, §5º, II, e)
SAULO LUCAS GONÇALVES COSTA	FILHO (Nascido em 14/11/2012)	06984889383	3.221,57	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
JOSE SAMUEL GONÇALVES COSTA	FILHO (Nascido em 30/07/2010)	07349583311	3.221,57	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
BEATRIZ COELHO COSTA	FILHA (Nascida em 19/03/2001)	03568574330	3.221,57	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")

Para o benefício previdenciário em referência, fica respeitado o teto remuneratório constitucional, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00604366/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Alan Diógenes Holanda Saldanha, CPF nº 01160555370, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Policial Penal, nível/referência 30, matrícula nº 4729161-5, com óbito em 04/01/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.161,03 (dois mil, cento e sessenta e um reais e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/01/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCA WANESSA HARDYELLE ARAÚJO MÁXIMO SALDANHA	CÔNJUGE	00043655343	2.161,03	(Temporário por 15 anos) Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 4.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07269430/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Mirtes Chaves da Silva, CPF nº 03637107368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Planejamento e Gestão, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Analista de Planejamento e Orçamento, nível/referência E - 1, matrícula nº 3880971-7, com óbito em 02/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.025,33 (Dois mil, vinte e cinco reais, e trinta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/06/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
PAULO ROBERTO DA SILVA	CÔNJUGE	56209452787	2.025,33	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06911660/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Glaucia Monteiro Mota, CPF nº 24200549387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professora, nível/referência F, matrícula nº 043242-1-8, com óbito em 03/07/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.599,58 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais, e cinquenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 03/07/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA MOTA	CÔNJUGE	00131890344	1.599,58	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06578189/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Vicente Eufrasio, CPF nº 11556340397, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de serviços gerais, nível/referência 7, matrícula nº 085120-1-9, com óbito em 02/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 200,41 (Duzentos reais, e quarenta e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/06/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE MELO EUFRASIO	CÔNJUGE	16634128391	200,41	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 0558428/2017 -VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 024.054.313-00, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 011561-1-X, com óbito em 04/12/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.554,12 (hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 04/12/2016, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 07/08/2017:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria José Fernandes da Silva	Viúva	836.580.923-00	1.554,12	art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08075470/2011, nº 05154238/2014, nº 05105548/2018 e nº 00492447/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e III, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOÃO BATISTA GREGORIO, CPF nº 016.659.953-00, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Comissário de Polícia, GSP14, atualmente Inspetor de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 010278-2-4, com óbito em 31/01/2012, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.513,84 (três mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 31/01/2012, conforme descrição abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 14/06/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria de Lourdes da Silva Gregorio	Cônjugue	383.531.803-91	3.513,84

A partir de 07/08/2014 – Data do requerimento do Sr. Francisco Carlos Gregório (R\$ 3.921,37):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria de Lourdes da Silva Gregorio	Cônjugue	383.531.803-91	1.960,68
Francisco Carlos Gregorio	Filho inválido	672.023.903-10	1.960,68

A partir de 12/06/2018 – Data do óbito da Sra. Maria de Lourdes da Silva Gregório (R\$ 4.385,52):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Francisco Carlos Gregorio	Filho inválido	672.023.903-10	4.385,52

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05694720/2014 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, a **DEPENDENTE** do ex-servidor JOSÉ ROCHA MAGALHÃES, CPF nº 002.972.163-68, aposentado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Classe 3, nível/referência B, matrícula nº 038041-1-9, com óbito em 15/08/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 10.955,03 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 15/08/2014, estabelecendo a concessão da pensão previdenciária até o falecimento da interessada, ocorrido em 27/02/2021, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constante no D.O.E publicado em 24/09/2014:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Zenite de Sousa Rocha	Cônjugue	623.795.933-53	10.955,03

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07198167/2022– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Rufino de Souza, CPF nº 11716835312, aposentado(a) pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Professor, nível/referência F, matrícula nº 04285018, com óbito em 09/07/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.621,76 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 09/07/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ELIENE BRANDÃO DE SOUZA	CÔNJUGE	23372249372	3.621,76	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diogones Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09218998/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria de Fátima Lima Pereira, CPF nº 11533889368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência K, matrícula nº 0859531-3, com óbito em 16/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.602,75 (um mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 24/10/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JUCIER DO NASCIMENTO	COMPANHEIRO	68114095334	1.602,75	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01707260/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) João Batista Aguiar, CPF nº 01673475353, aposentado(a) pelo(a) Procuradoria Geral da Justiça – PGJ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Procurador, nível/referência L001, matrícula nº 95838/1-5, com óbito em 29/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 24.823,55 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/01/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 02/10/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA LUCIA PONTE AGUIAR	CÔNJUGE	09226729387	24.823,55	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 05 de Agosto de 2021 e publicado no Diário Oficial de 29/12/2021 que concedeu pensão mensal a Sra. Maria Lúcia Ponte Aguiar, na qualidade de cônjuge do ex-servidor João Batista Aguiar, CPF nº 01673475353, aposentado(a) pelo(a) Procuradoria Geral da Justiça – PGJ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Procurador, nível/referência L001, matrícula nº 95838/1-5, com óbito em 29/01/2020. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00859761/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Rita Bezerra de Souza, CPF nº 097.958.633-04, aposentado(a) pelo(a) CASA CIVIL, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 07, matrícula nº 088914-2-7, com óbito em 03/01/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 284,24 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 03/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 13/01/2023.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA	CÔNJUGE	054.505.943-72	284,24	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10492565/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rita Vieira Coutinho, CPF nº 00540765368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 17, matrícula nº 015210-1-2, com óbito em 13/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 505,19 (quinquinhos e cinco reais e dezenove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 09/08/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ JURACY VIEIRA COUTINHO	CÔNJUGE	02889498387	505,19	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06216503/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Hilma de Oliveira Bacurau, CPF nº 730.062.543-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 075574-1-8, com óbito em 21/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.934,11 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CARLOS AUGUSTO DE BRITO BACURAU	CÔNJUGE	040.723.833-68	1.934,11	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06136921/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Mary Magalhães Secundino, CPF nº 64109593387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Ensino Técnico Especializado, nível/referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 072776-1-X, com óbito em 15/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.663,00 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/11/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ ERIVALDO CRISÓSTOMO SECUNDINO	CÔNJUGE	05292123315	1.663,00	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 11349946/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado JOSE CLAUDIO LOURENÇO, CPF nº 058.187.293-20, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 017.827-1-1, com óbito em 01/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.636,41 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 062, de 18/03/2022, conforme descrição abaixo:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Leda Maciel Bezerra Lourenço	Cônjugue	484.402.303-97	4.636,41

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01409880/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei



Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria das Dores de Lima França, CPF nº 073065043-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante, nível/referência 1, matrícula nº 042103-1-X, com óbito em 30/11/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 30/11/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/11/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MOACIR SOLON DE FRANÇA	CÔNJUGE	00390933368	1.278,87	Art. 6º, §5º, III.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07492797/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisa Batista da Silva, CPF nº 83418792391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de auxiliar de serviços gerais, nível/referência 12, matrícula nº 092307-1-8, com óbito em 05/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 483,94 (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 05/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 21/10/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JOSÉ MARCELINO DA SILVA	CÔNJUGE	06777296372	483,94	Art.6º, §1º, I e §5º, III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08298819/2018 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA ROSELIA COSTA LIMA CHAGAS, CPF nº 004.809.403-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Índice 190, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 050104-2-X, com óbito em 01/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.306,94 (um mil, trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 01/10/2018 até 01/03/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 15/03/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999):
Francisco Soares Chagas	Cônjugue	052.594.283-15	1.306,94	art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10277100/2021 e 10674851/2021– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Gomes, CPF nº 03722503353, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Ceará – AL/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Assistente de Administração, nível/referencia ADÓ-16, atualmente Técnico Legislativo, nível/referencia NMD06-17091/19, matrícula nº 004303, com óbito em 10/10/2021 **pensão** mensal no valor de R\$ 2.716,62 (dois mil, setecentos e desesseis reais e sessenta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 10/10/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 05/06/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTÔNIA IZIDORIO DE ARAÚJO GOMES	CÔNJUGE	90092457304	2.352,59	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
MARIA FERREIRA FONTELES GOMES	PENSIONISTA DE ALIMENTOS (Percentual 13,40 %)	29612861315	364,03	XXXXXXXXXXXX

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09365409/2021– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Everton de Castro, CPF nº 03276260387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal do Tesouro Estadual, Classe E, nível/referencia E5, atualmente Fiscal da Receita Estadual, Classe 3, nível/referencia E, matrícula nº 005606-1-8, com óbito em 01/09/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 13.734,51 (treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/09/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 10/01/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARILZA CÂNDIDO DE CASTRO	CÔNJUGE	06946860349	13.734,51	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04688828/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, à **DEPENDENTE** do ex-servidor ANTÔNIO SALDANHA DE SOUSA, CPF nº 018.029.173-49, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 23, matrícula nº 011562-1-7, com óbito em 21/04/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.010,20 (hum mil, dez reais e vinte centavos), calculado com base nos proventos do falecido, equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/04/2020 até 01/08/2022, data do óbito do cônjuge, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constante no D.O.E publicado em 12/03/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Raimunda Alves Saldanha	Cônjugue	675.712.713-04	1.010,20	Art. 6º, §5º, III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no art. 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1167970/2010 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º,parágrafo único, I e II, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, aos **DEPENDENTES** do ex-militar do serviço ativo FRANCISCO GERMANO RODRIGUES DUARTE, CPF: 322.824.943-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de Cabo, promovido "post mortem" a graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 034.400-1-X, com óbito em 17/02/2010, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.967,59 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE de nº 155, de 05/07/2021, que concedeu pensão aos beneficiários, ali relacionados, do ex-militar em referência, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 17/02/2010:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
RAFAEL DE MATOS DUARTE	FILHO MENOR	605.447.253 - 44	R\$ 655,86
RODRIGO DA SILVA DUARTE	FILHO MENOR	058.497.073 - 01	R\$ 655,86
BEATRIZ DA SILVA DUARTE	FILHA MENOR	058.497.083 - 83	R\$ 655,86

A partir de 29/04/2010 – Nascimento de João Pedro de Matos Rodrigues.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
RAFAEL DE MATOS DUARTE	FILHO MENOR	605.447.253 - 44	R\$ 491,90
RODRIGO DA SILVA DUARTE	FILHO MENOR	058.497.073 - 01	R\$ 491,90
BEATRIZ DA SILVA DUARTE	FILHA MENOR	058.497.083 - 83	R\$ 491,90
JOÃO PEDRO DE MATOS RODRIGUES	FILHO MENOR	069.377.223 - 97	R\$ 491,90

A partir de data do requerimento de outros filhos menores – 20/07/2010 – R\$ 2.062,38

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
RAFAEL DE MATOS DUARTE	FILHO MENOR	605.447.253 - 44	R\$ 412,48
RENATA DA SILVA DUARTE	FILHA MENOR	603.742.013 - 07	R\$ 412,48
RODRIGO DA SILVA DUARTE	FILHO MENOR	058.497.073 - 01	R\$ 412,48
BEATRIZ DA SILVA DUARTE	FILHA MENOR	058.497.083 - 83	R\$ 412,48
JOÃO PEDRO DE MATOS RODRIGUES	FILHA MENOR	069.377.223 - 97	R\$ 412,48

A partir de data da maioridade de Renata da Silva Duarte - 10/06/2014 – R\$ 3.613,26

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
RAFAEL DE MATOS DUARTE	FILHO MENOR	605.447.253 - 44	R\$ 903,32
RODRIGO DA SILVA DUARTE	FILHO MENOR	058.497.073 - 01	R\$ 903,32
BEATRIZ DA SILVA DUARTE	FILHA MENOR	058.497.083 - 83	R\$ 903,32
JOÃO PEDRO DE MATOS RODRIGUES	FILHA MENOR	069.377.223 - 97	R\$ 903,32

A partir de data da maioridade de Rodrigo da Silva Duarte - 06/09/2016 – R\$ 3.843,33

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
RAFAEL DE MATOS DUARTE	FILHO MENOR	605.447.253 - 44	R\$ 1281,11
BEATRIZ DA SILVA DUARTE	FILHA MENOR	058.497.083 - 83	R\$ 1281,11
JOÃO PEDRO DE MATOS RODRIGUES	FILHA MENOR	069.377.223 - 97	R\$ 1281,11

A partir de data da maioridade de Beatriz da Silva Duarte - 20/05/2019 – R\$ 5.222,30

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
RAFAEL DE MATOS DUARTE	FILHO MENOR	605.447.253 - 44	R\$ 2472,23
JOÃO PEDRO DE MATOS RODRIGUES	FILHA MENOR	069.377.223 - 97	R\$ 2472,23

A partir de data do requerimento de Maria Gorette de Matos - 30/11/2020 – R\$ 4.944,46

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
RAFAEL DE MATOS DUARTE	FILHO MENOR	605.447.253 - 44	R\$ 1305,58
JOÃO PEDRO DE MATOS RODRIGUES	FILHA MENOR	069.377.223 - 97	R\$ 1305,58
MARIA GORETTE DE MATOS	COMPANHEIRO(A)	644.056.643 - 15	R\$ 2611,15

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 18 de setembro de 2023

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

